



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## LICITAÇÕES

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

DATA: 21.01.22

ABERT: 24.02.22

HORÁRIO: 09:00h

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo Interno n. 04 / 22  
Em 20 / JANEIRO de 22  
  
Funcionário

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Considerando o contido no Ofício nº 001/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, Projetos, Memoriais, Planilhas e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento para CONCORRÊNCIA PÚBLICA e determino a abertura do processo correspondente.

**Do Objeto:**

Constitui o objeto do presente termo a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memorias.

**Da Justificativa para a Concorrência Pública:**

A obra em questão se faz necessária para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

**Do valor total máximo:**

A obra está cadastrada na PLATAFORMA + BRASIL nº 027566/2021 e convênio SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, e o valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de R\$ 8.396.577,36 (oito milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**Da Dotação Orçamentária:**

Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2022

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:9673110999  
1

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.01.20 16:43:27 -03'00'

Anderson Manique Barreto  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 001/2022– DEP

Coronel Vivida PR, 05 de janeiro de 2022

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **ANDERSON BARRETO**

Prefeito Municipal

Referente: **PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação de empresas para execução de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, compreendendo os serviços iniciais, guia-meio fio em concreto, reperfilamento de camada binder, revestimento em C.B.U.Q., travessias elevadas, sinalização de trânsito, urbanização e calçadas, muretas de contenção, meio-fio paver moldado no local, passeios, rampas de acessibilidade, plantio de árvores e grama, conforme lista a baixo, projetos, planilhas e memorial descritivo em anexo, conforme segue:

- |   |   |
|---|---|
| 1 RUA DOUTOR RUI BARBOSA - BAIRRO LÍDER               | 25 RUA OLÍVIO SEFARIN SPANHOLI - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO          |
| 2 RUA DUQUE DE CAXIAS - BAIRRO LÍDER                  | 26 RUA HARRI VALDIR ZAMARCHI - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO            |
| 3 RUA DESEMBARGADOR MOTA - BAIRRO LÍDER               | 27 RUA ANTONIO PASQUALOTTO - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO              |
| 4 RUA OSVALDO MULLER - BAIRRO LÍDER                   | 28 RUA ALTEVIR FONTANA - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO                  |
| 5 RUA INÁCIO ZIGER - BAIRRO LÍDER                     | 29 RUA JACÓ FLECK - BAIRRO FLECK                              |
| 6 RUA AMÉRICO CORÁ - BAIRRO LÍDER                     | 30 RUA LUJIZ VACCA - BAIRRO FLECK                             |
| 7 RUA VITÓRIO DE CEZARO - BAIRRO LÍDER                | 31 RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS - BAIRRO FLECK               |
| 8 RUA NEI BRAGA - BAIRRO LÍDER                        | 32 RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN - BAIRRO FLECK                   |
| 9 RUA VALDEMAR BOSI - BAIRRO LÍDER                    | 33 RUA MARIA SABADIN CENCI - BAIRRO FLECK                     |
| 10 RUA ANGELO PANDOLFO - BAIRRO LÍDER                 | 34 RUA TACILIO PICCOLOTTO - BAIRRO FLECK                      |
| 11 RUA DUQUE DE CAXIAS - BAIRRO CENTRO                | 35 RUA THEÓFILO KRAIEWSKI - BAIRRO FLECK                      |
| 12a RUA ALFREDO DROPPA - BAIRRO SÃO JOÃO              | 36 RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA - BAIRRO FLECK            |
| 12b RUA ILGA BERGER - BAIRRO SÃO JOÃO                 | 37 RUA JOSÉ PREBIANCA - BAIRRO FLECK                          |
| 12c RUA CARLOS GEHLEN - BAIRRO SÃO JOÃO               | 38 RUA KURT KRAMBEK - BAIRRO FLECK                            |
| 13 RUA PRIMO ZENI - BAIRRO PRIMAVERA                  | 39 RUA ELVIRA FLECK - BAIRRO FLECK                            |
| 14 RUA ANA STÉDILE DE CEZARO - BAIRRO COHAPAR         | 40 RUA GUIOSEPE GUARNIERI - BAIRRO SCHIAVINI                  |
| 15 RUA JOSÉ GARIBALDI JAQUES - BAIRRO COHAPAR         | 41 RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO - BAIRRO SCHIAVINI |
| 16 RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO - BAIRRO INDUSTRIAL    | 42 RUA DONA ROSA STÉDILE - BAIRRO STÉDILE                     |
| 17 RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO | 43 RUA LINIO F. FERREIRA DA COSTA - BAIRRO VILA NOVA          |
| 18 RUA ALTEVIR FONTANA - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO          | 44 RUA HAROLDO L. PERES - BAIRRO VILA NOVA                    |
| 19 RUA JOAQUIM MULLER - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO           | 45 RUA PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA - BAIRRO VILA NOVA           |
| 20 RUA JOÃO MIORANZA - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO            | 46 RUA JAIME CANET JUNIOR - BAIRRO VILA NOVA                  |
| 21 RUA ANGELO GEHLEN - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO            | 47 RUA ANTONIO ROKEMBAK - BAIRRO VILA NOVA                    |
| 22 RUA CARLOS LAZARI - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO            | 48 RUA GUARANI - BAIRRO VILA NOVA                             |
| 23 RUA LUJIZ ZUCCHI - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO             | 49 RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO - BAIRRO CENTRO    |
| 24 RUA ORESTES GALVAN - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO           | 50 RUA 15 DE NOVEMBRO - BAIRRO CENTRO                         |

O obra está cadastrada na PLATAFORMA + BRASIL nº 027566/2021 e convênio SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o Ministério MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, e o valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de R\$ 8.396.577,36 (oito milhões trezentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O prazo estipulado para a execução destes itens é de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro que integra este projeto.

A obra em questão se faz necessário para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

Informamos que se trata de serviço de engenharia e que é necessário exigir registro em conselho de classe, e atestado de capacidade técnica.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

**Douglas Cristian Strapazzón**  
Divisão de Estudos e Projetos  
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel  
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro  
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0009 / 2022 / REGOV/CV

Cascavel, 4 de Janeiro de 2022

A Sua Excelência o Senhor  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito Municipal de Coronel Vivida

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar  
Ref.: CR 914892/2021/MDR/CAIXA  
Objeto: Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas  
Conta corrente: 4593.006.00647049-7  
Vigência: 26/08/2026

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 8.396.580,90**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de **R\$ 7.806.368,00** (contratado) para **R\$ 8.396.580,90** (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do resultado do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 890.212,90**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;
- Cópia da LOA vigente e sua respectiva publicação.

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada no Nível III-A, conforme previsto na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**

- a) Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), **não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo **vedada a reprogramação**.
- b) São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.
- c) Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida.
- d) É vedada a utilização de rendimentos.

2.2 Quanto ao disposto na alínea b do item acima, informamos que em consulta a página Transferências Abertas do Ministério da Economia verificamos que existem operações deste município, apoiadas com recursos do Governo Federal, em situação de “instrumentos sem início de execução” e/ou “instrumentos sem pagamentos”. Na tabela em azul relacionamos os instrumentos que se encontram nesta condição de paralisados e que, enquanto não regularizados, impedem a vinda de novos créditos de recurso pelos respectivos Ministérios para as operações da CAIXA relacionadas na segunda tabela.

CONTRATOS/CONVÊNIOS QUE IMPEDEM PRIMEIRO CRÉDITO CONTRATOS COM LAE SEM VRPL

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Qtd	Operação	Gestor	% Creditado Pela União	Saldo Creditado	Indicador De Paralisação
1	085013	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	100,00%	89.432,66	SEM REALIZAR PAGAMENTOS A MAIS DE 180 DIAS
2	890018	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	100,00%	174.613,13	SEM REALIZAR PAGAMENTOS A MAIS DE 180 DIAS

\*Contrato CAIXA

Contrato CAIXA dependendo de regularização das Operações acima para receber crédito

911441 1078630-33	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	AGUARDA PRIMEIRO CRÉDITO	82	INFORMADO AO MUNICÍPIO A CONCLUSÃO DA VRPL E NÃO AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO POR FALTA DE RECURSO EM 07/10/2021.
914992 1077171-93	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS	EM SUSPENSIVA		EM CLÁUSULA SUSPENSIVA, PREFEITURA (DOUGLAS) INFORMA QUE OS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA RETIRADA DA SUSPENSIVA SERÃO ENCAMINHADOS ATÉ O DIA 15/11/2021
913182 1077330-71	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS	EM SUSPENSIVA		CONTRATO DE REPASSE E PUBLICAÇÃO NO DOU ANEXADOS E REGISTRADO PUBLICAÇÃO NA PLATAFORMA -BRASIL EM 25/08/2021

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3.2.1 Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias.**

3.2.1.1 Neste sentido, solicitamos **apresentar até 05/03/2022** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Processo Administrativo Autuado).

4. Visando a continuidade do Contrato de Repasse, esse Conveniente deve registrar o processo licitatório na Plataforma + Brasil, abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”, ambas do submenu Execução Conveniente.

4.1 Orientamos que sejam observados os tutoriais divulgados pelo Ministério da Economia, disponíveis em [https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia\\_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/](https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/).

4.2 Destacamos que na aba anexos da “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”, devem ser anexados todos os documentos relacionados no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”, inclusive o próprio ofício de encaminhamento.

4.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Plataforma + Brasil, e esta REGOV/CV deve ser comunicada, via e-mail para trâmites de verificação do resultado do processo licitatório.

5 Por oportuno, informamos que tão logo ocorra o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil, o Conveniente deverá dar sequência aos trâmites necessários para autorização de início das obras, observando os tutoriais acima mencionados e as orientações a seguir.

5.1 Para emissão da autorização de início das obras via Plataforma + Brasil, deverão ser atendidas as seguintes exigências, conforme check list disponível na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente:

<b>Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual</b>	Anexo do Instrumento Contratual
	Anexo da Publicação do Extrato do Instrumento Contratual
	O prazo de execução do objeto do Instrumento Contratual está dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual
	Instrumento Contratual está vigente
	A empresa vencedora do processo de compra está cadastrada na Plataforma +Brasil

<b>Itens de Verificação para a Emissão da AIO</b>	Recebimento dos recursos após o aceite da fase de análise do Projeto Básico (para contratos enquadrados nos níveis I ou I-A)
	Inexistência de cláusula suspensiva
	Documentação da licença ambiental de instalação (Existe e está vigente) ou dispensa (Existe)

5.1.1 Neste sentido, orientamos ao Conveniente **efetuar os seguintes procedimentos logo após o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil:**

- a) Efetuar o correto registro das informações na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente, informando o correto prazo de execução do objeto (que deve estar dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual), observando se o Instrumento contratual está vigente, e anexando os seguintes documentos:
  - Contrato de execução e/ou fornecimento bem como a publicação do seu extrato na imprensa Oficial do Município;
- b) Solicitar à(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) processo(s) de compra que, caso ainda não cadastradas, efetivem seu cadastro na Plataforma + Brasil, conforme tutorial acima mencionado.

5.2 Informamos que os documentos anexados pelo Conveniente na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente, serão verificados pela CAIXA em momento oportuno, sendo condição para primeira autorização de saque.

6. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, obras com valor de repasse superior a R\$ 1.500.000,00 poderão ter autorização de início ~~sem~~ a liberação da primeira parcela do repasse pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

6.1 Toda e qualquer solicitação de alteração de projeto, especificação e memorial descritivo proposta pelo Agente Promotor/Executor necessita ser submetida, previamente, à análise e aprovação da CAIXA, sendo vedada a reformulação.

7. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos e anexados na Plataforma + Brasil, aba anexos da execução:

<b>Providências</b>	<b>Prazo para solução</b>
A Placa de Obra a ser instalada deverá atender às dimensões mínimas, conforme Manual de Placas e Adesivos de Obra vigente à época de início da obra (Atualmente, as Dimensões mínimas vigentes são as seguintes: L=2,4m X H=1,2m, com área mínima de 2,88m <sup>2</sup> ).	Para 1ª autorização de saque

Ordem de serviço.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizará(ão) a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Declaração do Tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.	Para 1ª autorização de saque
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo.	Para todas as autorizações de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.	Para todas as autorizações de saque
Apresentação do documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final
Apresentar Laudo de Conformidade em Acessibilidade e ART/RRT do Laudo, que ateste que a obra atendeu à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no Projeto Executivo de Acessibilidade.	Inspeção técnica final

8. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ  
Assistente Júnior  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR  
CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



Coordenador de Filial  
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CÉLIO AMÉRICO ALVES IZIDORO  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

**caixa.gov.br**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA**

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de R\$ 890.212,90 (oitocentos e noventa mil duzentos e doze reais e noventa centavos), para participação, a título de contrapartida financeira, no repasse de recursos destinados a RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, do programa de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária, objeto da proposta cadastrada na PLATAFORMA + BRASIL sob nº 027566/2021.

Os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária 0801.26.451.0029.1.052 – Obras e Equipamentos de Circulação – 4.4.90.51 – Fonte de Recursos: 000 (livres), da Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, conforme cópia anexa.

Coronel Vivida/PR, 22 de dezembro de 2021.

ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por  
ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
Dados: 2022.01.03 09:47:46 -03'00'

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

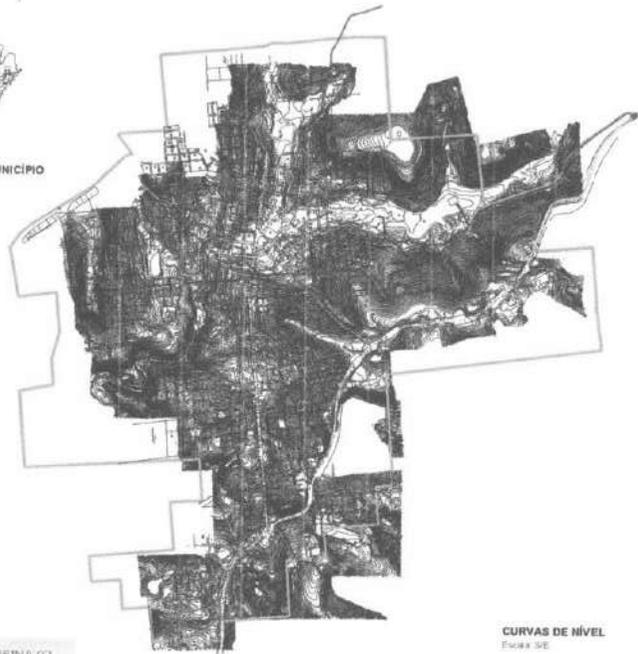


**LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO**  
Escala 1:12500

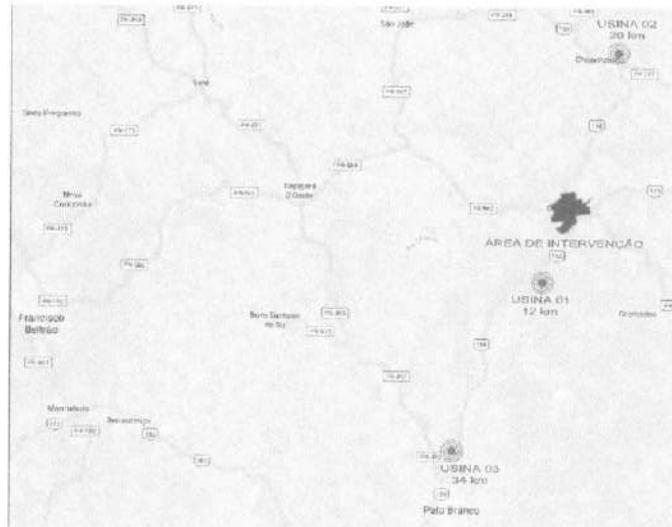


**LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**  
Escala 1:50000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
CORONEL VIVIDA - PR  
LARGITUDE: 53°02'00" W  
LATITUDE: 25°28'47" S



**CURVAS DE NÍVEL**  
Escala 1:50000

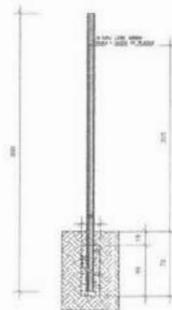
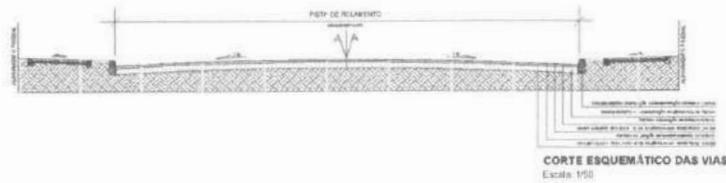


**CORONEL VIVIDA**  
ÁREAS DE INTERVENÇÃO

DMT TRANSPORTES E PLANEJAMENTO  
R. SENE GALOIS, 22 - JARDIM  
BOM FIM - 81.100-000

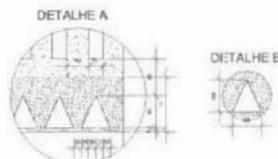
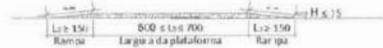
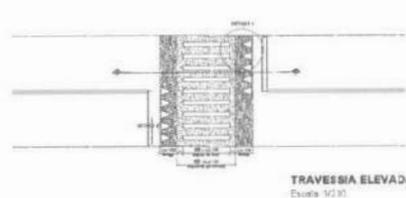


<p>APROVAÇÃO</p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL</b> <b>CORONEL VIVIDA</b></p> <p><b>APROVADO</b></p> <p>PROJETO DE INTERVENÇÃO EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA</p> <p>ALVARÁ DE CONDIÇÃO DE</p> <p>132.2.0005.0002 VIA-SO 2201530804 02-0000-0000-0000 Coronel Vivida - PR 2022.01.05.01.05 35-02103</p>		
<p><b>MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ</b> GESTÃO 2021 - 2024</p> <p><small>Direção de Estudos e Projetos Rua Coronel Vivida, 100 - Centro 81120-000</small></p>		
<p><b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.</b></p>		
<p>PROJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR</p> <p>PROJETADE: SENE GALOIS</p> <p>APROVADO EM: 05/01/2022</p> <p>PROJETO Nº: 1720216533787</p> <p>PROJETADE: SENE GALOIS</p>	<p>LOCALIZAÇÃO: CORONEL VIVIDA - PR</p> <p>PROJETO Nº: 1720216533787</p> <p>PROJETADE: SENE GALOIS</p>	<p>Data: 25.10.2021</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p>
<p><b>01 DE 22</b></p>		



PLACAS DE SINALIZAÇÃO
1. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS - 2017
2. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS RURAIS - 2017
3. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE ALTA VELOCIDADE - 2017
4. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
5. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
6. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
7. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
8. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
9. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
10. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
11. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
12. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
13. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
14. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
15. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
16. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
17. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
18. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
19. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017
20. CADERNO DE SINALIZAÇÃO DE VIAS DE TRAFEGO DE VELOCIDADE INTERMEDIARIA - 2017

**DETALHAMENTO PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO**  
Escala 1/10



**SUPORTE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**  
Escala 1/25



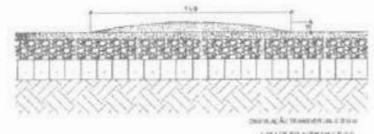
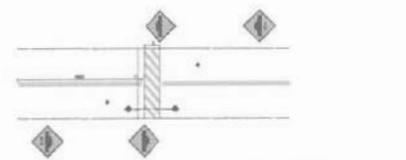
**PLACAS DE SINALIZAÇÃO**  
Escala 1/10

**TRAVESSIA ELEVADA**  
Escala 1/20

**DETALHES - TRAVESSIA ELEVADA**  
Escala 1/25

**SUPORTE PLACAS DE SINALIZAÇÃO**  
Escala 1/25

CONSUMO DOS LIGANTES			
SERVIÇO	UNID.	CONSUMO	
Preparação de base para pavimentação em concreto	m <sup>3</sup>	0,12	1,00
Preparação de base para pavimentação em concreto	m <sup>3</sup>	0,12	1,00
Preparação de base para pavimentação em concreto	m <sup>3</sup>	0,12	1,00
Preparação de base para pavimentação em concreto	m <sup>3</sup>	0,12	1,00



- 1. PLANTIO DE ÁRVORES
- 2. PLANTIO DE ÁRVORES
- 3. PLANTIO DE ÁRVORES
- 4. PLANTIO DE ÁRVORES
- 5. PLANTIO DE ÁRVORES
- 6. PLANTIO DE ÁRVORES
- 7. PLANTIO DE ÁRVORES
- 8. PLANTIO DE ÁRVORES
- 9. PLANTIO DE ÁRVORES
- 10. PLANTIO DE ÁRVORES
- 11. PLANTIO DE ÁRVORES
- 12. PLANTIO DE ÁRVORES
- 13. PLANTIO DE ÁRVORES
- 14. PLANTIO DE ÁRVORES
- 15. PLANTIO DE ÁRVORES
- 16. PLANTIO DE ÁRVORES
- 17. PLANTIO DE ÁRVORES
- 18. PLANTIO DE ÁRVORES
- 19. PLANTIO DE ÁRVORES
- 20. PLANTIO DE ÁRVORES

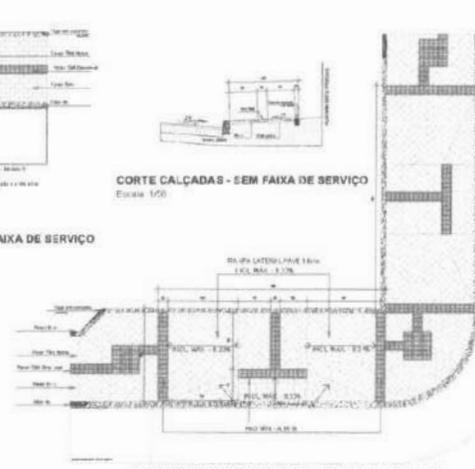
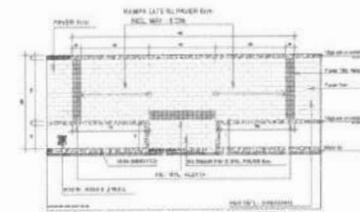
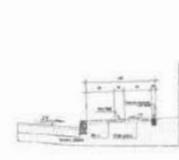
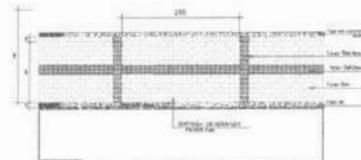
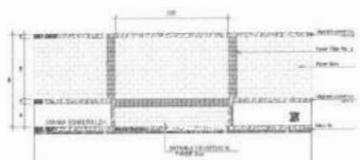
**APROVAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CORONEL VIVIDA**  
**APROVADO**  
Projeto de Lei nº 100/2021  
ALFA-363-2021  
DECRETOS LICIT.  
000/2021-30/2021  
Em 15 de dezembro  
de 2021, às 14:00h  
Câmara Municipal - 1º  
2021/11/23 11:40  
16:07:37

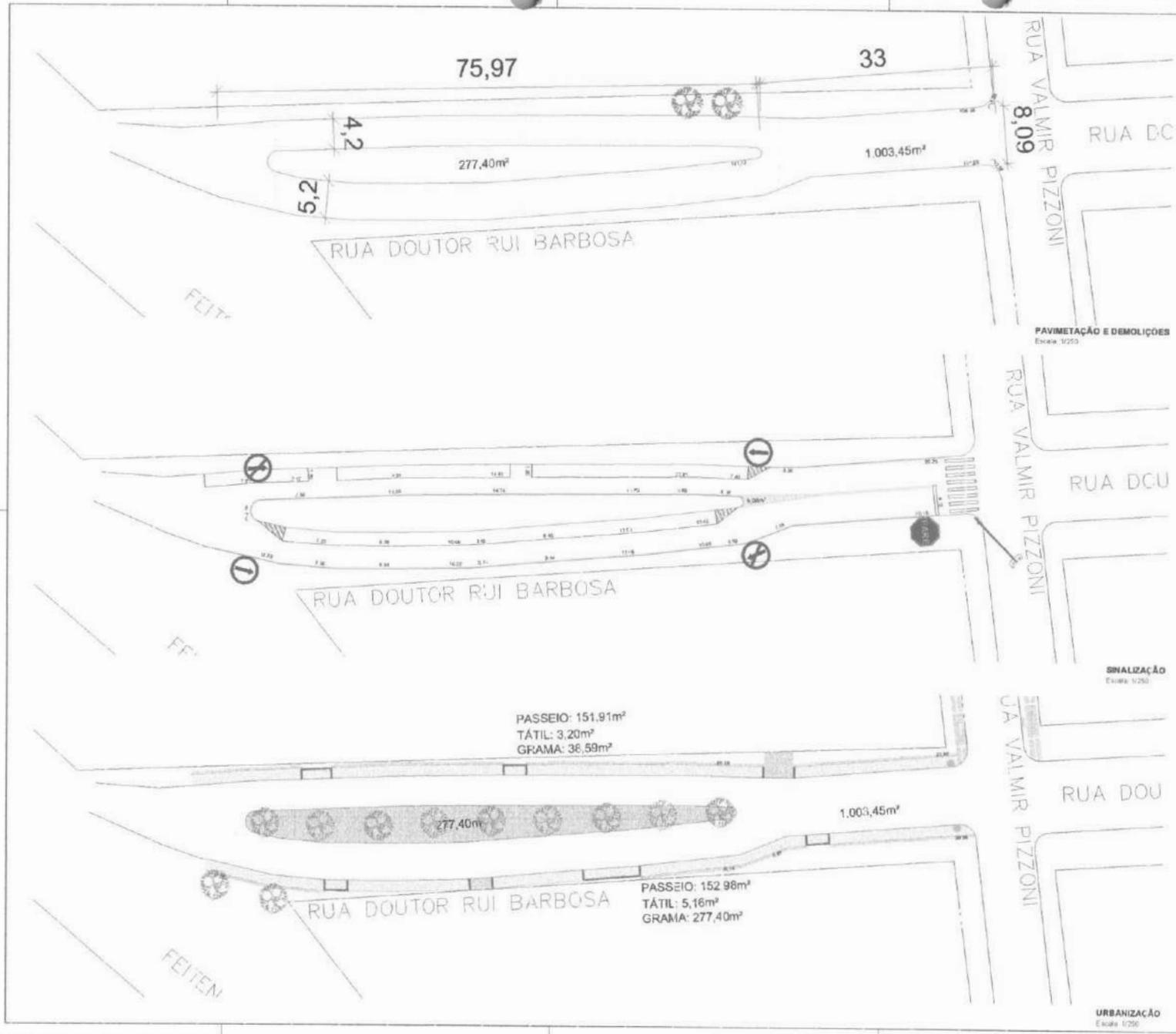
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
GESTÃO 2021 - 2024  
Câmara Municipal - Projeto  
Piaçeta Borges de Melo, 457  
Coronel Vivida - Paraná  
CEP: 83051-800

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Projeto: RCP-2021	Composto do projeto: DETALHAMENTO CONSTRUTIVO	Data: 22.01.2021
ANDRÉA MARINHO DE SAUSSEN PROJETO DE ARQUITETURA	ANDRÉA MARINHO DE SAUSSEN PROJETO DE ARQUITETURA	Carimbo
Projeto: Técnico	Assinatura do responsável: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]
Assinatura: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]	Assinatura: [Assinatura]

02 DE 22





- 1 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 2 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 3 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 4 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 5 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 6 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 7 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 8 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 9 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 10 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 11 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 12 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 13 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 14 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 15 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 16 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 17 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 18 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 19 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 20 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 21 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 22 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 23 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 24 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 25 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 26 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 27 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 28 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 29 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 30 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 31 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 32 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 33 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 34 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 35 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 36 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 37 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 38 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 39 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 40 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 41 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 42 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 43 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 44 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 45 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 46 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 47 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 48 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 49 - MARCA DE SINALIZAÇÃO
- 50 - MARCA DE SINALIZAÇÃO

**APROVAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL  
CORONEL VIVIDA  
**APROVADO**

*(Assinatura)*

EX. LICENÇA DE OBRA  
Nº 02.2015.00004  
E.O. Nº 02.2015.00004  
MUN. CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
Cidade de Coronel Vivida - PR  
20.11.2015 às 15:00  
52+300

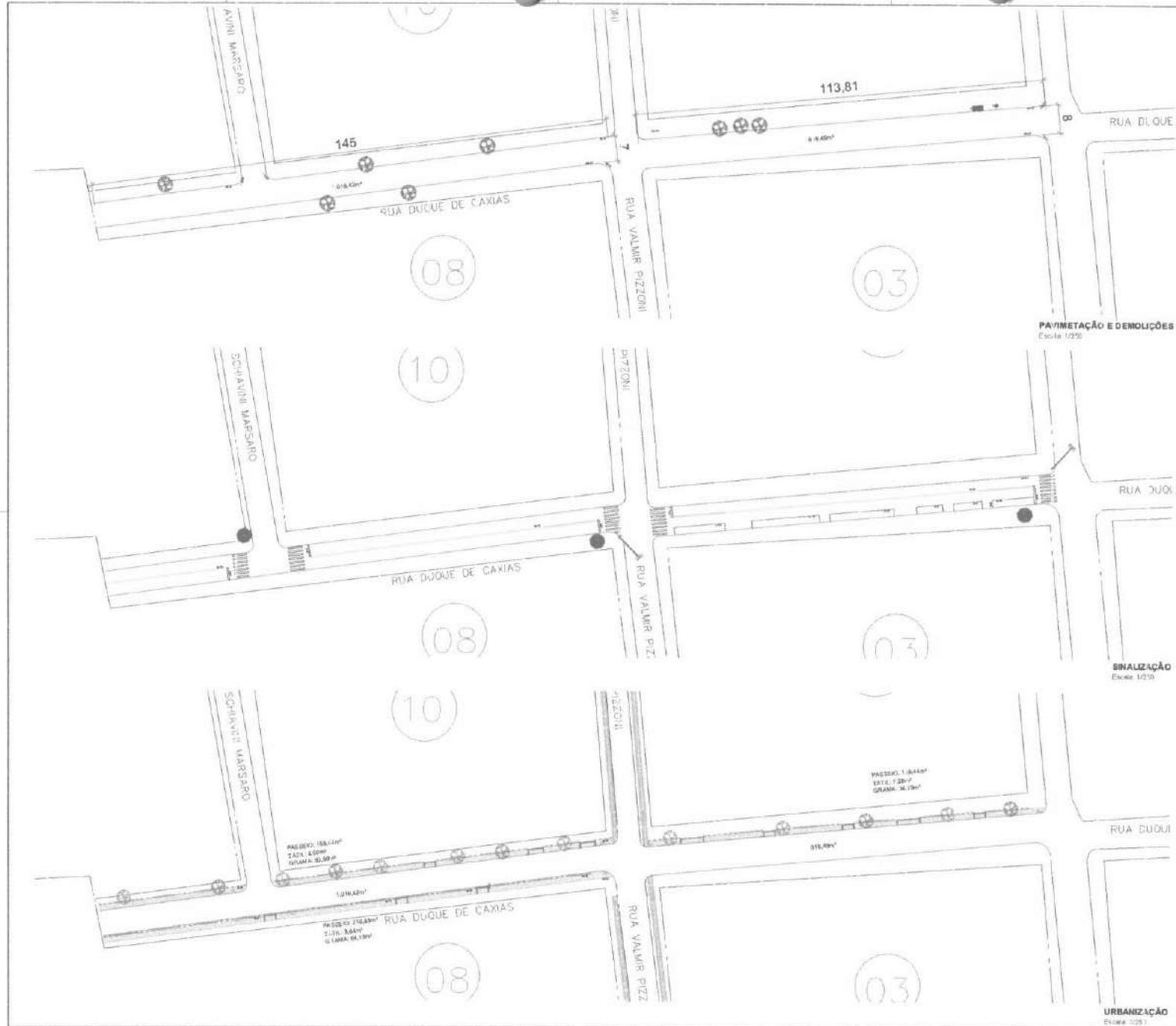
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos  
Praça de São Mateus, s/nº  
Coronel Vivida - Paraná  
59020-000



**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS  
URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Projeto de Projeto <b>ARSENIO MANOEL</b> ARQUITETO Rua da Liberdade, 111 Curitiba - PR CEP: 81110-000	Projeto de Projeto <b>ARSENIO MANOEL</b> ARQUITETO Rua da Liberdade, 111 Curitiba - PR CEP: 81110-000	Estabelecimento de Projeto <b>PAVIMENTAÇÃO</b> <b>SINALIZAÇÃO</b> <b>URBANIZAÇÃO</b>	Data: 22.12.2021 Escala: 1:250 Planilha:
Responsável Técnico <b>ARSENIO MANOEL</b> ARQUITETO Rua da Liberdade, 111 Curitiba - PR CEP: 81110-000 CRM: 00000000000000000000	Área de Responsabilidade <b>69.768,12m²</b> Nº DE PROJETO <b>1720216533787</b> Responsável Técnico <b>Arsenio Manoel</b>	Área de Responsabilidade <b>69.768,12m²</b> Nº DE PROJETO <b>1720216533787</b> Responsável Técnico <b>Arsenio Manoel</b>	Planilha: <b>03</b> DE 22



**PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES**  
Escala: 1:250

**SINALIZAÇÃO**  
Escala: 1:250

**URBANIZAÇÃO**  
Escala: 1:250



**APROVAÇÃO DE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CORONEL VIVIDA**  
**APROVADO**  
ATA DE APROVAÇÃO Nº 003/2021  
DE 22 DE ABRIL DE 2021

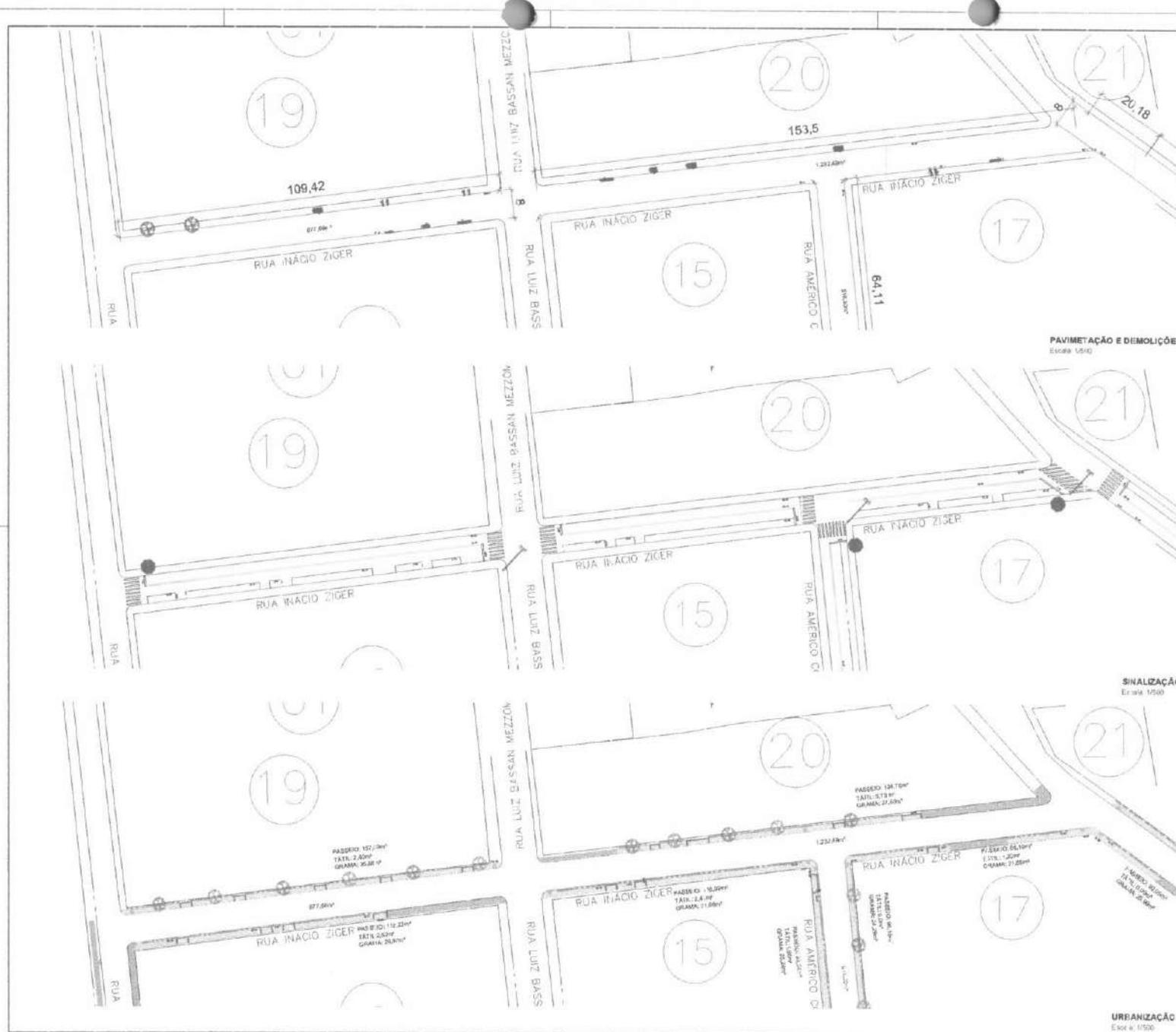
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
GESTÃO 2021 - 2024

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS  
URBANAS DE CORONEL VIVIDA-PR.**

<p>Projeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA-PR.</p> <p>ANEXO 01 - PLANILHA DE MEDIÇÃO</p> <p>ANEXO 02 - PLANILHA DE MEDIÇÃO</p> <p>ANEXO 03 - PLANILHA DE MEDIÇÃO</p>	<p>REVISÃO Nº: 01/2021</p> <p>DATA: 22/04/2021</p> <p>DE: 08:00H ÀS 18:00H</p> <p>LOCAL: SALA DE REUNIÃO</p> <p>DATA: 22/04/2021</p> <p>Nº: 003/2021</p>	<p>Data: 22/04/2021</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p>
<p>Responsável Técnico: [Assinatura]</p> <p>Área de Responsabilidade: 09.708,52m²</p> <p>CPF: [Número]</p> <p>RGT Nº: 17021653/3787</p> <p>ASSINATURA DO CADASTRO: [Assinatura]</p> <p>PROFISSIONAL: [Assinatura]</p>	<p>Área de Responsabilidade: 09.708,52m²</p> <p>RGT Nº: 17021653/3787</p> <p>Assinatura: Douglas Bressan</p>	<p>Nº: 04</p> <p>DE 22</p>







**PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES**  
Escala: 1:500

**SINALIZAÇÃO**  
Escala: 1:500

**URBANIZAÇÃO**  
Escala: 1:500



**APROVAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORONEL VÍVIDA**  
**APROVADO**  
 Nº 07  
 DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO: 2022.01.03 13:43:10  
 VALOR DO IMPORTE: R\$ 200.000,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ**  
**GESTÃO 2021 - 2024**

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA/PR.**

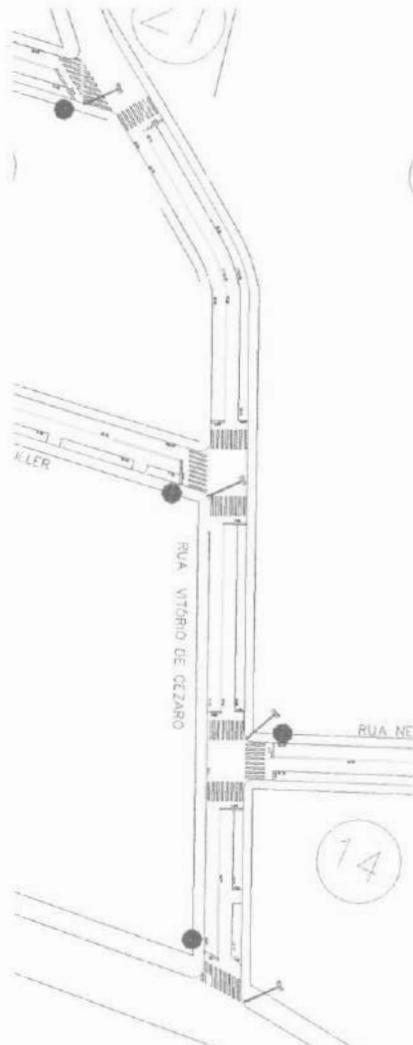
Empresa Executora: \_\_\_\_\_

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Data: 22.12.2021
PROJETADEOR: Douglas Strapason	Assinatura: _____
PROJETO Nº: 1720220533787	Processo Nº: <b>07 DE 22</b>

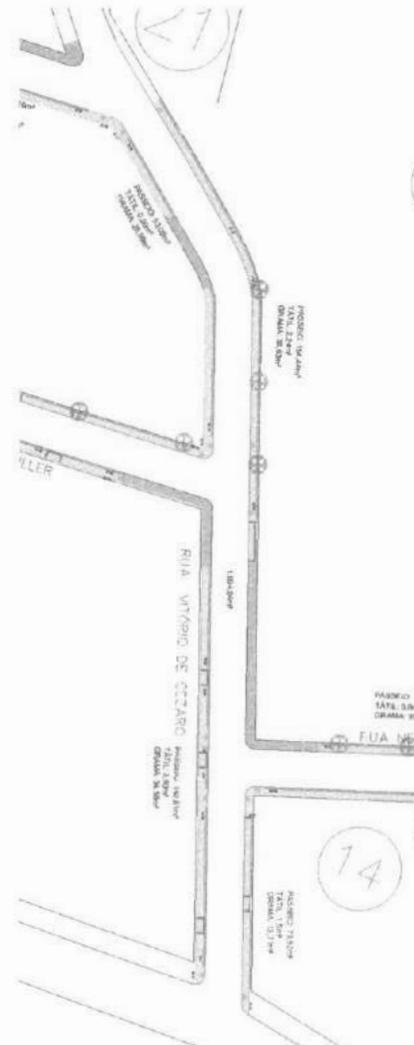




**PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES**  
Escala: 1/500



**SINALIZAÇÃO**  
Escala: 1/500



**URBANIZAÇÃO**  
Escala: 1/500

- SINALIZAÇÃO
- PAVIMENTAÇÃO
- DEMOLIÇÕES
- SINALIZAÇÃO
- URBANIZAÇÃO



**APROVAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORONEL VIVIDA**  
**APROVADO**  
SOLICITAÇÃO Nº: 01/2021  
Emissão: 22/12/2021  
Este projeto foi aprovado em 22/12/2021  
Cidade: Coronel Vivida - PR  
CEP: 83.200-000

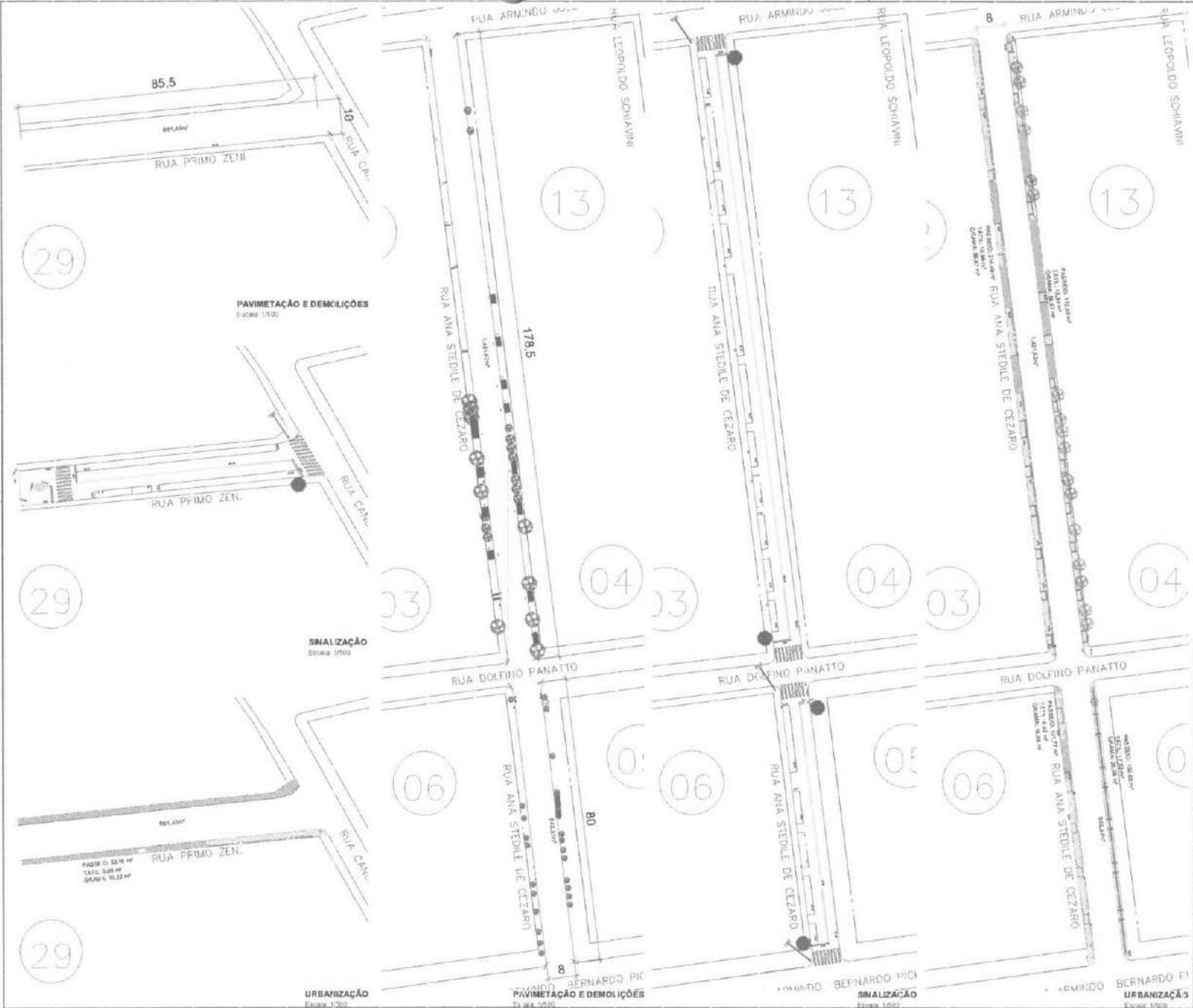
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
GESTÃO 2021 - 2024  
Direção de Estudos e Projetos  
Rua: Augusto Knebel, nº 400  
Coronel Vivida, Paraná  
83200-000

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Projeto: RUA VITORIO DE CEZARO Autor: ANDRÉ CARLOS DE MOURA Desenho: ANDRÉ CARLOS DE MOURA Data: 22/12/2021	Localidade: RUA VITORIO DE CEZARO Bairro: CENTRO Cidade: CORONEL VIVIDA - PR Estado: PARANÁ	Coordenadas: 22° 12' 20" S 50° 52' 00" W Escala: 1/500	Data: 22/12/2021
Responsible: ANDRÉ CARLOS DE MOURA Cargo: Engenheiro Civil Inscrição: 1720216533787	Assinado e dimensionado por: ANDRÉ CARLOS DE MOURA Cargo: Engenheiro Civil Inscrição: 1720216533787	Assinado e dimensionado por: ANDRÉ CARLOS DE MOURA Cargo: Engenheiro Civil Inscrição: 1720216533787	Assinado e dimensionado por: ANDRÉ CARLOS DE MOURA Cargo: Engenheiro Civil Inscrição: 1720216533787







- 1. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 2. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 3. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 4. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 5. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 6. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 7. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 8. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 9. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 10. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 11. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 12. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 13. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 14. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 15. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 16. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 17. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 18. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 19. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 20. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 21. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 22. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 23. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 24. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 25. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 26. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 27. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 28. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 29. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 30. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 31. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 32. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 33. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 34. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 35. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 36. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 37. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 38. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 39. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 40. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 41. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 42. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 43. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 44. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 45. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 46. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 47. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 48. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 49. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 50. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 51. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 52. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 53. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 54. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 55. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 56. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 57. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 58. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 59. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 60. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 61. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 62. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 63. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 64. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 65. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 66. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 67. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 68. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 69. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 70. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 71. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 72. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 73. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 74. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 75. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 76. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 77. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 78. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 79. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 80. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 81. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 82. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 83. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 84. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 85. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 86. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 87. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 88. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 89. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 90. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 91. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 92. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 93. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 94. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 95. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 96. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 97. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 98. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 99. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO
- 100. SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO

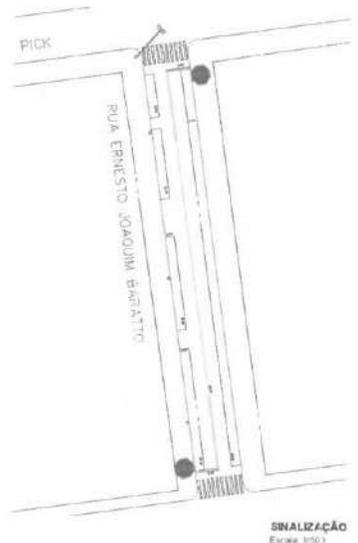
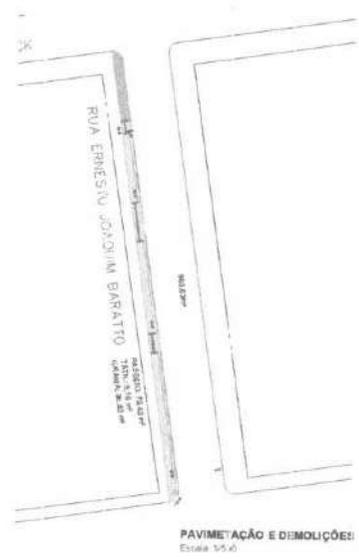
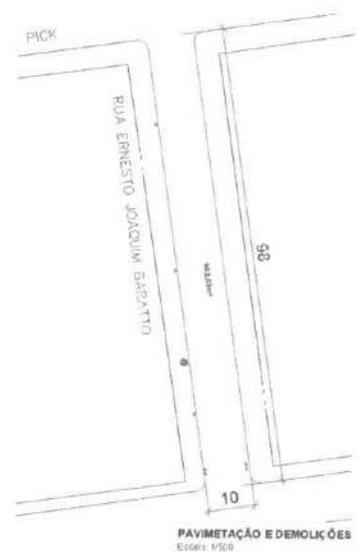


**APROVAÇÃO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORONEL VIVIDA**  
**APROVADO**  
 Nota de aprovação em conformidade com o art. 1º da Lei nº 1.000/2017.  
 ALFONSO DE CARVALHO JUNIOR  
 Prefeito Municipal  
 EM LUIZES LUIZ  
 Prefeito Municipal  
 Em atendimento  
 este documento  
 Coronel Vivida - PR  
 2023.01.03 13:16  
 484.2008

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
**GESTÃO 2021 - 2024**  
 Direção de Estudos e Projetos  
 Engenharia de Urbanismo  
 Coronel Vivida - Paraná  
 84630-000

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Projeto: 03/2023	Execução: 03/2023	Contorno de aprovação: PAVIMENTAÇÃO	Data: 22.12.2023
ANCIOSINI ANDRÉ	Projeto: 03/2023	SINALIZAÇÃO	
BARRETO MARCELO	Projeto: 03/2023	URBANIZAÇÃO	
ANDRÉ CARLOS BASTO	Projeto: 03/2023		
Responsável Técnico: ANDRÉ CARLOS BASTO	Área de Intervenção: 92.798,12m²	Art. de Projeto: 1720216533787	12 DE 22
Assessoria Técnica: ANDRÉ CARLOS BASTO	Valor do Projeto: 1720216533787	Desenho: Douglas Stepanow	



**APROVAÇÃO:**  
 PREFEITURA MUNICIPAL  
 CORONEL VIVIDA  
**APROVADO**  
 DE 05 DE JUNHO DE 2024  
 ANEXO 01/2024

ELABORADO POR:  
 BERNARDO JACQUES  
 RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO, 177  
 CORONEL VIVIDA - PR  
 CEP: 83.300-000

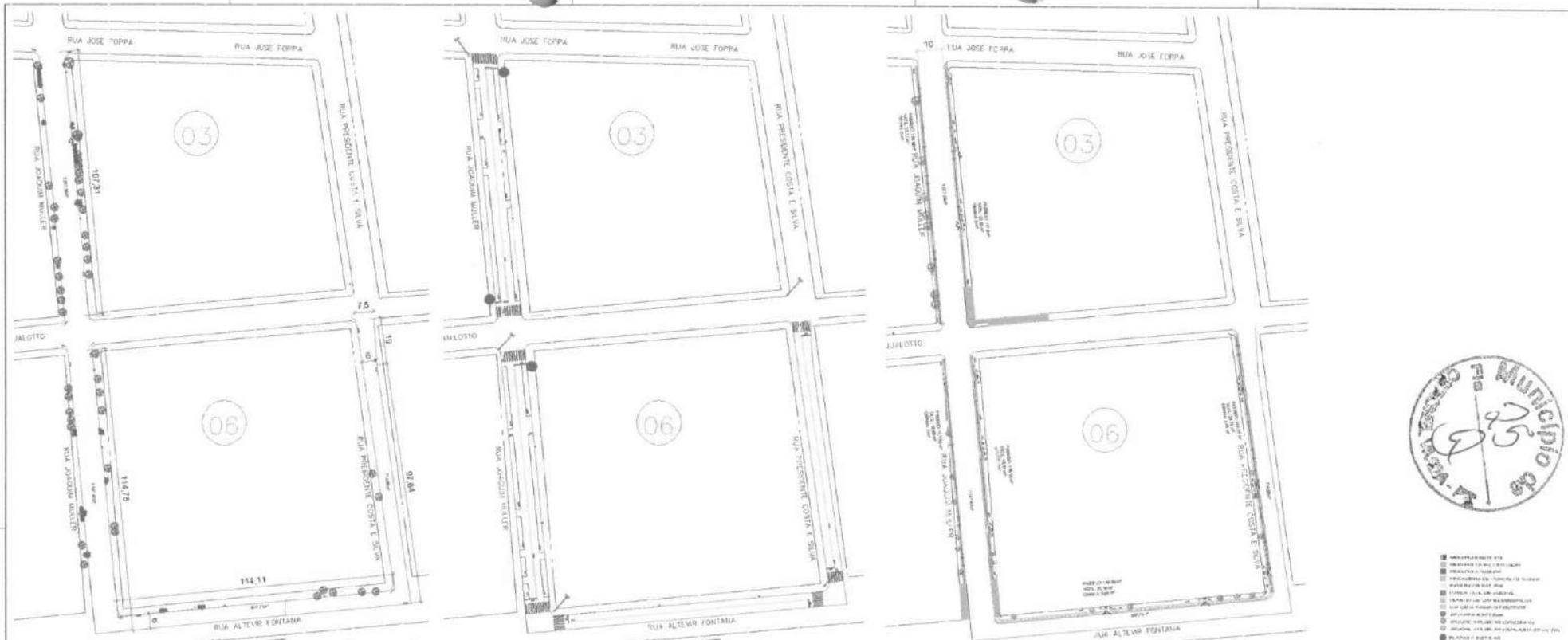
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
 GESTÃO 2021 - 2024

Direção de Engenharia e Projetos  
 Rua Augusto de Souza, 400  
 Coronel Vivida - Paraná  
 CEP: 83.300-000

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Projeto: Pavimentação e Sinalização ARQUITETO: BERNARDO JACQUES RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO, 177 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 83.300-000	Escala: 1/500 PAVIMENTAÇÃO SINALIZAÇÃO URBANIZAÇÃO	Data: 22/11/2024 Auto:
Responsável Técnico: BERNARDO JACQUES RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO, 177 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 83.300-000	Nome da Empresa: <b>B. JACQUES</b> RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO, 177 CORONEL VIVIDA - PR CEP: 83.300-000	Nº de Inscrição: <b>1720216633787</b> Categoria: Engenharia - Engenharia

13 DE 22



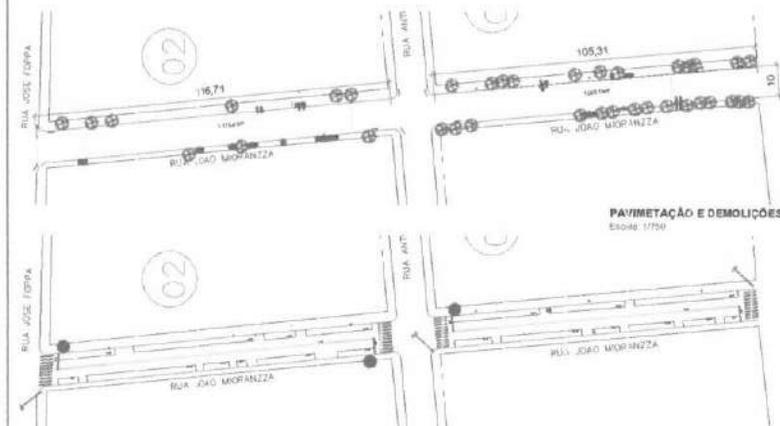
**PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES**  
Escala: 1/750

**SINALIZAÇÃO**  
Escala: 1/750

**URBANIZAÇÃO**  
Escala: 1/750

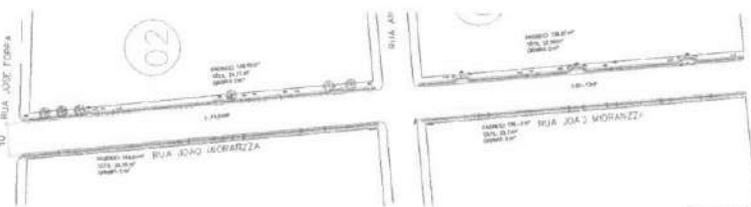


- 1. PAVIMENTAÇÃO EM ASPHALTO
- 2. PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND
- 3. PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA
- 4. PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND
- 5. PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND
- 6. PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND
- 7. PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND
- 8. PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND
- 9. PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND
- 10. PAVIMENTAÇÃO EM CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND COM AREIA E CIMENTO PORTLAND



**PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES**  
Escala: 1/750

**SINALIZAÇÃO**  
Escala: 1/750



**URBANIZAÇÃO**  
Escala: 1/750

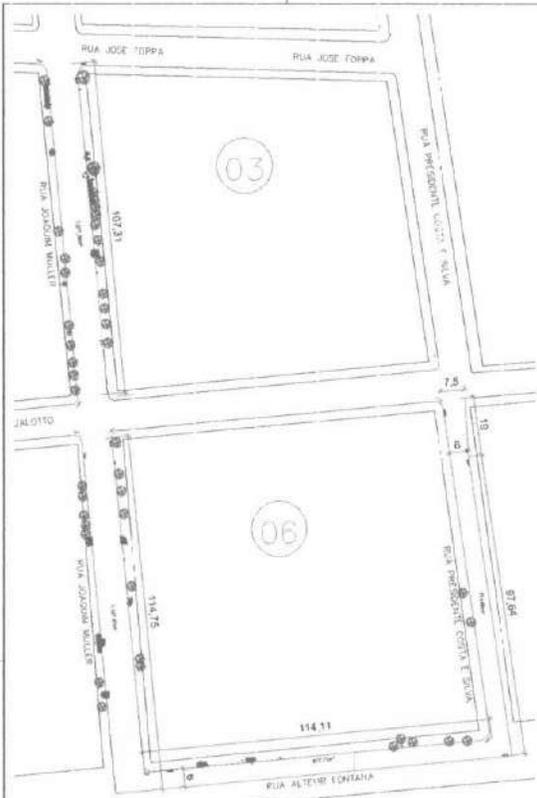
**APROVAÇÃO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORONEL VIVIDA**  
**APROVADO**  
 ALVARO DE CONSTRUÇÃO Nº: \_\_\_\_\_  
 ELIO JOES LIND  
 VICE-PRESIDENTE  
 Rua do Machado, 100  
 Centro de Vivida - PR  
 2022-21.03.13.16  
 07/07/2022

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
**GESTÃO 2021 - 2024**  
 Direção de Estudos e Projetos  
 Projeto: Recapeamento de Vias  
 Coronel Vivida - Paraná  
 01/02/2022

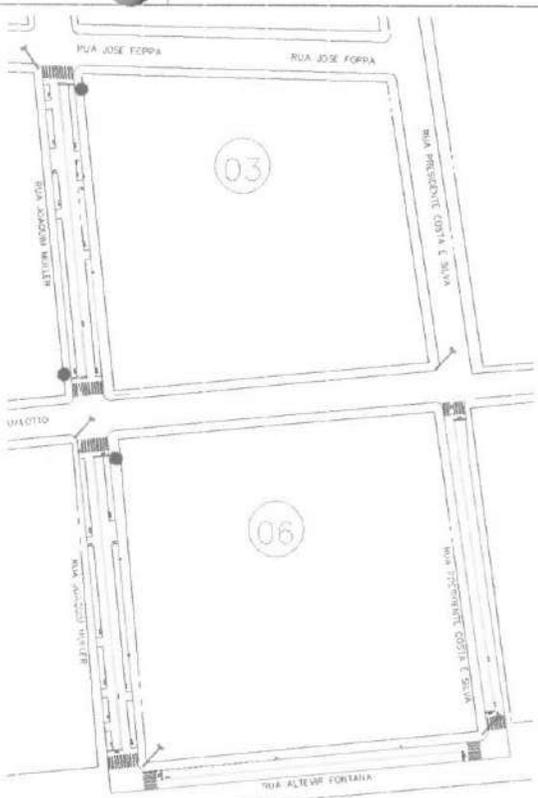
**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Projeto: Recapeamento de Vias Urbanas de Coronel Vivida/PR	Comissão de Aprovação: - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO - URBANIZAÇÃO	Data: 22.11.2023
Responsável Técnico: ANDRÉ CARLOS DE MOURA C.R.C. 010.000.000-00 C.R.C. 010.000.000-00 C.R.C. 010.000.000-00	Assinatura e rubrica do responsável técnico: ANDRÉ CARLOS DE MOURA C.R.C. 010.000.000-00 C.R.C. 010.000.000-00 C.R.C. 010.000.000-00	Inscrição: 14 DE 22

ANEXO Nº 01 - RUA JOAO MORANZZA  
 ANEXO Nº 02 - RUA JOAO MORANZZA  
 ANEXO Nº 03 - RUA JOAO MORANZZA



**PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES**  
Escala 1/750



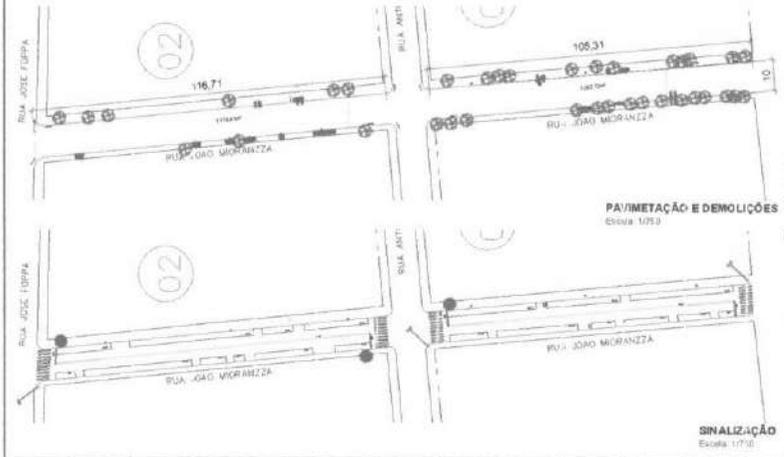
**SNALIZAÇÃO**  
Escala 1/750



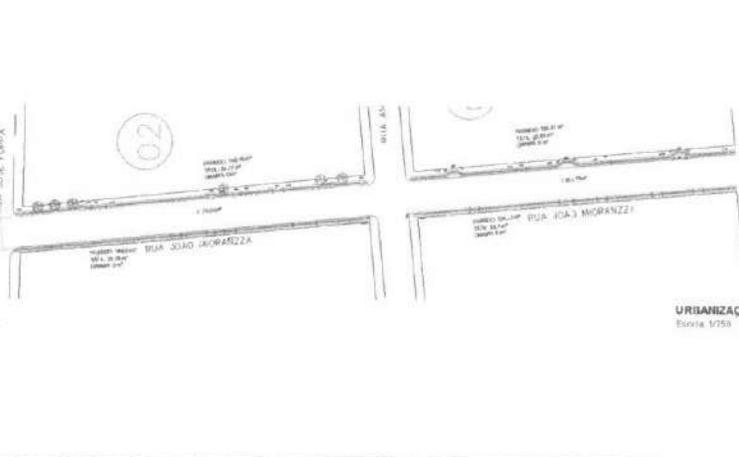
**URBANIZAÇÃO**  
Escala 1/750



- 1. PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND
- 2. PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO
- 3. PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND
- 4. PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO
- 5. PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND
- 6. PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO
- 7. PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND
- 8. PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO
- 9. PAVIMENTAÇÃO DE CIMENTO PORTLAND
- 10. PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO



**PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES**  
Escala 1/750



**SNALIZAÇÃO**  
Escala 1/750

**URBANIZAÇÃO**  
Escala 1/750

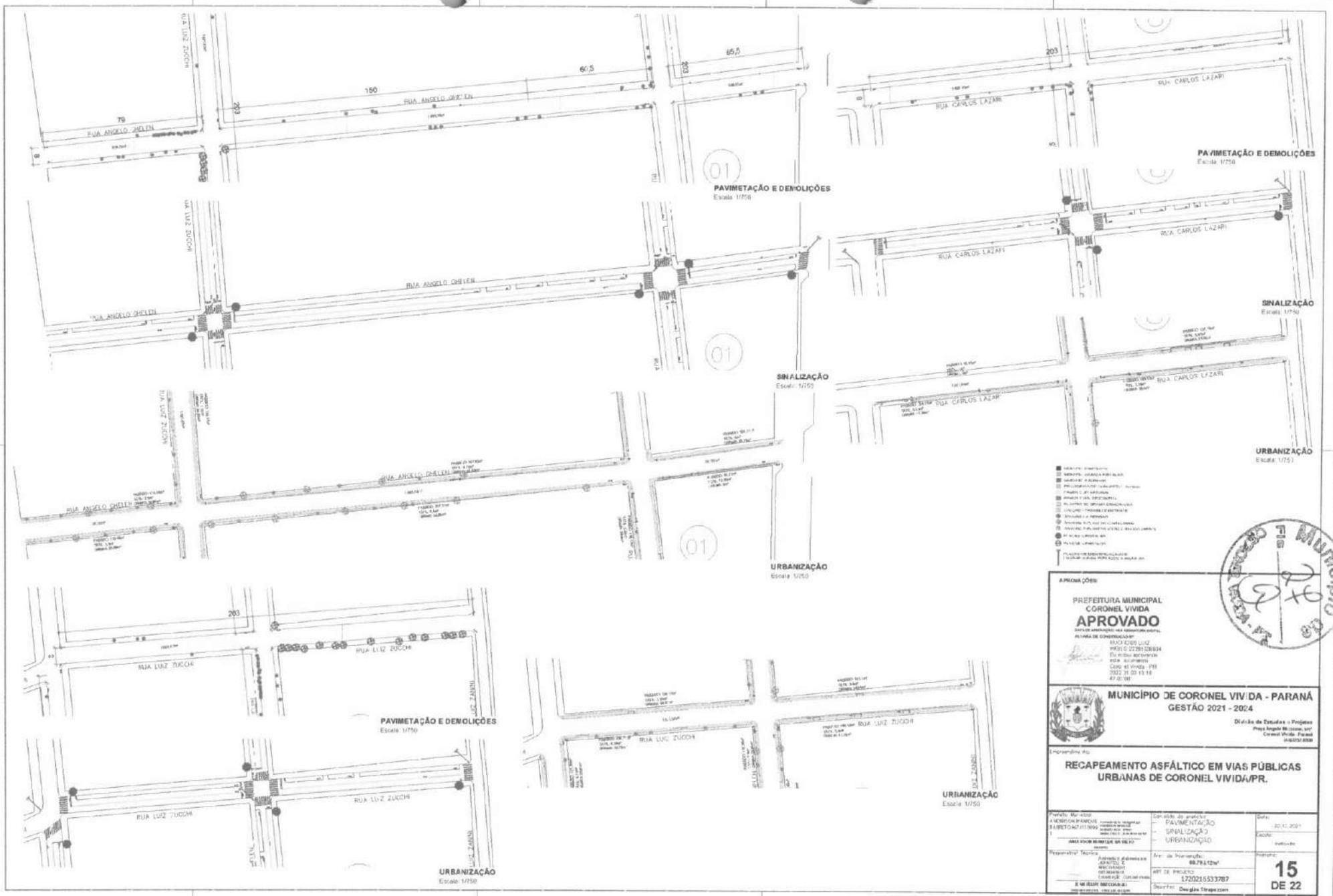
APROVAÇÃO:  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CORONEL VIVIDA  
**APROVADO**  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ  
GESTÃO 2021 - 2024

Projeto de Lei nº 100/2021  
Data: 22.11.2021

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Projeto de Lei nº 100/2021	Projeto de Lei nº 100/2021	Data: 22.11.2021
Projeto de Lei nº 100/2021	Projeto de Lei nº 100/2021	Data: 22.11.2021
Projeto de Lei nº 100/2021	Projeto de Lei nº 100/2021	Data: 22.11.2021

**14 DE 22**



- 1. SINALIZAÇÃO
- 2. PAVIMENTAÇÃO
- 3. URBANIZAÇÃO
- 4. DEMOLIÇÃO
- 5. PLANTIO DE ÁRVORES
- 6. PLANTIO DE BARRILETES
- 7. PLANTIO DE CACTUS
- 8. PLANTIO DE PALMEIRAS
- 9. PLANTIO DE ORquíDEAS
- 10. PLANTIO DE FLORES
- 11. PLANTIO DE GRAMA
- 12. PLANTIO DE CEREJEIROS
- 13. PLANTIO DE EUCALIPTOS
- 14. PLANTIO DE PINHEIROS
- 15. PLANTIO DE LARIXES
- 16. PLANTIO DE ALNOS
- 17. PLANTIO DE BIRÓIS
- 18. PLANTIO DE MAGNÓLIAS
- 19. PLANTIO DE JARDINEIROS
- 20. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 21. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 22. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 23. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 24. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 25. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 26. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 27. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 28. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 29. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS
- 30. PLANTIO DE QUADRIPLANTIOS



**APROVAÇÃO:**

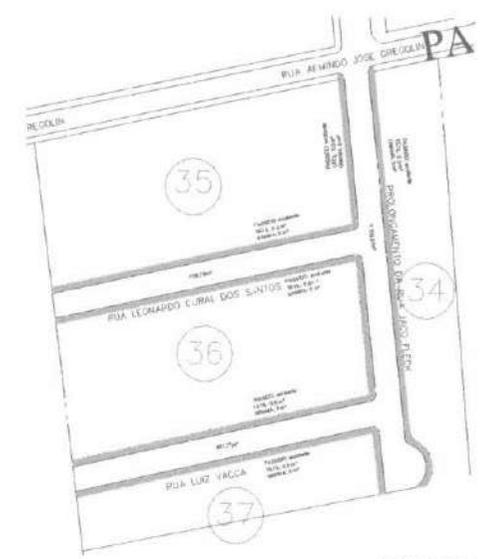
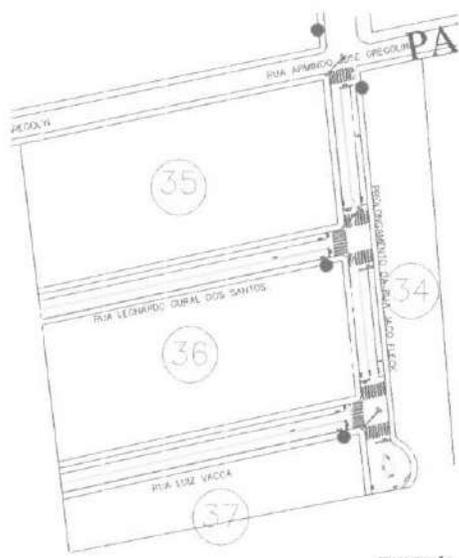
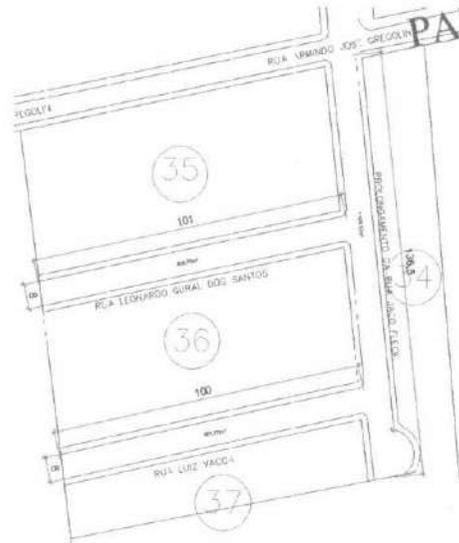
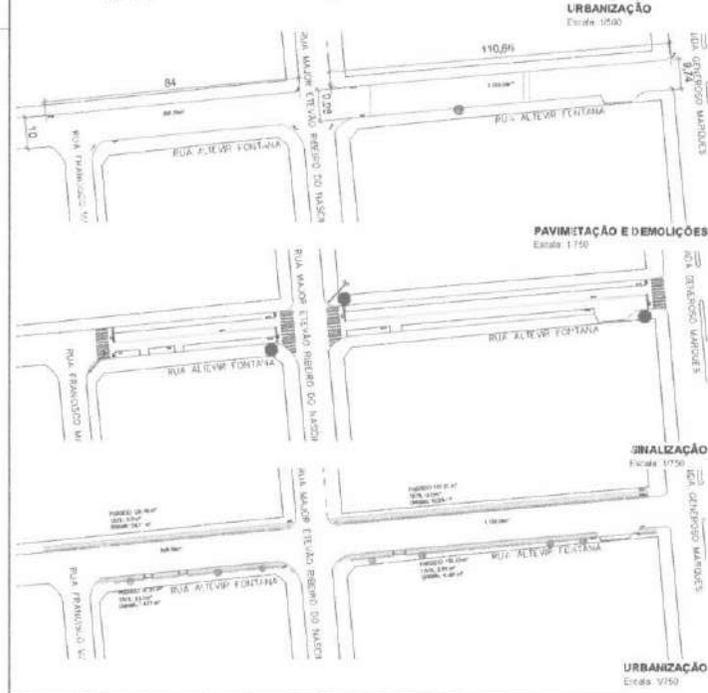
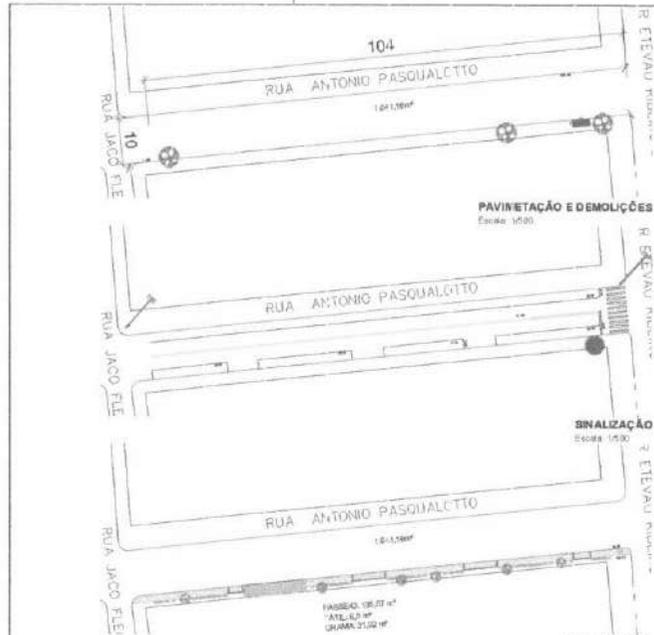
**PREFEITURA MUNICIPAL  
CORONEL VIVIDA**  
**APROVADO**  
DECRETO Nº 001/2021  
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 001/2021

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
GESTÃO 2021 - 2024

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS  
URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

**15 DE 22**





- 1. REVISÃO GERAL
- 2. REVISÃO DE PROJETO
- 3. REVISÃO DE EXECUÇÃO
- 4. REVISÃO DE MATERIAIS
- 5. REVISÃO DE CUSTOS
- 6. REVISÃO DE PRAZOS
- 7. REVISÃO DE RISCOS
- 8. REVISÃO DE RESPONSABILIDADES
- 9. REVISÃO DE LEGISLAÇÃO
- 10. REVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO
- 11. REVISÃO DE COMUNICAÇÃO
- 12. REVISÃO DE SEGURANÇA
- 13. REVISÃO DE SUSTENTABILIDADE
- 14. REVISÃO DE INOVAÇÃO
- 15. REVISÃO DE EFICIÊNCIA
- 16. REVISÃO DE TRANSPARÊNCIA
- 17. REVISÃO DE ACESSIBILIDADE
- 18. REVISÃO DE INCLUSÃO SOCIAL
- 19. REVISÃO DE PARTICIPATIVIDADE
- 20. REVISÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL



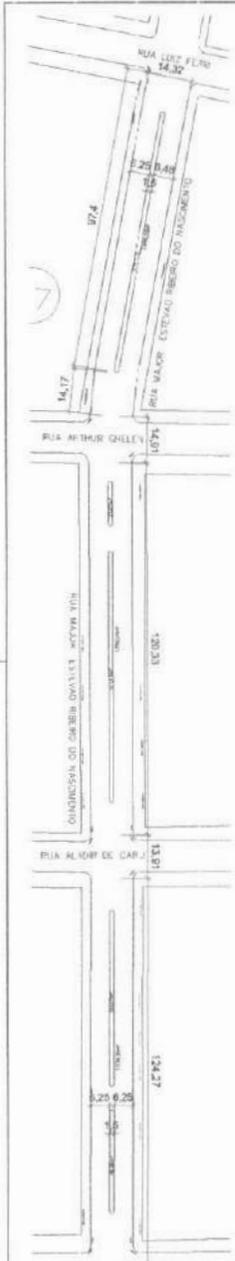
**APROVAÇÃO:**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
**CORONEL VIVIDA**  
**APROVADO**  
DECRETO Nº 23.153/2021  
DE 23 DE JULHO DE 2021  
DE 23 DE JULHO DE 2021  
DE 23 DE JULHO DE 2021  
DE 23 DE JULHO DE 2021



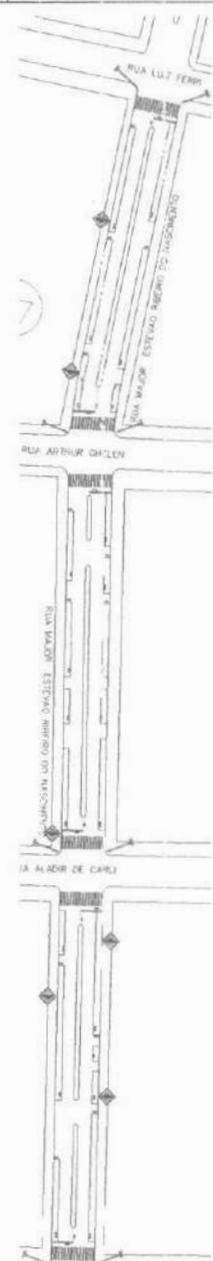
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.</b>		
PREÇO ESTIMADO: R\$ 17.002.653,787 R\$ 17.002.653,787	Escala de projeto: - PAVIMENTAÇÃO - SINALIZAÇÃO - URBANIZAÇÃO	Data: 22.11.2021 Folha: 148-149 Projeto: <b>17</b> <b>DE 22</b>







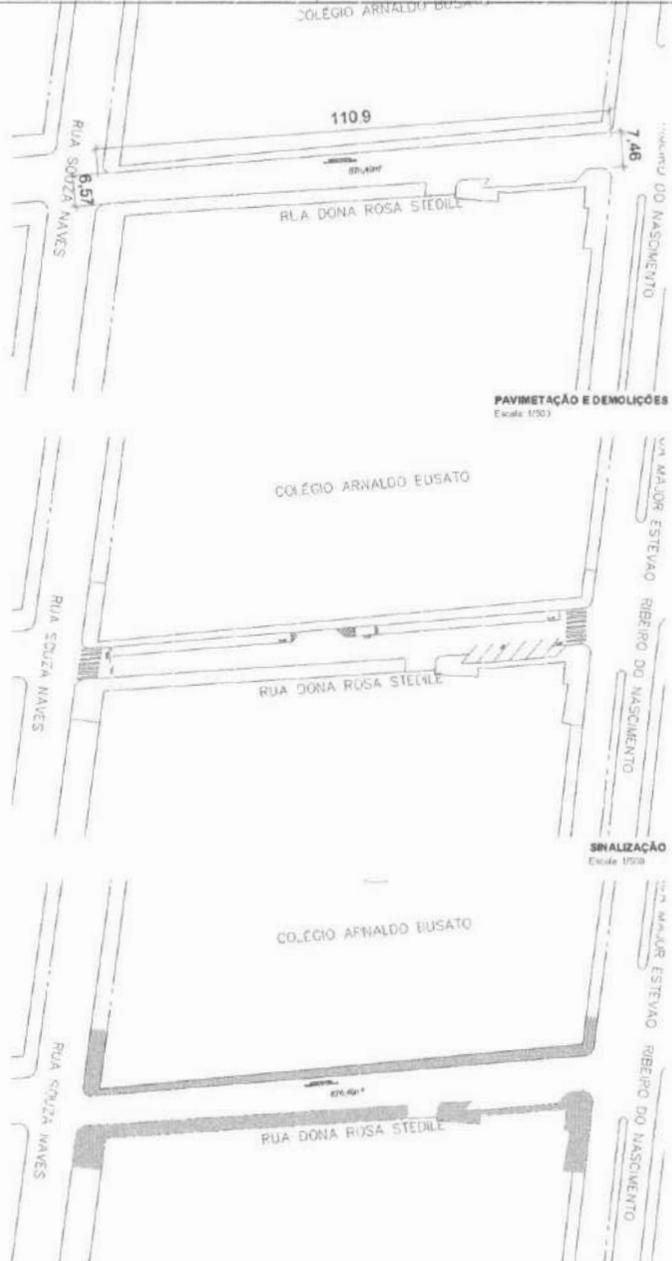
PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES  
Escala 1/750



SINALIZAÇÃO  
Escala 1/750



URBANIZAÇÃO  
Escala 1/750



PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES  
Escala 1/750

SINALIZAÇÃO  
Escala 1/750

URBANIZAÇÃO  
Escala 1/500



**APROVAÇÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CORONEL VIVIDA  
**APROVADO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
ÁREA DE LICITAÇÃO

ELIQUES LUZ  
CPF: 23.28.155.604  
RUA MAIOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENTO, 1109  
CORONEL VIVIDA - PR  
30.12.01 03.11.21  
02.03.02

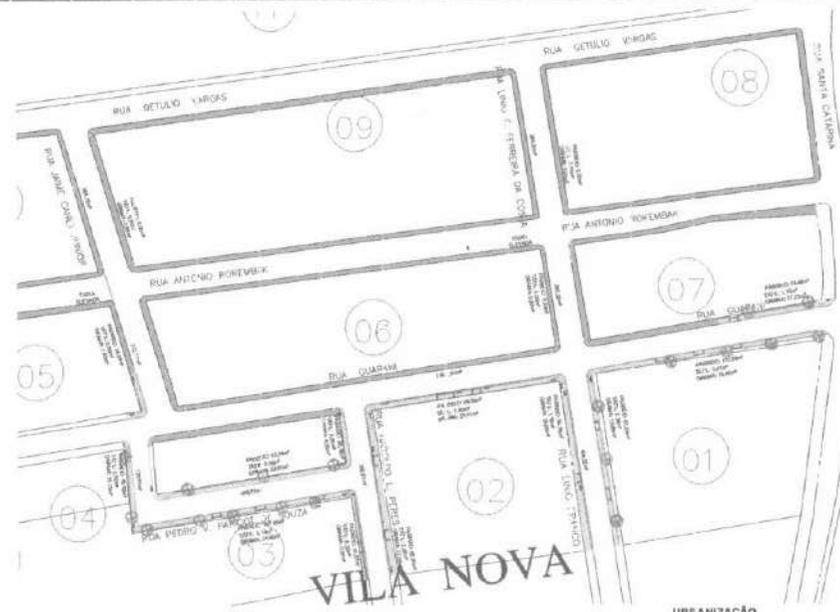
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
GESTÃO 2021 - 2024  
Direção de Estudos e Projetos  
Rua Angélio Moreira, 547  
Coronel Vivida - Paraná  
859-000-0000

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA-PR.**

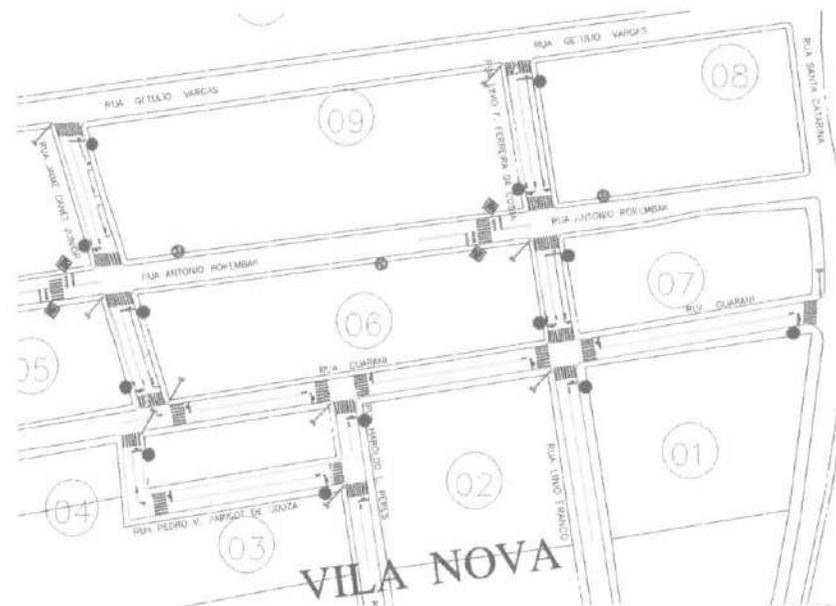
PROJETO: 000-0000	Conteúdo do projeto	Data:
PROPOSTA Nº 000-0000	- PAVIMENTAÇÃO	22.12.2021
PROPOSTA Nº 000-0000	- SINALIZAÇÃO	Excel
PROPOSTA Nº 000-0000	- URBANIZAÇÃO	Planilha
<b>ÁREA DE LICITAÇÃO</b>		
Responsável Técnico: [Assinatura]	Assinatura Eletrônica de [Assinatura]	Processo:
	Área de Licitação: 00.798.1229F	
	ART DE PROJETO: 1720216533787	<b>20</b>
	DEPARTAMENTO: Engenharia	<b>DE 22</b>



**PAVIMENTAÇÃO E DEMOLIÇÕES**  
Escala: 1/750



**URBANIZAÇÃO**  
Escala: 1/750



**SINALIZAÇÃO**  
Escala: 1/750

- 1. Pavimentação
- 2. Demolições
- 3. Sinalização
- 4. Urbanização
- 5. ...



**SINALIZAÇÃO**  
Escala: 1/500

**APPROVAÇÃO:**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CORONEL VIVIDA**  
**APROVADO**  
 Livro de Atas nº 001/2021  
 FOLHA Nº 001/2021  
 Nº 2021-22-2015/04  
 Et. 01/02/2021  
 41-03/2021

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**  
**GESTÃO 2021 - 2024**  
 Direção de Estudos e Projetos  
 Praça Angelo Bazzani, s/nº  
 Coronel Vivida, Paraná  
 CEP: 81600-000

**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR.**

Projeto: Município de Coronel Vivida - Paraná - RUA GETULIO VARGAS - SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Obj. Final: SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Data: 22.03.2021
Projeto: Município de Coronel Vivida - Paraná - RUA GETULIO VARGAS - SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Obj. Final: SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Data: 22.03.2021
Projeto: Município de Coronel Vivida - Paraná - RUA GETULIO VARGAS - SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Obj. Final: SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO	Data: 22.03.2021

**21 DE 22**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

### DISPOSIÇÕES GERAIS

<b>PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR</b>	
<b>OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR</b>	
<b>LOCALIZAÇÃO:</b>	
1 RUA DOUTOR RUI BARBOSA - BAIRRO LÍDER	25 RUA OUVIRO SEFARIN SPANHOLI - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO
2 RUA DUQUE DE CAXIAS - BAIRRO LÍDER	26 RUA HARRI VALDIR ZAMARCHI - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO
3 RUA DESEMBARGADOS MOTA - BAIRRO LÍDER	27 RUA ANTONIO PASQUALOTTO - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO
4 RUA OSVALDO MULLER - BAIRRO LÍDER	28 RUA ALTEVIR FONTANA - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO
5 RUA INÁCIO ZIGER - BAIRRO LÍDER	29 RUA JACÓ FLECK - BAIRRO FLECK
6 RUA AMÉRICO CORÁ - BAIRRO LÍDER	30 RUA LUIZ VACCA - BAIRRO FLECK
7 RUA VITÓRIO DE CEZARO - BAIRRO LÍDER	31 RUA LEONARDO GURAL DOS SANTOS - BAIRRO FLECK
8 RUA NEI BRAGA - BAIRRO LÍDER	32 RUA ARMINDO JOSÉ GREGOLIN - BAIRRO FLECK
9 RUA VALDEMAR BOSI - BAIRRO LÍDER	33 RUA MARIA SABADIN CENCI - BAIRRO FLECK
10 RUA ANGELO PANDOLFO - BAIRRO LÍDER	34 RUA TACILIO PICCOLOTTO - BAIRRO FLECK
11 RUA DUQUE DE CAXIAS - BAIRRO CENTRO	35 RUA THEÓFILO KRAIEWSKI - BAIRRO FLECK
12 RUA ALFREDO DROPPA - BAIRRO SÃO JOÃO	36 RUA VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA - BAIRRO FLECK
12B RUA ILGA BERGER - BAIRRO SÃO JOÃO	37 RUA JOSÉ PREBIANCA - BAIRRO FLECK
13 RUA CARLOS GEHLEN - BAIRRO SÃO JOÃO	38 RUA KURT KRAMBEC - BAIRRO FLECK
13 RUA PRIMO ZENI - BAIRRO PRIMAVERA	39 RUA ELVIRA FLECK - BAIRRO FLECK
14 RUA ANA STÉDILE DE CEZARO - BAIRRO COHAPAR	40 RUA GIUSEPPE GUARNIERI - BAIRRO SCHIAVINI
15 RUA JOSÉ GARIBALDI JAQUES - BAIRRO COHAPAR	41 RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO - BAIRRO SCHIAVINI
16 RUA ERNESTO JOAQUIM BARATTO - BAIRRO INDUSTRIAL	42 RUA DINA ROSA STÉDILE - BAIRRO STÉDILE
17 RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO	43 RUA LINIO F. FERREIRA DA COSTA - BAIRRO VILA NOVA
18 RUA ALTEVIR FONTANA - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO	44 RUA HAROLDO L. PERES - BAIRRO VILA NOVA
19 RUA JOAQUIM MULLER - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO	45 RUA PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA - BAIRRO VILA NOVA
20 RUA JOÃO MORAENZA - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO	46 RUA JAIME CANET JUNIOR - BAIRRO VILA NOVA
21 RUA ANGELO GEHLEN - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO	47 RUA ANTONIO ROKEMBAK - BAIRRO VILA NOVA
22 RUA CARLOS LAZARI - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO	48 RUA GUARANI - BAIRRO VILA NOVA
23 RUA LUIZ ZUCCHI - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO	49 RUA MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO - BAIRRO CENTRO
24 RUA ORESTES GALVAN - BAIRRO SÃO CRITÓVÃO	50 RUA 15 DE NOVEMBRO - BAIRRO CENTRO

Nº SICONV: 914892/2021/ MDR / CAIXA ART:1720216533787

#### 1 EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART / RRT junto ao órgão competente.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

#### 2 NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciadas pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- a) Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- b) Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- c) Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- d) Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- e) Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- f) Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- g) Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- h) Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

### 3 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA/CAU como responsável técnico da obra;

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

### 4 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;

Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

### 5 INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

### 6 ALINHAMENTO GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO)

Estão previstos o realinhamento manual de todos os meio-fio indicados em projetos sendo que estão previstos em orçamento a substituição dos que estiverem quebrados. Os mesmos deverão ficar com altura entre 0,10 e 0,15m contando a partir da parte superior da pavimentação asfáltica acabada.

Os serviços deverão ser executados de modo que as seguintes condições sejam atendidas

- a) a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de  $\pm 2$  cm; em relação a de projeto;
- b) a variação admitida da largura do fundo das valas é de  $\pm 0,5$  cm, em relação a de projeto;
- c) a tolerância para alinhamento é de  $\pm 0,5$  cm em qualquer ponto.

Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia.

A locação deverá seguir o projeto de implantação, obedecendo as diretrizes e detalhes expostos.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

### 7 COLOCAÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO)

Está previsto a retirada de todos os meios fios em pedra existentes com carga, transporte e descarga até o local indicado pela administração, para possível instalação das novas peças em concreto.

O meio fio também denominado Guia, será em concreto simples resistência mínima à compressão 20 Mpa com seção trapezoidal nas dimensões: Comprimento (C) = 1,00m Largura da face superior (Ls) = 0,12m Largura da face inferior (Li) = 0,15m Altura (A) = 0,30m

Para o assentamento dos meios-fios, o terreno de fundação deve estar com sua superfície devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se liso e isento de partículas soltas ou sulcadas e, não deve apresentar solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas. Devem estar, também, sem quaisquer de infiltrações d'água ou umidade excessiva. Para efeito de compactação, o solo deve estar no intervalo de mais ou menos 1,5% em torno da umidade ótima de compactação, referente ao ensaio de Proctor Normal. Os mesmos deverão ficar com altura entre 0,10 e 0,15m contando a partir da parte superior da pavimentação asfáltica acabada.

Deverão

Os serviços deverão ser executados de modo que as seguintes condições sejam atendidas

- a) a variação admitida do nivelamento do fundo das valas é de  $\pm 2$  cm; em relação a de projeto;
- b) a variação admitida da largura do fundo das valas é de  $\pm 0,5$  cm, em relação a de projeto;

3/6



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) a tolerância para alinhamento é de  $\pm 0,5$  cm em qualquer ponto.

A locação deverá seguir o projeto de implantação, obedecendo as diretrizes e detalhes expostos.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

### 8 CONTENÇÃO LATERAL DE GUIAS DE CONCRETO (MEIO-FIO)

Está contemplado em projeto e orçamento o escoramento de todas as guias existentes (realinhamento ou colocação de novas peças) com solo argiloso sem a presença de cascalho em dimensão de 1,00 metros de largura por toda a extensão.

O material, carga, transporte e aplicação deve ser executado com maquinário e mão de obra da contrata.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

### 9 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Este serviço considera na limpeza completa do local onde será executada a pavimentação, nos trechos que se encontram como base para a aplicação do C.B.U.Q a pavimentação em pedras poliédricas ou recape sobre pavimentação asfáltica existente. Prevendo a remoção, transporte e destinação de todo material solto (terra, pedra, entulhos, rampas de concreto que adentrem a área a ser pavimentada, etc.), ou quaisquer obstáculos que possam comprometer a estabilidade da pavimentação.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

### 10 REVESTIMENTO

Este projeto trata de recapeamento asfáltico (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas em projeto, as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

A execução do recapeamento compreende as seguintes etapas:

#### 10.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

Após a lavagem da pista será executada uma demão de Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ tenham aderência à pavimentação já existente, seguindo o exposto na normativa DER/PR ES-P 17/17 – PAVIMENTAÇÃO: PINTURAS ASFÁLTICAS;

#### 10.2 REPERFILAGEM (C.B.U.Q > CAMADA DE BINDER)

O perfil longitudinal da superfície de um pavimento a ser reabilitado sempre tem deficiências. Além de pequenas irregularidades superficiais, geralmente existem deformações como afundamentos nas trilhas de roda ou corrugações, que podem ser excessivas em alguns trechos.

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

A reperfilagem será executado com tempo ensolarado sobre todo o pavimento poliédrico existente ou sobre pistas de pavimentação asfáltica com deformações as quais estarão indicadas em projeto e após a cura da pintura de ligação em uma camada média para cálculo de 2cm (dois centímetros); espalhado com motoniveladora e compactada com rolo de Pneu e com Rolo compactador. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar sobre o trecho o suficiente para que a camada seja compactada homogeneizadamente.

Este serviço serve para nivelar a base fazendo com que não sejam perceptíveis as deformações encontradas na pavimentação poliédrica existente, e para que os equipamentos de compactação apliquem



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

esforços uniformes em toda a largura do pavimento, sendo de suma importância a sua correta execução para posterior colocação da capa de rolagem;

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deve estar dentro da especificação de Serviços nº DER/PR ES-P 21/17 e demais normas que contemplam sua aplicação.

### 10.3 - CAPA EM C.B.U.Q (FAIXA D)

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso CAP-50/70 – 5,7%, espalhada e comprimida a quente, com tempo ensolarado sobre a pintura de ligação já existente;

A capa em C.B.U.Q será executada conforme espessuras indicadas em projeto. A densidade calculada em projeto é de 2,5 t/m<sup>3</sup> (toneladas por metro cúbico). Este serviço deve ser executado com vibroacabadora de asfaltos e compactados com rolo de Pneu e com Rolo compactador vibratório. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar o número de vezes necessário para que o trecho seja compactado homogeneizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deve estar dentro da especificação de Serviços nº DER/PR ES-P 21/17 e demais normas que contemplam sua aplicação.

### 10.4 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgado satisfatórios pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média da pavimentação;

## 11 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

### 11.1 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será contemplada com as placas de sinalização indicadas em projeto e suas especificações constantes no mesmo, bem como placas de indicação de Logradouros Públicos nos pontos determinados em projeto. Com as demais placas existentes nos locais, a contratada deverá ter o cuidado para que máquinas ou equipamentos não danifiquem as mesmas, caso isto ocorra a responsabilidade de substituição será por parte da mesma;

A método de execução, fixação bem como o material utilizado para confecção das placas e suportes deve seguir o indicado em projeto, não sendo aceito materiais divergentes do mesmo, sob pena de substituição, sem custos a contratante.

### 11.2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão executadas as pinturas na pavimentação, conforme indicadas em projeto.

A mesma deve seguir o constante no manual de Sinalização Horizontal do CONTRAN;

O material usado (tinta) deverá atender às especificações: NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT.

## 12 IDENTIFICAÇÃO

### 12.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA – PLACA DA OBRA

Será colocada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, nos padrões do programa, conforme fornecido pela contratante em local definido pela Divisão de Estudos e Projetos do município em no local da área de intervenção.

5/6



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 13 CONTROLE DE QUALIDADE

É obrigatório o controle tecnológico, das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do DNIT;

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

### 14 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 22 de dezembro de 2021



Jean Felipe Miecowski  
CPF: 08136345988  
RPF 17142/2016

Assinado digitalmente por  
JEAN FELIPE  
MIECOANSKI:  
08136345988  
Localização: Coronel  
Vivida

**Jean Felipe Miecowski**  
Engenheiro Civil – Crea 148.981D/PR  
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo / Divisão de Estudos e Projetos



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	Nº SICONV 914892/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR									8.396.580,66	
1.			PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS						8.396.580,66	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						86.148,28	
1.1.1.	Composição	013	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	86.148,28	0,00%	86.148,28	86.148,28	RA
1.2.			SERVIÇOS INICIAIS						119.868,45	
1.2.1.	Composição	006	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00	987,72	BDI 1	1.226,95	1.226,95	RA
1.2.2.	Composição	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	69.789,12	1,37	BDI 1	1,70	118.641,50	RA
1.3.			GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO						260.197,37	
1.3.1.	Composição	015	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	9.962,61	15,60	BDI 1	19,38	193.466,86	RA
1.3.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.302,73	40,90	BDI 1	50,81	66.191,71	RA
1.3.3.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,56	45,37	BDI 1	56,36	538,80	RA
1.4.			REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER						1.912.840,14	
1.4.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	68.544,04	1,97	BDI 1	2,45	167.932,90	RA
1.4.2.	Composição	012	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE	M3	1.280,29	1.048,90	BDI 1	1.302,94	1.668.141,05	RA
1.4.3.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.280,29	6,83	BDI 1	8,48	10.856,86	RA
1.4.4.	SINAPI	95375	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	26.166,38	1,88	BDI 1	2,34	65.909,33	RA
1.6.			REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA						4.119.067,72	
1.5.1.	Composição	010	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	69.789,12	1,97	BDI 1	2,45	170.983,34	RA
1.5.2.	SINAPI	95395	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.688,57	1.133,88	BDI 1	1.408,51	3.786.877,73	RA
1.5.3.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.688,57	6,83	BDI 1	8,48	22.799,07	RA
1.5.4.	SINAPI	95375	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59.148,54	1,88	BDI 1	2,34	138.407,58	RA
1.6.			EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULAÇÃO TRANSVERSAL						17.933,92	

RECURSO



Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	Nº SICONV 914892/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA - PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL	MUNICÍPIO / UF CORONEL VÍVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA - PR									8.396.380,96	
1.6.1.	Composição	002	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,20	1.045,46	BDI 1	1.298,67	17.142,44	RA
1.6.2.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,20	6,83	BDI 1	8,48	111,94	RA
1.6.3.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	290,40	1,88	BDI 1	2,34	679,54	RA
1.7.			SINALIZAÇÃO						138.946,04	
1.7.1.	Composição	009	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.198,75	12,20	BDI 1	15,15	63.611,06	RA
1.7.2.	Composição	001	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	85,00	282,16	BDI 1	350,50	29.792,50	RA
1.7.3.	Composição	003	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	92,00	339,07	BDI 1	421,19	38.749,48	RA
1.7.4.	Composição	005	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/DISO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	374,56	BDI 1	465,28	465,28	RA
1.7.5.	Composição	004	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	10,00	300,64	BDI 1	373,46	3.734,60	RA
1.7.6.	Composição	011	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (Ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	8,00	260,94	BDI 1	324,14	2.593,12	RA
1.8.			URBANIZAÇÃO E CALÇADAS						69.420,45	
1.8.1.	SINAPI	96526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	307,00	79,10	BDI 1	98,26	30.165,82	RA
1.8.2.	SINAPI	96529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_05/2018	UN	307,00	76,10	BDI 1	94,53	29.020,71	RA
1.8.3.	SINAPI	97822	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,76	57,22	BDI 1	71,08	6.948,78	RA
1.8.4.	SINAPI	101230	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA: 14KM/H. AF_05/2020	M3	59,40	8,54	BDI 1	10,61	630,23	RA
1.8.5.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	928,29	2,30	BDI 1	2,86	2.654,91	RA
1.9.			MURRETAS DE CONTENÇÃO						2.752,80	

RECURSO

↓

Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	Nº SICONV 914892/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR									8.396.680,66	
1.9.1.	SINAPI	89459	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X35 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	24,00	92,34	BDI 1	114,70	2.752,80	RA
1.10.			MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO					-	349.468,09	
1.10.1.	Composição	017	MEIO-FIO/GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	12.754,31	22,06	BDI 1	27,40	349.468,09	RA
1.11.			PASSEIO					-	1.002.167,61	
1.11.1.	Composição	016	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	59,20	52,84	BDI 1	65,64	3.885,89	RA
1.11.2.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.482,45	2,05	BDI 1	2,55	34.380,25	RA
1.11.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	12.753,51	57,27	BDI 1	71,14	907.284,70	RA
1.11.4.	SINAPI	93879	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	728,54	62,53	BDI 1	77,67	56.616,77	RA
1.12.			RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					-	251.069,66	
1.12.1.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	624,75	14,98	BDI 1	18,61	11.626,60	RA
1.12.2.	SINAPI	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,97	2,30	BDI 1	2,86	214,41	RA
1.12.3.	Composição	018	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	67,00	649,84	BDI 1	807,23	54.084,41	RA
1.12.4.	Composição	019	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	214,00	696,47	BDI 1	865,16	185.144,24	RA
1.13.			VEGETAÇÃO					-	66.700,13	
1.13.1.	Composição	021	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	2.901,61	13,77	BDI 1	17,11	49.646,55	RA
1.13.2.	Composição	020	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	262,00	52,40	BDI 1	65,09	17.053,58	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	Nº SICONV 914892/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 10-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,22%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR									8.396.180,86
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA - PR  
Local  
quarta-feira, 22 de dezembro de 2021  
Data

JEAN FELIPE MIECOANSKI:08136345988  
Eu sou o autor deste documento  
Coronel Vivida - PR  
Responsável Técnico  
Nome: Jean Felipe Miecoanski  
CREA/CAU: PR-148981/D  
ART/RRT: 1720216533787

RECURSO



Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	Nº SICONV 914892/2021	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA	APELIDO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA
------------------------------	--------------------------	---	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
				02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS	8.396.580,66	% Período:	13,88%	15,00%	13,84%	13,92%	14,71%	15,50%	3,19%	1,71%	1,91%	1,88%	1,66%	2,79%	
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	86.148,28	% Período:	13,88%	15,00%	13,84%	13,92%	14,71%	15,50%	3,19%	1,71%	1,91%	1,88%	1,66%	2,79%	
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS	119.868,45	% Período:	16,08%	14,84%	16,06%	13,72%	16,54%	22,77%							
1.3.	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO	260.197,37	% Período:	23,58%	12,83%	23,06%	15,18%	17,67%	7,66%							
1.4.	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER	1.912.840,14	% Período:	17,61%	16,25%	17,56%	15,03%	18,11%	15,43%							
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.E	4.119.067,72	% Período:	14,33%	18,06%	14,40%	16,79%	17,32%	19,11%							
1.6.	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS CU	17.933,92	% Período:						100,00%							
1.7.	SINALIZAÇÃO	138.948,04	% Período:							100,00%						
1.8.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	69.420,45	% Período:	7,22%	3,57%	0,37%	23,77%	3,48%	23,57%	14,01%	6,86%	6,29%	2,32%	4,37%	4,16%	
1.9.	MURRETAS DE CONTENÇÃO	2.752,80	% Período:	100,00%												
1.10.	MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO	349.468,09	% Período:	13,30%	7,21%	5,76%	7,17%	3,98%	6,50%	9,99%	6,53%	10,16%	8,58%	7,90%	13,80%	
1.11.	PAISSEIO	1.002.167,61	% Período:	7,95%	9,36%	9,89%	5,52%	7,15%	8,76%	7,29%	9,81%	9,18%	8,75%	7,21%	9,12%	
1.12.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	251.069,66	% Período:	4,76%	7,50%	8,85%	10,08%	4,72%	5,68%	3,35%	6,39%	10,56%	6,78%	4,80%	26,45%	
1.13.	VEGETAÇÃO	66.700,13	% Período:										30,49%	34,65%	34,86%	
<b>Total: R\$ 8.396.580,66</b>				%:	13,88%	15,00%	13,84%	13,92%	14,71%	15,50%	3,19%	1,71%	1,91%	1,88%	1,66%	2,79%
				Repasse:	1.041.769,07	1.125.806,56	1.038.976,69	1.045.246,61	1.103.984,76	1.163.832,04	239.462,87	128.203,60	143.183,70	141.494,42	124.687,02	209.715,66
				Contrapartida:	123.547,90	133.514,27	123.218,74	123.960,32	130.926,33	138.023,88	28.398,94	15.204,22	16.981,36	16.780,44	14.787,17	24.871,09
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	1.165.316,97	1.250.320,83	1.162.193,43	1.189.206,93	1.234.911,09	1.301.855,92	297.861,80	143.407,82	160.170,07	158.274,86	139.474,19	234.588,75
				%:	13,88%	28,88%	42,72%	56,64%	71,35%	86,85%	90,04%	91,75%	93,66%	95,56%	97,21%	100,00%
				Repasse:	1.041.769,07	2.167.575,63	3.206.562,32	4.251.798,93	5.355.783,69	6.519.615,73	6.759.078,60	6.887.282,20	7.030.470,90	7.171.965,32	7.296.652,34	7.506.338,00
				Contrapartida:	123.547,90	257.062,17	380.278,91	504.239,23	635.165,56	773.189,44	801.588,38	816.792,60	833.773,96	850.554,40	865.341,57	890.212,66
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
				Investimento:	1.165.316,97	2.424.637,80	3.586.811,23	4.756.038,16	5.990.949,25	7.292.805,17	7.560.666,97	7.704.074,79	7.884.244,86	8.022.519,72	8.161.993,91	8.396.530,66

JEAN FELIPE MIECOANSKI 08136345988  
Eu sou o autor deste documento  
Coronel Vívda - PR

CORONEL VÍVIDA - PR

Local

quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jean Felipe Miecowski

CREA/CAU: PR-148981/D

ART/RRT: 1720215533787



Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	Nº SICONV 914892/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
------------------------------	--------------------------	---

**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,60%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,90%
Despesas Financeiras	DF	1,10%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,22%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA - PR

Local



Assinado digitalmente por  
JEAN FELIPE  
MIECOANSKI:08136345988  
Localização: Coronel Vivida

quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jean Felipe Miecoanski

CREA/CAU: PR-148981/D

ART/RRT: 1720216533787



COMPOSIÇÃO	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
		001	<b>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO</b>	UND		281,13	282,16
SINAPI		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	142,01	157,69
SINAPI		94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	369,28	382,26
SINAPI-H		13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	28,41	28,41
SINAPI-H		574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	39,97	39,97
SINAPI		88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	26,61	29,64
SINAPI-H		34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,225	739,20	739,20
		002	<b>EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE</b>	M3		1.043,51	1.045,46
SINAPI-H		34770	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 30/45 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2.5548	395,29	395,29
SINAPI		88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	17,92	19,87
SINAPI		95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	179,06	181,58
SINAPI		95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	62,53	65,05
SINAPI		96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	168,09	170,61
SINAPI		96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,01719	67,00	69,52
		003	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO</b>	UND		338,04	339,07
SINAPI		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	142,01	157,69
SINAPI		94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	369,28	382,26
SINAPI-H		13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	28,41	28,41
SINAPI-H		574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	39,97	39,97
SINAPI		88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	26,61	29,64
SINAPI-H		34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,302	739,20	739,20
		004	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO</b>	UND		299,61	300,64
SINAPI		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	142,01	157,69
SINAPI		94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	369,28	382,26
SINAPI-H		13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	28,41	28,41
SINAPI-H		574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	39,97	39,97
SINAPI		88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	26,61	29,64
SINAPI-H		34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,25	739,20	739,20
		005	<b>PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/IDOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO</b>	UND		373,53	374,56
SINAPI		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	142,01	157,69
SINAPI		94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	369,28	382,26
SINAPI-H		13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	28,41	28,41
SINAPI-H		574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	39,97	39,97
SINAPI		88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	26,61	29,64
SINAPI-H		34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,35	739,20	739,20
		006	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA</b>	UND		969,69	987,72
SINAPI-H		4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,5	8,70	8,70
SINAPI-H		4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	10	5,35	5,35
SINAPI-H		4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,25	320,00	320,00
SINAPI-H		5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,275	20,24	20,24
SINAPI		88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	25,15	28,10
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	19,78	21,87
SINAPI		94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇÃO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,025	284,62	292,69
		007	<b>CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO /ARGILA PARA ESCORAMENTO DE GUIA/ MEIO-FIO</b>	M2		5,83	5,94
SINAPI		88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0533333	19,78	21,87
SINAPI-H		6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	0,2	73,90	23,90
		009	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO</b>	M2		12,11	12,20
SINAPI-H		5318	DILUENTE AGUARRAS	L	0,13	14,87	14,87



FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003333	152,70	155,17
SINAPI-H	7343	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862)	L	0,6	13,60	13,60
SINAPI-H	7348	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	L	0,03	14,21	14,21
SINAPI-I	25972			0,4	0,00	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,033333	19,78	21,87
SINAPI	95133	MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRÁFEGO À FRIO, AUTOPROPELIDA, POTÊNCIA 38 HP - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	0,003333	137,19	139,94
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>010</b>	<b>PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C</b>	<b>M2</b>		<b>1,95</b>	<b>1,97</b>
COTAÇÃO	173040-DER	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	0,0005	2.353,66	2.353,66
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇANICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,00 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0018	234,87	237,34
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	19,78	21,87
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004	207,69	210,88
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015	48,37	51,56
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>011</b>	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (90,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO</b>	<b>UND</b>		<b>259,91</b>	<b>260,94</b>
SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,018	142,01	157,69
SINAPI	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3:4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,018	369,28	382,26
SINAPI-H	13356	TUBO AÇO INDUSTRIAL DN 2" (50,8 MM) E=1,50MM, PESO= 1,8237 KG/M	M	3	28,41	28,41
SINAPI-H	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM FERRO GALVANIZADO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	0,4	39,97	39,97
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	26,61	29,64
SINAPI-H	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,1963	739,20	739,20
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>012</b>	<b>EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE</b>	<b>M3</b>		<b>1.046,60</b>	<b>1.048,90</b>
SINAPI-H	41965	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, PARA BINDER, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA	T	2,5548	390,42	390,42
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0575	212,09	215,52
SINAPI	5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0434	77,18	80,61
SINAPI	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8072	17,92	19,87
SINAPI	95631	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0575	179,06	181,58
SINAPI	95632	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0434	62,53	65,05
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0299	168,09	170,61
SINAPI	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,01719	67,00	69,52
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>013</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>UND</b>		<b>75.027,12</b>	<b>86.148,28</b>
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	64	92,47	106,82
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	12	5.705,38	6.547,77
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32	20,14	23,08
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>014</b>	<b>IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE COM CM-30</b>	<b>M2</b>		<b>6,33</b>	<b>6,33</b>
COTAÇÃO	560400-DER	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CM	M2	1	0,31	0,31
COTAÇÃO	589100-DER	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30	T	0,0012	5.022,50	5.022,50
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>015</b>	<b>RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA</b>	<b>M</b>		<b>14,06</b>	<b>15,60</b>
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	25,41	28,38
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	19,78	21,87
SINAPI	88529	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,001	519,51	537,42
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>016</b>	<b>ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO.</b>	<b>M3</b>		<b>51,22</b>	<b>52,84</b>
SINAPI	5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 5.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,048	121,44	124,47
SINAPI	5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 5.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,062	50,43	53,46
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	19,78	21,87
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,205	32,42	35,39
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,19	25,22	28,19
SINAPI-H	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1,25	23,90	23,90



COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M		21,28	22,06
SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	0,02	57,44	63,51
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,2	40,16	40,27
SINAPI-H	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,154	10,09	10,09
SINAPI-H	6114	AJUDANTE DE ARMADOR	H	0,02	12,87	14,90
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4-3:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,02	311,78	318,77
SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,02	204,48	226,98
COMPOSIÇÃO	018	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND		628,28	649,84
COMPOSIÇÃO	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	9,3	21,28	22,06
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7,12	1,97	2,05
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	6,3	55,44	57,27
SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	0,82	60,70	62,53
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1,6	10,83	11,27
COMPOSIÇÃO	019	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND		673,92	696,47
COMPOSIÇÃO	017	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	4,9	21,28	22,06
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	9,8	1,97	2,05
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	8,46	55,44	57,27
SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1,34	60,70	62,53
COMPOSIÇÃO	020	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND		50,27	52,40
SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	1	47,12	49,16
SINAPI-H	4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2	1,29	1,29
SINAPI-H	25964	JARDINEIRO	H	0,032	17,87	20,69
COMPOSIÇÃO	021	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2		13,34	13,77
SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M2	1	0,35	0,39
SINAPI-H	3322	GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	1	9,50	9,50
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,14	19,78	21,87
SINAPI	88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	24,58	27,41
COMPOSIÇÃO	022	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2		1,24	1,37
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	19,78	21,87
SINAPI	91361	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	H	0,011	1,21	1,21
SINAPI	101007	CARGA DE ÁGUA EM CAMINHÃO PIPA 6 M³. AF_07/2020	M3	0,02	4,09	4,16
SINAPI-H	4093	MOTORISTA DE CAMINHÃO	H	0,011	15,60	18,06

22/12/2021  
Data

Assinado digitalmente por  
JEAN FELIPE MIECOANSKI:  
08136345988  
Localização: Coronel Vívda  
Responsável Técnico: Jean Felipe Miecoanski  
CREA/CAU: PR-148981/D

**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
1001							#DIV/0!

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	76.669.324/0001-89	DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ	www.der.pr.gov.br	REF: 01/2021

**COTAÇÕES:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	707100-DER	LIMPEZA COM JATO DE ÁGUA	M2	10,05	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ		10,05	15/01/2021
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	173040-DER	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	T	2.353,66	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ		2.353,66	15/01/2021
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	560400-DER	IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO CM	M2	0,31	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ		0,31	15/01/2021
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	589100-DER	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUÍDO CM-30	T	5.022,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ		5.022,50	15/01/2021
OBSERVAÇÕES:					

22/12/2021  
 \_\_\_\_\_  
 Data

Assinado digitalmente por JEAN FELIPE MIECOANSKI.08136345988  
 Localização: Coronel Vivida

Resp. Pesquisa de Mercado: Jean Felipe Miecowski CREA:PR-146981/D

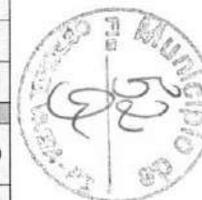
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA - PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:		
							DOUTOR RUI BARBOSA	DUQUE DE CAXIAS	
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA - PR</b>							<b>1</b>	<b>2</b>	
<b>1. PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS</b>							<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	<b>140.754,20</b>	<b>257.190,84</b>
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-						
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00	PROPORCIONAL A EXECUÇÃO	1.Adr	Administração Local	1,00		
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-						
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M COMPLETA	2.SEI	SERVIÇOS INICIAIS			
1.2.2.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	69.789,12	ÁREAS RETIRADAS DE PROJETOS AS QUAIS NECESITAM DE LIMPEZA	2.SEI	SERVIÇOS INICIAIS	1.003,45	1.934,87	
1.3.	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO		-						
1.3.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	9.982,81	COMPRIMENTOS RETIRADAS DE PROJETOS AS QUAIS EXISTEM MEIO FIO E PRECISAM DE ALINHAMENTO	3.GU	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO	324,47	462,16	
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.302,73	COMPRIMENTOS RETIRADAS DE PROJETOS AS QUAIS NECESITAM DE MEIO FIO NOVOS	3.GU	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO	37,00	52,00	
1.3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,56	COMPRIMENTOS RETIRADAS DE PROJETOS AS QUAIS NECESITAM DE MEIO FIO NOVOS	3.GU	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO	-	-	
1.4.	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER		-						
1.4.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	68.544,04	ÁREAS RETIRADAS DE PROJETOS AS QUAIS NECESITAM PINTURA DE LIGAÇÃO	4.RE	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER	1.003,45	1.934,87	
1.4.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE	M3	1.280,29	ÁREAS RETIRADAS DE PROJETOS: SOBRE POLIÉDRO * 0,02 SOBRE ASFALTO * 0,01	4.RE	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER	20,07	38,70	
1.4.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.280,29	IGUAL A QUANTIDADE EM M3 DE REPERFILAMENTO	4.RE	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER	20,07	38,70	
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.166,38	IGUAL A QUANTIDADE EM M3 DE REPERFILAMENTO X DMT DE 22KM	4.RE	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER	441,54	851,40	
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA		-						
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	69.789,12	ÁREAS RETIRADAS DE PROJETOS AS QUAIS RECEBERAM CAPA EM CBUQ	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA	1.003,45	1.934,87	



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROPOLENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:		
							DOUTOR RUI BARBOSA	DUQUE DE CAXIAS	
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR</b>							<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	<b>140.754,20</b>	<b>257.190,84</b>
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.688,57	ÁREAS RETIRADAS DE PROJETOS AS QUAIS RECEBERAM REPERFILAMENTO OU JÁ TINHAM EXISTENCIA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: SOBRE POLIÉDRO * 0,04 SOBRE ASFALTO * 0,03	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA	40,14	77,39	
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.688,57	IGUAL A QUANTIDADE EM M3 DE REPERFILAMENTO	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA	40,14	77,39	
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59.148,54	IGUAL A QUANTIDADE EM M3 DE REPERFILAMENTO X DMT DE 22KM	5.RE	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA	883,08	1.702,58	
1.6.	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULÇÃO TRANSVERSAL								
1.6.1.	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,20	QUANTIDADE RETIRADA DE PROJETO	6.EX	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULÇÃO TRANSVERSAL	-	-	
1.6.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,20	IGUAL A QUANTIDADE EM M3 DE FAIXAS ELEVADAS	6.EX	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULÇÃO TRANSVERSAL	-	-	
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	290,40	IGUAL A QUANTIDADE EM M3 DE FAIXAS ELEVADAS X DMT DE 22KM	6.EX	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULÇÃO TRANSVERSAL	-	-	
1.7.	SINALIZAÇÃO								
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.198,75	SOMATÓRIAS DAS ÁREAS RETIRADAS DE PROJETO	7.SIN	SINALIZAÇÃO	60,42	109,49	
1.7.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	85,00	QUANTIDADE RETIRADA DE PROJETO	7.SIN	SINALIZAÇÃO	1,00	2,00	
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	92,00	QUANTIDADE RETIRADA DE PROJETO	7.SIN	SINALIZAÇÃO	1,00	4,00	
1.7.4.	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/DOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	QUANTIDADE RETIRADA DE PROJETO	7.SIN	SINALIZAÇÃO	-	-	
1.7.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA ( 0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	10,00	QUANTIDADE RETIRADA DE PROJETO	7.SIN	SINALIZAÇÃO	-	-	
1.7.6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	8,00	QUANTIDADE RETIRADA DE PROJETO	7.SIN	SINALIZAÇÃO	4,00	-	
1.8.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS								
1.8.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	QUANTIDADE RETIRADA DE PROJETO	8.UR	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	2,00	8,00	
1.8.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	QUANTIDADE RETIRADA DE PROJETO	8.UR	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	2,00	8,00	



APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR

Nº SICONV  
914892/2021

Nº OPERAÇÃO  
P.027566/2021

PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:		
							1	2	
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR</b>							<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	<b>140.754,20</b>	<b>257.190,84</b>
1.8.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,76	ÁREAS RETIRADAS DE PROJETOS ONDE DEVERÃO SER EXECUTADAS AS DEMOLIÇÕES * 0,20m DE ESPESSURA MÉDIA	8.UR	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	-	0,51	
1.8.4.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	59,40	ÁREAS RETIRADAS DE PROJETOS ONDE DEVERÃO OCORRER ESCAVAÇÕES	8.UR	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	15,00	15,00	
1.8.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	928,29	UNITÁRIO DE: RAIZES*1*1*0,6 + ÁRVORES*0,4 METRAGEM CÚBICA DE: DEMOLIÇÕES + ESCAVAÇÕES * DMT BOTA FORA DE 2KM	8.UR	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS	34,00	47,02	
1.9.	MURRETAS DE CONTENÇÃO		-						
1.9.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	24,00	ÁREA RETIRADA DE PROJETO	9.MU	MURRETAS DE CONTENÇÃO	-	-	
1.10.	MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO		-						
1.10.1.	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	12.754,31	COMPRIMENTO RETIRADO DE PROJETO AS QUAIS SERÃO EXECUTADAS AS CONTENÇÕES DAS CALÇADAS	10.MI	MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO	209,43	523,33	
1.11.	PASSEIO		-						
1.11.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	59,20	ÁREAS CONSIDERADAS EM CÁLCULO PARA ATERRAMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADAS AS CALÇADAS	11.PA	PASSEIO	6,00	-	
1.11.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.482,45	ÁREA RETIRADA DE PROJETO	11.PA	PASSEIO	298,55	486,68	
1.11.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	12.753,51	ÁREA RETIRADA DE PROJETO	11.PA	PASSEIO	290,19	471,56	
1.11.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	728,94	ÁREA RETIRADA DE PROJETO	11.PA	PASSEIO	8,36	15,12	
1.12.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		-						
1.12.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	624,75	ÁREA RETIRADA DE PROJETO ONDE SERÃO EXECUTADAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E QUE JÁ EXISTEM CALÇADAS	12.RA	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	-	-	



APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR  
 Nº SICONV: 914892/2021  
 Nº OPERAÇÃO: P.027566/2021  
 PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
							1	2
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR								
						<b>TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):</b>	140.754,20	257.190,84
1.12.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,97	ÁREA DE DEMOLIÇÃO/RETIRADA * 0,06 * 2KM (DMT)	12.RA	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	-	-
1.12.3.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	67,00	QUANTIDADE DE RAMPAS A SEREM EXECUTADAS RETIRADAS DO PROJETO	12.RA	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	-	3,00
1.12.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	214,00	QUANTIDADE DE RAMPAS A SEREM EXECUTADAS RETIRADAS DO PROJETO	12.RA	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	2,00	5,00
1.13.	VEGETAÇÃO							
1.13.1.	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	2.901,61	ÁREA RETIRADA DE PROJETO	13.VE	VEGETAÇÃO	315,99	149,38
1.13.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	262,00	QUANTIDADE RETIRADA DE PROJETO	13.VE	VEGETAÇÃO	11,00	14,00

CORONEL VIVIDA - PR

Local

quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jean Felipe Miecowski

CREA/CAU: PR-148981/D

ART/RRT: 1720216533787



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	DESEMBARGADOS MOTA 3	OSVALDO MULLER 4	INÁCIO ZIGER 5	AMÉRICO CORÁ 6	VITÓRIO DE CEZARO 7	NEI BRAGA 8	VALDEMAR BOSI 9	ANGELO PANDOLFO 10
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR</b>				117.830,59	337.028,35	278.299,23	179.591,95	215.106,68	110.489,34	96.993,14	75.364,07
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00								
1.2.2.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	69.789,12	832,38	2.482,25	2.110,17	1.280,41	1.694,64	820,19	705,30	660,97
1.3.	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO		-								
1.3.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	9.982,81	192,85	493,23	403,02	277,66	290,98	162,19	143,61	48,67
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.302,73	22,00	55,00	45,00	31,00	33,00	19,00	17,00	6,00
1.3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,56	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER		-								
1.4.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	68.544,04	832,38	2.482,25	2.110,17	1.280,41	1.694,64	820,19	705,30	660,97
1.4.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE	M3	1.280,29	16,65	49,65	42,20	25,61	33,89	16,40	14,11	13,22
1.4.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.280,29	16,65	49,65	42,20	25,61	33,89	16,40	14,11	13,22
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.166,38	366,30	1.092,30	928,40	563,42	745,58	360,80	310,42	290,84
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA		-								
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	69.789,12	832,38	2.482,25	2.110,17	1.280,41	1.694,64	820,19	705,30	660,97

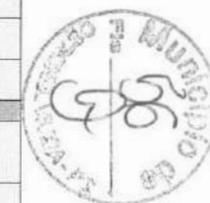


APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA – PR Nº SICONV  
914892/2021

Nº OPERAÇÃO  
P.027566/2021

PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	DESEMBARGADOS MOTA	OSVALDO MULLER	INÁCIO ZIGER	AMÉRICO CORÁ	VITÓRIO DE CEZARO	NEI BRAGA	VALDEMAR BOSI	ANGELO PANDOLFO
				3	4	5	6	7	8	9	10
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA – PR				117.830,59	337.028,35	278.299,23	179.591,95	215.106,68	110.489,34	96.993,14	75.364,07
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.688,57	33,30	99,29	84,41	51,22	67,79	32,81	28,21	26,44
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.688,57	33,30	99,29	84,41	51,22	67,79	32,81	28,21	26,44
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59.148,54	732,60	2.184,38	1.857,02	1.126,84	1.491,38	721,82	620,62	581,68
1.6.	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULAÇÃO TRANSVERSAL		-								
1.6.1.	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	290,40	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.	SINALIZAÇÃO		-								
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.198,75	49,34	153,42	128,82	99,29	121,53	102,49	31,73	47,38
1.7.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	85,00	1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATORIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	92,00	2,00	2,00	2,00	4,00	1,00	1,00	-	1,00
1.7.4.	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/IDOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA ( 0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-								
1.8.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	-	8,00	-	8,00	1,00	-	-	-
1.8.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	-	8,00	-	8,00	1,00	-	-	-



APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR

Nº SICONV  
914892/2021

Nº OPERAÇÃO  
P.027566/2021

PROponente / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	DESEMBARG	OSVALDO	INÁCIO	AMÉRICO	VITÓRIO DE	NEI BRAGA	VALDEMAR	ANGELO
				ADOS MOTA	MULLER	ZIGER	CORA	CEZARO		ROSI	PANDOLFO
				3	4	5	6	7	8	9	10
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR</b>				<b>117.930,59</b>	<b>337.028,35</b>	<b>278.299,23</b>	<b>179.591,95</b>	<b>215.106,68</b>	<b>110.489,34</b>	<b>96.993,14</b>	<b>75.364,07</b>
1.8.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,76	0,62	8,14	6,28	5,32	-	-	-	0,73
1.8.4.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	59,40	14,40	-	-	-	-	-	-	-
1.8.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	928,29	30,04	32,27	12,56	26,64	2,00	-	-	1,47
<b>1.9. MURRETAS DE CONTENÇÃO</b>											
1.9.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	24,00	24,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.10. MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO</b>											
1.10.1.	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	12.754,31	202,97	759,98	573,88	345,49	264,96	174,59	239,61	55,44
<b>1.11. PASSEIO</b>											
1.11.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	59,20	4,00	7,20	-	-	-	-	-	-
1.11.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.482,45	283,83	712,22	551,09	401,99	383,41	246,80	238,02	72,85
1.11.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	12.753,51	275,18	682,70	536,84	393,07	378,07	246,80	235,48	70,25
1.11.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	728,94	8,65	29,52	14,25	8,92	7,34	-	2,54	2,60
<b>1.12. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE</b>											
1.12.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	624,75	-	7,35	22,05	-	14,70	7,35	-	22,05



APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR

Nº SICONV  
914892/2021

Nº OPERAÇÃO  
P.027566/2021

PROponente / TOMADOR  
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	DESEMBARGADOS MOTA	OSVALDO MULLER	INÁCIO ZIGER	AMÉRICO CORÁ	VITÓRIO DE CEZARO	NEI BRAGA	VALDEMAR BOSI	ANGELO PANDOLFO
				3	4	5	6	7	8	9	10
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR</b>											
1.12.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,97	-	0,88	2,65	-	1,76	0,88	-	2,65
1.12.3.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	67,00	-	5,00	4,00	4,00	5,00	2,00	1,00	1,00
1.12.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	214,00	4,00	7,00	6,00	4,00	7,00	2,00	1,00	3,00
1.13.	<b>VEGETAÇÃO</b>		-								
1.13.1.	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	2.901,61	38,39	195,11	146,02	119,36	112,86	77,79	67,19	9,26
1.13.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	262,00	-	13,00	11,00	10,00	3,00	5,00	4,00	2,00

CORONEL VIVIDA - PR  
Local

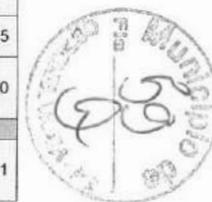
quarta-feira, 22 de dezembro de 2021  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Jean Felipe Miecoanski  
CREA/CAU: PR-148981/D  
ART/RRT: 1720216533787



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	DUQUE DE	ALFREDO	PRIMO ZENI	ANA STÉDILE	JOSÉ	ERNESTO J	PRESIDENTE	ALTEVIR
				CAXIAS	DROPPA - ILGA BERGER - CARLOS		DE CEZARO	GARIBALDI JAQUES	BARATTO	COSTA E SILVA	FONTANA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR				11	12	13	14	15	16	17	18
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-	118.442,08	213.690,87	90.964,23	281.987,12	277.870,60	109.514,68	88.736,20	89.116,53
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00								
1.2.2.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	69.789,12	1.210,77	2.061,27	861,45	2.074,79	2.066,83	983,63	714,58	687,71
1.3.	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO		-								
1.3.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	9.982,81	-	-	30,96	471,32	467,18	159,65	202,25	219,14
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.302,73	-	-	4,00	53,00	53,00	18,00	23,00	25,00
1.3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,56	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER		-								
1.4.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	68.544,04	1.210,77	2.061,27	861,45	2.074,79	2.066,83	983,63	714,58	687,71
1.4.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE	M3	1.280,29	24,22	41,23	17,23	41,50	41,34	19,67	14,29	13,75
1.4.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.280,29	24,22	41,23	17,23	41,50	41,34	19,67	14,29	13,75
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.166,38	532,84	907,06	379,06	913,00	909,48	432,74	314,38	302,50
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA		-								
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	69.789,12	1.210,77	2.061,27	861,45	2.074,79	2.066,83	983,63	714,58	687,71



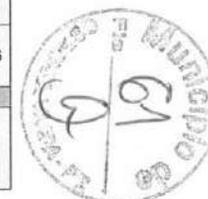
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	DUQUE DE	ALFREDO	PRIMO ZENI	ANA STÉDILE	JOSÉ	ERNESTO J	PRESIDENTE	ALTEVIR
				CAXIAS	DROPPA - ILGA BERGER - CARLOS		DE CEZARO	GARBALDI JAQUES	BARATTO	COSTA E SILVA	FONTANA
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR				11	12	13	14	15	16	17	18
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.688,57	48,43	82,45	34,46	82,99	82,67	39,35	28,58	27,51
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.688,57	48,43	82,45	34,46	82,99	82,67	39,35	28,58	27,51
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59.148,54	1.065,46	1.813,90	758,12	1.825,78	1.818,74	865,70	628,76	605,22
1.6.	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULAÇÃO TRANSVERSAL		-								
1.6.1.	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	290,40	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.	SINALIZAÇÃO		-								
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.198,75	105,92	112,00	58,66	123,87	123,48	60,92	24,68	24,77
1.7.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	85,00	2,00	-	1,00	3,00	3,00	1,00	1,00	-
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	92,00	-	1,00	1,00	4,00	4,00	2,00	-	-
1.7.4.	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/DOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	-	-	1,00	-	-	-	-	-
1.7.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-								
1.8.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	-	6,00	-	49,00	21,00	1,00	2,00	5,00
1.8.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	-	6,00	-	49,00	21,00	1,00	2,00	5,00



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	DUQUE DE	ALFREDO	PRIMO ZENI	ANA STÉDILE	JOSÉ	ERNESTO J	PRESIDENTE	ALTEVR
				CAXIAS	DROPPA - ILGA BERGER - CARLOS	13	DE CEZARO	GARBALDI JAQUES	BARATTO	COSTA E SILVA	FONTANA
				11	12	13	14	15	16	17	18
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR</b>				<b>118.442,08</b>	<b>213.690,87</b>	<b>90.964,23</b>	<b>281.987,12</b>	<b>277.870,60</b>	<b>109.514,68</b>	<b>88.736,20</b>	<b>89.116,53</b>
1.8.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,76	-	-	-	13,00	5,42	-	-	10,80
1.8.4.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	59,40	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	928,29	-	12,00	-	124,00	52,83	2,00	4,00	31,60
<b>1.9. MURRETAS DE CONTENÇÃO</b>											
1.9.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	24,00	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.10. MEIO- FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO</b>											
1.10.1.	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa e COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	12.754,31	-	83,61	30,45	372,69	427,52	150,73	123,94	118,05
<b>1.11. PASSEIO</b>											
1.11.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	59,20	-	-	-	-	-	-	-	6,00
1.11.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.482,45	-	130,72	45,81	569,07	578,55	74,76	146,41	159,45
1.11.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	12.753,51	-	123,78	45,81	520,80	547,40	69,60	121,65	134,29
1.11.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	728,94	-	6,94	-	48,27	31,15	5,16	24,76	25,16
<b>1.12. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE</b>											
1.12.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	624,75	29,40	44,10	22,05	-	-	7,35	-	-



APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR  
 Nº SICONV: 914892/2021  
 Nº OPERAÇÃO: P.027566/2021  
 PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	11 DUQUE DE CAXIAS	12 ALFREDO DROPPA - ILGA BERGER - CARLOS	13 PRIMO ZENI	14 ANA STÉDILE DE CEZARO	15 JOSÉ GARIBALDI JAQUES	16 ERNESTO J BARATTO	17 PRESIDENTE COSTA E SILVA	18 ALTEVR FONTANA
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR</b>				118.442,08	213.690,87	90.964,23	281.987,12	277.870,60	109.514,68	88.736,20	89.116,53
1.12.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,97	3,53	5,29	2,65	-	-	0,88	-	-
1.12.3.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	67,00	-	-	-	4,00	6,00	1,00	-	-
1.12.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	214,00	4,00	7,00	4,00	4,00	2,00	1,00	2,00	2,00
1.13.	VEGETAÇÃO		-								
1.13.1.	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	2.901,61	-	30,31	10,22	138,90	167,35	36,40	5,46	3,64
1.13.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	262,00	-	2,00	-	18,00	24,00	-	3,00	6,00

CORONEL VIVIDA - PR

Local

quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jean Felipe Miecoanski

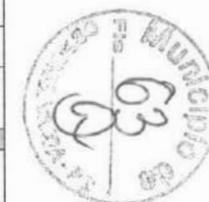
CREA/CAU: PR-148981/D

ART/RRT: 1720216533787



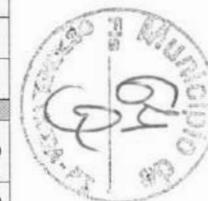
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	JOAQUIM MULLER	JOÃO MIORANZA	ANGELO GHELEN	CARLOS LAZARI	LUIZ ZUCCHI	ORESTES GALVAN	OLIVIO SEFARIN SPANHOLI	HARRI VALDIR ZAMARCHI
				19	20	21	22	23	24	25	26
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR</b>				<b>289.791,88</b>	<b>293.599,30</b>	<b>406.000,14</b>	<b>208.469,52</b>	<b>226.746,92</b>	<b>91.530,48</b>	<b>92.010,60</b>	<b>253.661,70</b>
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00								
1.2.2.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	69.789,12	2.225,03	2.223,74	2.856,97	1.626,91	1.621,67	641,27	697,72	1.735,16
1.3.	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO		-								
1.3.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	9.982,81	254,28	413,17	651,02	343,68	343,68	147,85	138,65	424,40
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.302,73	101,35	47,00	73,00	39,00	39,00	17,00	16,00	48,00
1.3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,56	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER		-								
1.4.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	68.544,04	2.225,03	2.223,74	2.856,97	1.626,91	1.621,67	641,27	697,72	1.735,16
1.4.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE	M3	1.280,29	44,50	44,47	57,14	32,54	32,43	12,83	13,95	34,70
1.4.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.280,29	44,50	44,47	57,14	32,54	32,43	12,83	13,95	34,70
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.166,38	979,00	978,34	1.257,08	715,88	713,46	282,26	306,90	763,40
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA		-								
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	69.789,12	2.225,03	2.223,74	2.856,97	1.626,91	1.621,67	641,27	697,72	1.735,16



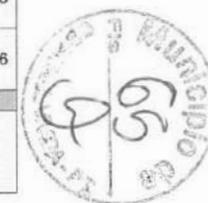
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	JOAQUIM MULLER	JOÃO MIORANZA	ANGELO GHELEN	CARLOS LAZARI	LUIZ ZUCCHI	ORESTES GALVAN	OLIVIO SEFARIN SPANHOLI	HARRI VALDIR ZAMARCHI
				19	20	21	22	23	24	25	26
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR				289.791,88	293.599,30	406.000,14	208.469,52	226.746,92	91.530,48	92.010,60	253.661,70
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.688,57	89,00	88,95	114,28	65,08	64,87	25,65	27,91	69,41
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.688,57	89,00	88,95	114,28	65,08	64,87	25,65	27,91	69,41
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59.148,54	1.958,00	1.956,90	2.514,16	1.431,76	1.427,14	564,30	614,02	1.527,02
1.6.	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULAÇÃO TRANSVERSAL										
1.6.1.	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	290,40	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.	SINALIZAÇÃO										
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.198,75	127,14	130,69	159,80	83,19	85,80	26,34	36,20	80,99
1.7.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	85,00	3,00	3,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	92,00	3,00	3,00	5,00	2,00	2,00	1,00	1,00	3,00
1.7.4.	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/IDOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA ( 0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS										
1.8.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	38,00	35,00	41,00	8,00	19,00	5,00	-	18,00
1.8.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	38,00	35,00	41,00	8,00	19,00	5,00	-	18,00



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	JOAQUIM MULLER	JOÃO MIORANZA	ANGELO GHELEN	CARLOS LAZARI	LUIZ ZUCCHI	ORESTES GALVAN	OLIVIO SEFARIN SPANHOLI	HARRI VALDIR ZAMARCHI
				19	20	21	22	23	24	25	26
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR				289.791,88	293.599,30	406.000,14	208.469,52	226.746,92	91.530,48	92.010,60	253.661,70
1.8.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,76	8,53	12,63	-	-	-	-	-	-
1.8.4.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_09/2020	M3	59,40	15,00	-	-	-	-	-	-	-
1.8.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	928,29	123,06	95,26	82,00	16,00	38,00	10,00	-	36,00
1.9.	MURRETAS DE CONTENÇÃO		-								
1.9.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	24,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.10.	MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO		-								
1.10.1.	MEIO-FIO GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	12.754,31	383,43	445,58	865,54	408,67	465,56	227,24	140,14	666,45
1.11.	PASSEIO		-								
1.11.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	59,20	36,00	-	-	-	-	-	-	-
1.11.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.482,45	533,91	609,75	989,31	356,00	518,80	231,39	223,80	651,84
1.11.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	12.753,51	451,48	512,86	957,91	341,68	506,46	221,88	212,47	588,88
1.11.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	728,94	82,43	96,89	31,40	14,32	12,34	9,51	11,33	62,96
1.12.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		-								
1.12.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	624,75	22,05	-	-	-	-	-	-	-



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	JOAQUIM	JOÃO	ANGELO	CARLOS	LUIZ ZUCCHI	ORESTES	OLIVIO	HARRI
				MULLER	MIORANZA	GHELEN	LAZARI		GALVAN	SEFARIN	VALDIR
				19	20	21	22	23	24	25	26
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR</b>				<b>289.791,88</b>	<b>293.599,30</b>	<b>406.000,14</b>	<b>208.469,52</b>	<b>226.746,92</b>	<b>91.530,48</b>	<b>92.010,60</b>	<b>253.661,70</b>
1.12.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,97	2,65	-	-	-	-	-	-	-
1.12.3.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	67,00	-	-	4,00	3,00	2,00	1,00	1,00	3,00
1.12.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	214,00	8,00	8,00	6,00	4,00	6,00	1,00	1,00	5,00
1.13.	VEGETAÇÃO		-								
1.13.1.	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	2.901,61	-	-	242,39	100,80	203,43	57,34	29,81	83,73
1.13.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	262,00	14,00	6,00	31,00	-	5,00	4,00	-	5,00

CORONEL VIVIDA - PR

Local

quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jean Felipe Micoanski

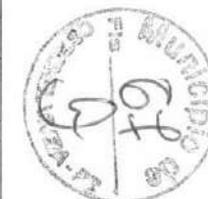
CREA/CAU: PR-148981/D

ART/RRT: 1720216533787



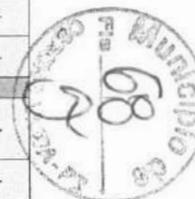
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA – PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ANTONIO PASQUALOTTO	ALTEVIR FONTANA	JACÓ FLECK	LUIZ VACCA	LEONARDO GURAL DOS SANTOS	ARMINDO JOSE GREGOLIN	MARIA SABADIN CENCI	TACILIO PICOLOTTO
				27	28	29	30	31	32	33	34
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VÍVIDA – PR</b>											
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-	118.201,32	249.768,92	119.637,26	77.617,44	78.361,33	74.278,95	121.559,09	161.822,18
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00								
1.2.2.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	69.789,12	1.041,16	1.978,23	1.159,37	801,77	809,76	735,04	1.281,72	1.284,24
1.3.	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO		-								
1.3.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	9.982,81	185,93	331,20	-	-	-	18,06	-	357,98
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.302,73	21,00	37,00	-	-	-	3,00	-	40,00
1.3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,56	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER		-								
1.4.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	68.544,04	1.041,16	1.978,23	1.159,37	801,77	809,76	735,04	1.281,72	1.284,24
1.4.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE	M3	1.280,29	20,82	39,56	23,19	16,04	16,20	14,70	25,63	25,68
1.4.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.280,29	20,82	39,56	23,19	16,04	16,20	14,70	25,63	25,68
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.166,38	458,04	870,32	510,18	352,88	356,40	323,40	563,86	564,96
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA		-								
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	69.789,12	1.041,16	1.978,23	1.159,37	801,77	809,76	735,04	1.281,72	1.284,24



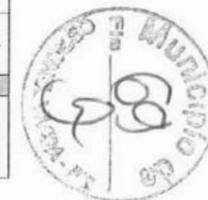
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ANTONIO PASQUALOTTO	ALTEVIR FONTANA	JACÓ FLECK	LUIZ VACCA	LEONARDO GURAL DOS SANTOS	ARMINDO JOSE GREGOLIN	MARIA SABADIN CENCI	TACILIO PICOLOTTO
				27	28	29	30	31	32	33	34
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR				118.201,32	249.768,92	119.637,26	77.617,44	78.361,33	74.278,95	121.559,09	161.822,18
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.688,57	41,65	79,13	46,37	32,07	32,39	29,40	51,27	51,37
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.688,57	41,65	79,13	46,37	32,07	32,39	29,40	51,27	51,37
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59.148,54	916,30	1.740,86	1.020,14	705,54	712,58	646,80	1.127,94	1.130,14
1.6.	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULÇÃO TRANSVERSAL		-								
1.6.1.	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	290,40	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.	SINALIZAÇÃO		-								
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.198,75	43,01	113,96	97,06	38,97	39,18	71,94	83,57	67,34
1.7.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	85,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	2,00	1,00	-
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	92,00	1,00	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	3,00	-
1.7.4.	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/IDOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA (0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-								
1.8.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	3,00	1,00	-	-	-	-	-	-
1.8.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	3,00	1,00	-	-	-	-	-	-



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ANTONIO PASQUALOTTO	ALTEVR FONTANA	JACÓ FLECK	LUIZ VACCA	LEONARDO GURAL DOS SANTOS	ARMINDO JOSE GREGOLIN	MARIA SABADIN CENCI	TACILIO PICOLOTTO
				27	28	29	30	31	32	33	34
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR</b>											
1.8.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,76	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.4.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	59,40	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	928,29	6,00	2,00	-	-	-	-	-	-
<b>1.9. MURRETAS DE CONTENÇÃO</b>											
1.9.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	24,00	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.10. MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO</b>											
1.10.1.	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO e5mm - 10cm*20cm	M	12.754,31	108,79	524,23	-	-	-	16,38	-	342,13
<b>1.11. PASSEIO</b>											
1.11.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	59,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.11.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.482,45	134,72	455,82	-	-	-	28,07	-	255,83
1.11.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	12.753,51	128,22	451,08	-	-	-	26,25	-	246,50
1.11.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	728,94	6,50	4,74	-	-	-	1,82	-	9,33
<b>1.12. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE</b>											
1.12.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	624,75	-	-	73,50	14,70	14,70	-	-	-



**CAIXA** PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	ANTONIO PASQUALOTTO	ALTEVIR FONTANA	JACÓ FLECK	LUIZ VACCA	LEONARDO GURAL DOS SANTOS	ARMINDO JOSE GREGOLIN	MARIA SABADIN CENCI	TACILIO PICOLOTTO
				27	28	29	30	31	32	33	34
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR</b>											
1.12.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,97	-	-	8,82	1,76	1,76	-	-	-
1.12.3.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	67,00	-	6,00	-	-	-	1,00	-	4,00
1.12.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	214,00	1,00	-	10,00	2,00	2,00	-	-	-
1.13.	<b>VEGETAÇÃO</b>										
1.13.1.	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	2.901,61	31,92	65,74	-	-	-	6,08	-	74,51
1.13.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	262,00	6,00	7,00	-	-	-	1,00	-	2,00

CORONEL VIVIDA - PR

Local

quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jean Felipe Miecoanski

CREA/CAU: PR-148981/D

ART/RRT: 1720216533787



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	35 THEÓFILO KRAJEWSKI	36 VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA	37 JOSE PREBIANCA	38 KURT KRAMBEK	39 ELVIRA FLECK	40 GUIOSEPE GUARNIERI	41 MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENT O	42 DONA ROSA STEDILE
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR</b>											
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-	57.862,88	85.305,17	324.238,35	120.885,50	365.863,35	82.561,89	405.126,25	60.641,26
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00								
1.2.2.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	69.789,12	517,73	678,72	2.423,17	1.015,48	2.913,56	611,72	5.019,02	870,49
1.3.	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO		-								
1.3.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	9.982,81	82,87	205,26	505,90	231,58	427,89	111,29	-	-
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.302,73	10,00	23,00	57,00	26,00	48,00	13,00	-	-
1.3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,56	-	-	-	-	-	-	-	-
1.4.	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER		-								
1.4.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	68.544,04	517,73	678,72	2.423,17	1.015,48	2.913,56	611,72	5.019,02	870,49
1.4.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE	M3	1.280,29	10,35	13,57	48,46	20,31	58,27	12,23	50,19	8,70
1.4.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.280,29	10,35	13,57	48,46	20,31	58,27	12,23	50,19	8,70
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.166,38	227,70	298,54	1.066,12	446,82	1.281,94	269,06	1.104,18	191,40
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA		-								
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	69.789,12	517,73	678,72	2.423,17	1.015,48	2.913,56	611,72	5.019,02	870,49



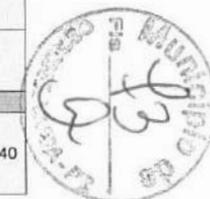
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	35 THEÓFILO KRAIEWSKI	36 VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA	37 JOSÉ PREBIANCA	38 KURT KRAMBEK	39 ELVIRA FLECK	40 GUIOSEPE GUARNIERI	41 MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENT O	42 DONA ROSA STÉDILE
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR</b>				<b>57.862,88</b>	<b>85.305,17</b>	<b>324.238,35</b>	<b>120.885,50</b>	<b>365.893,35</b>	<b>82.561,89</b>	<b>405.126,25</b>	<b>60.641,26</b>
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.688,57	20,71	27,15	96,93	40,62	116,54	24,47	150,57	26,11
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.688,57	20,71	27,15	96,93	40,62	116,54	24,47	150,57	26,11
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59.148,54	455,62	597,30	2.132,46	893,64	2.563,88	538,34	3.312,54	574,42
1.6.	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULAÇÃO TRANSVERSAL		-								
1.6.1.	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	290,40	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.	SINALIZAÇÃO		-								
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.198,75	30,21	27,48	163,44	60,64	185,32	34,24	213,56	44,83
1.7.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	85,00	1,00	1,00	4,00	2,00	5,00	1,00	8,00	-
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	92,00	1,00	2,00	6,00	2,00	6,00	1,00	-	-
1.7.4.	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/IDOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA ( 0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	10,00	-	-	-	-	-	-	6,00	-
1.7.6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	8,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-								
1.8.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	-	-	7,00	1,00	1,00	10,00	-	-
1.8.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	-	-	7,00	1,00	1,00	10,00	-	-



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	35 THEÓFILO KRAIEWSKI	36 VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA	37 JOSÉ PREBIANCA	38 KURT KRAMBEK	39 ELVIRA FLECK	40 GUIOSEPE GUARNIERI	41 MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENT O	42 DONA ROSA STEDILE
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR</b>											
1.8.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,76	-	-	2,89	-	8,51	-	-	-
1.8.4.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	59,40	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	928,29	-	-	19,77	2,00	19,02	20,00	-	-
<b>1.9. MURRETAS DE CONTENÇÃO</b>											
1.9.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	24,00	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>1.10. MEIO-FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO</b>											
1.10.1.	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	12.754,31	40,94	110,27	584,11	126,30	709,10	172,34	935,49	-
<b>1.11. PASSEIO</b>											
1.11.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	59,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.11.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.482,45	48,97	158,03	693,30	173,23	638,71	163,60	506,91	-
1.11.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	12.753,51	40,00	131,30	670,83	147,61	618,28	157,02	494,58	-
1.11.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	728,94	8,97	26,73	22,47	25,62	20,43	6,58	12,33	-
<b>1.12. RAMPAS DE ACESSIBILIDADE</b>											
1.12.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	624,75	-	-	-	-	-	-	29,40	29,40



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	35 THEÓFILO KRAEWSKI	36 VEREADOR FAUSTINO DALAVECHIA	37 JOSÉ PREBIANCA	38 KURT KRAMEK	39 ELVIRA FLECK	40 GUIOSEPE GUARNIERI	41 MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENT O	42 DONA ROSA STEDILE
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR</b>											
1.12.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,97	-	-	-	-	-	-	3,53	3,53
1.12.3.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	67,00	-	-	-	-	-	1,00	-	-
1.12.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	214,00	2,00	1,00	12,00	2,00	10,00	1,00	12,00	4,00
1.13.	VEGETAÇÃO										
1.13.1.	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	2.901,61	-	-	54,64	-	67,46	51,50	11,85	-
1.13.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	262,00	1,00	-	9,00	4,00	15,00	7,00	-	-

CORONEL VIVIDA - PR

Local

quarta-feira, 22 de dezembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jean Felipe Miecoanski

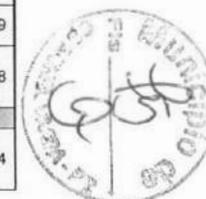
CREA/CAU: PR-148981/D

ART/RRT: 1720216533787



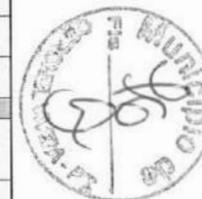
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	43	44	45	46	47	48	49	50
				LINIO F FERREIRA DA COSTA	HAROLDO L. PERES	PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	JAIME CANET JUNIOR	ANTONIO ROSEMBEK	GUARANI	MAJOR ESTEVÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO - CENTRO	15 DE NOVIEMBRO
<b>RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR</b>				134.037,60	55.930,71	93.992,59	79.908,60	25.493,63	193.565,28	88.476,62	194.514,96
1.	PAVIMENTAÇÃO EM C.B.U.Q EM DIVERSAS RUAS		-								
1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		-								
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UND	1,00								
1.2.	SERVIÇOS INICIAIS		-								
1.2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PADRÃO DO PROGRAMA	UND	1,00								1,00
1.2.2.	LIMPEZA DA PISTA COM CAMINHÃO PIPA E JATO DE ÁGUA	M2	69.789,12	1.081,91	382,51	624,64	710,37	-	1.621,64	1.543,70	2.869,04
1.3.	GUIA - MEIO FIO EM CONCRETO		-								
1.3.1.	RETIRADA, RECOLOCAÇÃO E ALINHAMENTO DE MEIO FIO EM CONCRETO COM REJUNTE EM ARGAMASSA	M	9.982,81	108,43	92,29	75,42	17,41	-	165,23	-	-
1.3.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.302,73	13,00	11,00	105,38	3,00	-	19,00	-	-
1.3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	9,56	-	-	9,56	-	-	-	-	-
1.4.	REPERFILAMENTO DA CAMADA BINDER		-								
1.4.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	68.544,04	1.081,91	382,51	624,64	710,37	-	1.621,64	298,62	2.869,04
1.4.2.	EXECUÇÃO DE REPERFILAMENTO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EXISTENTE	M3	1.280,29	21,64	7,65	12,49	14,21	-	32,43	2,99	28,69
1.4.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	1.280,29	21,64	7,65	12,49	14,21	-	32,43	2,99	28,69
1.4.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	28.156,38	476,08	168,30	274,78	312,62	-	713,46	65,78	631,18
1.5.	REVESTIMENTO / RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q DA VIA		-								
1.5.1.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M2	69.789,12	1.081,91	382,51	624,64	710,37	-	1.621,64	1.543,70	2.869,04



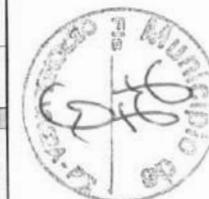
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	43 LINIO F. FERREIRA DA COSTA	44 HAROLDO L. PERES	45 PEDRO V. FARIGOT DE SOUZA	46 JAIME CANET JUNIOR	47 ANTONIO ROKEMBAK	48 GUARANI	49 MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMENT O - CENTRO	50 15 DE NOVEMBRO
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA – PR				134.037,60	55.930,71	93.992,59	79.908,60	25.493,63	193.565,28	88.476,62	194.514,96
1.5.2.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	2.688,57	43,28	15,30	24,99	28,41	-	64,87	46,31	86,07
1.5.3.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	2.688,57	43,28	15,30	24,99	28,41	-	64,87	46,31	86,07
1.5.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	59.148,54	952,16	336,60	549,78	625,02	-	1.427,14	1.018,82	1.893,54
1.6.	EXECUÇÃO DE TRAVESSIA ELEVADAS OU ONDULAÇÃO TRANSVERSAL		-								
1.6.1.	EXECUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS - CONFORME PROJETO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	M3	13,20	-	-	-	-	13,20	-	-	-
1.6.2.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	13,20	-	-	-	-	13,20	-	-	-
1.6.3.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	290,40	-	-	-	-	290,40	-	-	-
1.7.	SINALIZAÇÃO		-								
1.7.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETICA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	4.198,75	87,54	25,53	37,29	76,00	49,60	81,04	71,66	188,98
1.7.2.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO 0,45x0,25m - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	85,00	3,00	1,00	2,00	3,00	-	1,00	-	-
1.7.3.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (PARADA OBRIGATÓRIA - R-1 - OCTOGONAL) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	92,00	5,00	1,00	2,00	4,00	-	1,00	-	-
1.7.4.	PLACA INDICATIVA PRIORIDADE DE VAGAS (PNE/ROTATIVO/IDOSO/MOTO) (0,50x0,70m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	1,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.7.5.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE ADVERTÊNCIA ( 0,50x0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	10,00	-	-	-	-	4,00	-	-	-
1.7.6.	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL DE REGULAMENTAÇÃO (ø0,50m) - CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM PROJETO	UND	8,00	-	-	-	-	4,00	-	-	-
1.8.	URBANIZAÇÃO E CALÇADAS		-								
1.8.1.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	-	3,00	3,00	-	-	3,00	-	-
1.8.2.	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M.AF_05/2018	UN	307,00	-	3,00	3,00	-	-	3,00	-	-



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR	Nº SICONV 914892/2021	Nº OPERAÇÃO P.027566/2021	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
---	--------------------------	------------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	43 LINIO F. FERREIRA DA COSTA	44 HAROLDO L. PERES	45 PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA	46 JAIME CANET JUNIOR	47 ANTONIO ROKEMBAK	48 GUARANI	49 MAJOR ESTEVAO RIBEIRO DO NASCIMEN O - CENTRO	50 15 DE NOVEMBRO
RECAPEAMENTO ASFALTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR				134.037,60	55.930,71	93.992,59	79.908,60	25.493,63	193.565,28	88.476,62	194.514,96
1.8.3.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	97,76	2,40	2,40	3,08	-	-	6,50	-	-
1.8.4.	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 14 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	59,40	-	-	-	-	-	-	-	-
1.8.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	928,29	4,80	10,80	12,15	-	-	19,00	-	-
1.9.	MURRETAS DE CONTENÇÃO		-								
1.9.1.	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, (ESPESSURA 14 CM) FBK = 14,0 MPA, PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO PALHETA. AF_12/2014	M2	24,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1.10.	MEIO- FIO PAVER - MOLDADO IN-LOCO		-								
1.10.1.	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M	12.754,31	163,16	101,05	163,50	18,24	-	227,35	151,65	-
1.11.	PASSEIO		-								
1.11.1.	ATERRO COM ARGILA PARA BASES DE CALÇADAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUÇÃO.	M3	59,20	-	-	-	-	-	-	-	-
1.11.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	13.482,45	152,74	130,25	196,89	16,69	-	233,68	-	-
1.11.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	12.753,51	149,17	121,38	193,46	16,69	-	226,07	-	-
1.11.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	728,94	3,57	8,89	3,43	-	-	7,61	-	-
1.12.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE		-								
1.12.1.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	624,75	58,80	-	-	51,45	29,40	51,45	29,40	44,10



APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR Nº SICONV 914892/2021 Nº OPERAÇÃO P.027566/2021 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	43	44	45	46	47	48	49	50
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA - PR				134.037,60	55.930,71	93.992,59	79.908,60	25.493,63	193.565,28	88.476,62	194.514,96
1.12.2.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M², EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	74,97	7,06	-	-	6,17	3,53	6,17	3,53	5,29
1.12.3.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL COM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	67,00	1,00	2,00	-	-	-	2,00	-	-
1.12.4.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	214,00	9,00	2,00	6,00	8,00	4,00	10,00	4,00	6,00
1.13.	VEGETAÇÃO		-								
1.13.1.	PLANTIO DE GRAMA TIPO ESMERALDA EM PLACAS, COM APLICAÇÃO DE CALCÁRIO, ADUBO E REVOLVIMENTO DA TERRA ANTES DO PLANTIO	M2	2.901,61	44,76	26,70	58,57	7,63	-	59,12	-	-
1.13.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. INCLUSO COLOCAÇÃO DE TUTOR EM MADEIRA	UND	262,00	3,00	-	10,00	-	-	6,00	-	-

CORONEL VIVIDA - PR  
Local

quarta-feira, 22 de dezembro de 2021  
Data



JEAN FELIPE MIECOANSKI:  
08136345988  
Eu sou o autor deste documento  
Coronel Vivida - PR

Responsável Técnico  
Nome: Jean Felipe Miecowski  
CREA/CAU: PR-148981/D  
ART/RRT: 1720216533787





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em diversas vias públicas urbanas, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

<b>ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	951	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	2811	2812	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052.	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	450	2813	4.4.90.51.02.02

Obs.: Valor oriundo do convênio nº 914892/2021 – MDR, aprovado na Plataforma mais Brasil – Fonte de Recursos 952 – R\$ 7.506.368,00. O saldo será custeado com recursos livres.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2022

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Tipo de Licitação:	<b>MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE</b>
Entidade Promotora:	<b>MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA</b>
Instaurada pelo Prefeito:	<b>ANDERSON MANIQUE BARRETO</b>
Comissão de Licitação:	<b>PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022</b>
Presidente da Comissão de Licitação:	<b>JULIANO RIBEIRO</b>
Membro Efetivo:	<b>FERNANDO DE QUADROS ABATTI IANA ROBERTA SCHMID LEILA MARCOLINA</b>
Membros Suplentes:	<b>ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA</b>

**1 - Preâmbulo**

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XX:XX (xxxx) horas do dia xx de xxxxx de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XX:XX (xxxx) horas do dia xx de xxxxx de 2022.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretense licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

## 2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS	8.396.577,36



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<p>IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS INICIAIS, GUIA MEIO-FIO EM CONCRETO, REPERFILAMENTO DE CAMADA BINDER, REVESTIMENTO EM C.B.U.Q., TRAVESSIAS ELEVADAS, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, URBANIZAÇÃO E CALÇADAS, MURETAS DE CONTENÇÃO, MEIO-FIO PAVER MOLDADO NO LOCAL, PASSEIOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PLANTIO DE ARVORES E GRAMA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.</p>	
---	--

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;

2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;

2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;

2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);

2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);

2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;

2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;

2.2.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;

2.2.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;

2.2.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;

2.2.12 – Anexo XII – Projeto (pranchas);

2.2.13 – Anexo XIII – Memorial descritivo.

**Obs: Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361).*

### 2.3 – Da Justificativa:

A obra está cadastrada na PLATAFORMA + BRASIL nº 027566/2021 e convênio SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A obra em questão se faz necessária para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

**2.3.1 – Caracterização dos interesses recíprocos:** O Município de Coronel Vivida, localizado na região sudoeste do Paraná, com população censitária é de 21.749 habitantes (IBGE 2010), sendo que 71% residem no meio urbano. O seu IDH é de 0,723. O Programa 2217, coloca a proposta em consonância com os interesses recíprocos entre concedente e conveniente, pois busca a melhoria da infraestrutura urbana do município, melhorando a pavimentação já existente, garantindo uma obra de melhor qualidade e durabilidade.

**2.3.2 – Público alvo:** Famílias residentes no perímetro urbano do município de Coronel Vivida. As áreas de intervenção atingirão áreas residenciais e comerciais que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades

**2.3.3 – Problema a ser resolvido:** Melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

**2.3.4 – Resultados esperados:** Melhoria da infraestrutura urbana: Melhoria da trafegabilidade; Melhoria da acessibilidade; Maior segurança aos pedestres; Melhor no paisagístico, limpeza, e organização urbana.

### 3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### 5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

### 6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** xx de xxxxx de 2022

**Horário de Abertura:** xx:xx (xxxx) horas

#### ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

##### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** xx de xxxxx de 2022

**Horário de Abertura:** xx:xx (xxxx) horas



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

### 7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

#### 7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### 7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

### 7.1.3 - Regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho**, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho**, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

*c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

*c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

### **Observações:**

*\* Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*\* É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.*

**OU, Atestado de Visita Técnica\*** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

*I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).*

*\* Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

*Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.*

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

### 7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**a.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**LG =** Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**LC =** Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**SG =** Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) **Comprovação do recolhimento da garantia da proposta**, conforme disposto a seguir:

c.1) A empresa deverá apresentar **Garantia da Proposta** nas seguintes modalidades, conforme disposto no Art. 31, Inciso III e Art. 56, "caput" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado, a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o **recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação)**.

c.2) O valor da Garantia de Proposta é de **R\$ 83.965,77 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

c.3) A Garantia de Proposta será executada:

I - Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

II - No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

c.4) A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

c.5) A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

c.6) A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

### **7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

### 8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; considerando o preço máximo de R\$ 8.396.577,36 (oito milhões e trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

*\* As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

**DOS ACÓRDÃOS:**

*\* Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

*\* Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

*\* Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

### 9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

### 10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 8.396.577,36 (oito milhões e trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

11.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

### 12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação do licitante.
  - b) julgamento das propostas.
  - c) anulação ou revogação da licitação.
  - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### **13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos**

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

- a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.
- b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 – A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a assinatura do contrato.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### 14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

***Convênio SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Número do contrato e da licitação.***

16.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

16.2.1 – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2.2 - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

16.2.3 – Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível III-A, ou seja, com valores de repasse iguais ou superiores R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme estatuído na Portaria nº 424/2016, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará no mínimo cinco vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria nº 424/2016 e alterações.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação, serão efetuados diretamente em conta bancária em nome da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

### 16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.7.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%
- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencam.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	951	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	2811	2812	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	450	2813	4.4.90.51.02.02

16.8.1 - Valor oriundo do convênio nº 914892/2021 – MDR, aprovado na Plataforma mais Brasil – Fonte de Recursos 952 – R\$ 7.506.368,00. O saldo será custeado com recursos livres.

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.**

16.11 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

### 17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### 18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### 19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 20 - Sanções

#### 20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

### 20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se *lhe* vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### 21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

### 23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

### 24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.

  
JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº xx/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA  
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº xx/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA  
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das diversas ruas do perímetro urbano onde será executado o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....  
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou as diversas ruas do perímetro urbano onde será executado o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, objeto da Concorrência Pública nº xx/2022.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº xx/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr. ...., inscrito junto ao Conselho Regional de ....., sob nº.....

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL,  
QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, **ME OU EPP** E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº xx/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº xx/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL;** nas seguintes condições:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS INICIAIS, GUIA MEIO-FIO EM CONCRETO, REPERFILAMENTO DE CAMADA BINDER, REVESTIMENTO EM C.B.U.Q., TRAVESSIAS ELEVADAS, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, URBANIZAÇÃO E CALÇADAS, MURETAS DE CONTENÇÃO, MEIO-FIO PAVER MOLDADO NO LOCAL, PASSEIOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PLANTIO DE ARVORES E GRAMA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	

a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução e entrega: 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº xx/2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº xx/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº xx/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Contrato e Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO**

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Convênio SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Número do contrato e da licitação.**

**Parágrafo Segundo:** Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III – Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível III-A, ou seja, com valores de repasse iguais ou superiores R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme estatuído na Portaria nº 424/2016, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará no mínimo cinco vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria nº 424/2016 e alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a esta licitação, serão efetuados diretamente em conta bancária em nome da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

**Parágrafo Quarto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

I – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

*1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

*- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

*- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

*Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.*

*§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.*

*1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

*I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*

*III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencam.*

**Parágrafo Oitavo:** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

**Parágrafo Décimo:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	951	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	2811	2812	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052.	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	450	2813	4.4.90.51.02.02

I - Valor oriundo do convênio nº 914892/2021 – MDR, aprovado na Plataforma mais Brasil – Fonte de Recursos 952 – R\$ 7.506.368,00. O saldo será custeado com recursos livres.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
- p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecowski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

#### SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

### **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL**

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022**

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(documento obrigatório)**

**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO  
(documento obrigatório)**

**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022**

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI  
(documento obrigatório)**

**ANEXO XII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022**

**PROJETO (PRANCHAS)**

**ANEXO XIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

***Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361.***



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA ÍNDICES FINANCEIROS

Justificativa dos Índices Financeiros – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2022

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, sendo previsto o valor máximo de R\$ 8.396.577,36 (oito milhões e trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos) para a execução da referida obra.**

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral

A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

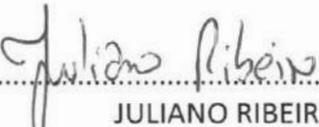
O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes garantindo o pagamento das suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Coronel Vivida, 20 de janeiro de 2022.

  
.....

JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 6º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Fazenda**



DATA: 21/12/2021

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:8360787E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2021  
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços funerários Adulto e Infantil  
**VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais)  
**CONTRATADA:** FUNERÁRIA SANTO ANJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 29.125.225/0001-56  
**DATA: 03/01/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:3AD2F648

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021  
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
**OBJETO:** Aquisição de lixeiras tipo container  
**VALOR TOTAL: R\$ 58.278,00** (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e oito reais)  
**CONTRATADA:** DAYANE MARQUES CARSONI LIMA 08694432919, inscrita no CNPJ sob nº. 43.875.090/0001-77  
**DATA: 03/01/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:779369BC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021  
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
**OBJETO:** Aquisição de Curativos Especiais  
**VALOR TOTAL: R\$ 69.759,20** (sessenta e nove mil e setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)  
**CONTRATADA:** SOFT SURGICAL SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 08.753.814/0001-09  
**DATA: 03/01/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:03DDAE76

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2021  
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
**OBJETO:** Aquisição de lixeiras tipo container  
**VALOR TOTAL: R\$ 211.964,00** (duzentos e onze reais e novecentos e sessenta e quatro centavos)  
**CONTRATADA:** ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.389.693/0001-68  
**DATA: 03/01/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:DD46796A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2021  
FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do Município de Contenda  
**VALOR TOTAL: R\$ 271.739,00** (duzentos e setenta e um mil e setecentos e trinta e nove reais)  
**CONTRATADA:** ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob nº 25.161.144/0001-50  
**DATA: 03/01/2022**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador:BOB9861C

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA****DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA 001/2022**

PORTARIA Nº 001, de 03 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizângela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

**Art. 2º.** DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE PREGOIEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

**SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI**

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas



Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS  
**DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), RESOLVE

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

### RESOLVE

**Art. 1º.** Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

### ONDE SE LÊ:

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

### LEIA-SE:

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes  
**Secretário Municipal de**  
**Administração e Fazenda**





**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Joice de Souza Cerqueira Silva  
Código Identificador: C5377BB3

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA 002/2022 RETIFICA O ART. 4º DA PORTARIA Nº.**  
**001, DE 03/01/2022**

**PORTARIA Nº 002, de 04 de janeiro de 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º.** Retifica o art. 4º da Portaria nº. 001, de 03/01/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 05/01/2022 – Edição nº. 8050, e a publicação na íntegra do ato no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

**LEIA-SE:**

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador: 683CFCCE

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO 7.801 RETIFICA O DECRETO Nº 7.737 DE 10 DE**  
**SETEMBRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS**

**DECRETO Nº. 7.801, de 04 de janeiro de 2022.**

Retifica o Decreto nº 7.737 de 10 de setembro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica retificado, o decreto nº 7.737 de 10/09/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 11,12/09/2021 – Edição nº. 7972, e a publicação na íntegra no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/09/2021 – Edição nº 2347 no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) - Conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º.** Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º.** Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **CAROLINE MARCOLINA**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.860.708-0 SSP/PR para exercer o cargo de **Farmacêutica**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 13 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único.** Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMS, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13:00 as 17:00, de 2ª a 6ª feira.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 (dez) de setembro de 2021, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador: F2B43B0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2022, tipo "TÉCNICA E PREÇO" por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria na revisão e implementação de melhorias da estrutura organizacional e no quadro de cargos e carreiras do município de Coronel Vivida-PR, envolvendo estudos técnicos, análises, serviços de reestruturação normativa, reestruturação de pessoal, de acordo com previsões constitucionais e da Lei Complementar nº 101/00, dentre outras necessárias ao fiel cumprimento da execução dos serviços, com implantação de novo organograma estrutural, plano de cargos e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 04/2022

PROTOCOLO Nº 04/2022

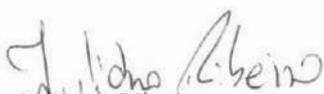
DE: Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
Procurador Jurídico

DATA: 20.01.2022.

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação, minuta de Contrato e demais anexos referentes a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da Comissão de Licitação



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.  
Concorrência Pública. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em diversas vias públicas urbanas de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Ofício nº 01/2022 DEP;
- c) Declaração de previsão orçamentária de contrapartida (fls. 11);
- d) Dotação orçamentária (fls. 79);
- e) Orçamentos e mapas comparativos;
- f) Minuta do edital e anexos;
- g) Ofício nº 04/2022 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

#### **I. ANÁLISE JURÍDICA. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA**

A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza com ampla publicidade para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas.

Caso seja adotado um certame de acordo com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias (art. 21, §2º inciso I, alínea “b” e inciso II, alínea “a” da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Isto posto, em análise ao objeto do certame, bem como o valor, verifica-se que a modalidade escolhida poderá ser a concorrência.

#### **II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*“Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, § 4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco (art. 21, § 2º, I, b) ou trinta dias (art. 21, § 2º, II, a); e) processo e julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46”. Pereira Júnior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6. ed., rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236.)*

Lucas Rocha Furtado leciona que;

*“A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109.)*

### III. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>1</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

O Termo de Referência anexado aos autos justifica a contratação, vez que se trata de contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares em diversas vias públicas urbanas de Coronel Vivida-PR.

Além do mais, o setor solicitante justificou a realização da obra pública no ofício inaugural (fls. 03/04), devendo ser apreciado pelo Chefe do Poder Executivo se a motivação se amolda ao interesse da coletividade.

### IV. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições

<sup>1</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

### **V. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO**

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Necessitando-se seja verificado se as razões invocadas se amoldam ao interesse público pela Autoridade Superior.

### **VI. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, referida documentação consta às fls. 134/140.

### **VII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

### **VIII. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 21 de janeiro de 2022.

  
Tiago Bernardo Buginski de Almeida  
OAB/PR 67.071  
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

### LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**  
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
Instaurada pelo Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**  
Presidente da Comissão de Licitação: **JULIANO RIBEIRO**  
Membro Efetivo: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**  
**IANA ROBERTA SCHMID**  
**LEILA MARCOLINA**  
Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**  
**DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**  
**ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ**  
**FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA**

#### 1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09:00 (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2022, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia 24 de fevereiro de 2022.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h00min do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser aduzida até às 17h00min do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br)

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br), adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

### 1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br), dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

## 2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a **contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:**

LOTE 01- EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS	8.396.577,36



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<p>IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS INICIAIS, GUIA MEIO-FIO EM CONCRETO, REPERFILAMENTO DE CAMADA BINDER, REVESTIMENTO EM C.B.U.Q., TRAVESSIAS ELEVADAS, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, URBANIZAÇÃO E CALÇADAS, MURETAS DE CONTENÇÃO, MEIO-FIO PAVER MOLDADO NO LOCAL, PASSEIOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PLANTIO DE ARVORES E GRAMA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.</p>	
---	--

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Edital.

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;

2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;

2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;

2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;

2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);

2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);

2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;

2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;

2.2.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;

2.2.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;

2.2.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;

2.2.12 – Anexo XII – Projeto (pranchas);

2.2.13 – Anexo XIII – Memorial descritivo.

**Obs: Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361).*

### 2.3 – Da Justificativa:

A obra está cadastrada na PLATAFORMA + BRASIL nº 027566/2021 e convênio SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

A obra em questão se faz necessária para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

**2.3.1 – Caracterização dos interesses recíprocos:** O Município de Coronel Vivida, localizado na região sudoeste do Paraná, com população censitária é de 21.749 habitantes (IBGE 2010), sendo que 71% residem no meio urbano. O seu IDH é de 0,723. O Programa 2217, coloca a proposta em consonância com os interesses recíprocos entre concedente e conveniente, pois busca a melhoria da infraestrutura urbana do município, melhorando a pavimentação já existente, garantindo uma obra de melhor qualidade e durabilidade.

**2.3.2 – Público alvo:** Famílias residentes no perímetro urbano do município de Coronel Vivida. As áreas de intervenção atingirão áreas residenciais e comerciais que apresentam o maior nível deficitário na sua pavimentação, as quais tem grande fluxo de pessoas que neles residem e que dependem do poder público para atender suas necessidades

**2.3.3 – Problema a ser resolvido:** Melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação já existente nas vias do perímetro urbano do município, servindo como base para receber o asfalto; facilitar o fluxo de trânsito em vias próximas a espaços de atendimento públicos na área de saúde e educação, bem como, em áreas comerciais.

**2.3.4 – Resultados esperados:** Melhoria da infraestrutura urbana: Melhoria da trafegabilidade; Melhoria da acessibilidade; Maior segurança aos pedestres; Melhor no paisagístico, limpeza, e organização urbana.

### 3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### 5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo\* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

*\*A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

### 6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 24 de fevereiro de 2022

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL** **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**.

**CNPJ:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Data da Abertura:** 24 de fevereiro de 2022

**Horário de Abertura:** 09:00 (nove) horas



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

### 7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

#### 7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

### 7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Divida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

### 7.1.3 - Regularidade trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

### 7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho**, o qual, **comprova a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho**, o qual, **comprova a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO, em nome do profissional** comprovadamente integrante do quadro atual da licitante;

*c.1) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).*

*c.2) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.*

### **Observações:**

*\* Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional integrante do quadro da empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

*\* Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

e) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante.

*\* É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.*

**OU, Atestado de Visita Técnica\*** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

*I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).*

*\* Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

*Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.*

f) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

### 7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

**a.1) Quando se tratar de empresas S/A:** publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

**a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária:** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

**a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):** Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

**a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.**

b) Apresentação em folha separada e assinada pelo representante legal da empresa na qualidade de sócio, diretor ou procurador (quando o cálculo for retirado do próprio Livro Diário poderá ser carimbado e assinado), a **comprovação da boa situação financeira da empresa** será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, devidamente comprovados mediante o balanço patrimonial do último exercício social apresentado, devendo o resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**LG =**  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**LC =**  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

**SG =**  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

Onde: LG = Liquidez Geral  
LC = Liquidez Corrente  
SG = Solvência Geral

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) **Comprovação do recolhimento da garantia da proposta**, conforme disposto a seguir:

c.1) A empresa deverá apresentar **Garantia da Proposta** nas seguintes modalidades, conforme disposto no Art. 31, Inciso III e Art. 56, "caput" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado, a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o **recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação)**.

c.2) O valor da Garantia de Proposta é de **R\$ 83.965,77 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**.

c.3) A Garantia de Proposta será executada:

I - Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

II - No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

c.4) A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

c.5) A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

c.6) A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

### **7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

- a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.
- b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.
- d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

### 8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; considerando o preço máximo de R\$ 8.396.577,36 (oito milhões e trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

*\* As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea “b (planilha orçamentária)”, alínea “c (cronograma físico e financeiro) e alínea “d (planilha do BDI)”, apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

**DOS ACÓRDÃOS:**

*\* Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

*\* Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.*

*\* Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

### 9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

### 10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item 11.1 e 11.2 deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4**, **10.5** e **10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 8.396.577,36 (oito milhões e trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), para a contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

11.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

### 12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
  - a) habilitação ou inabilitação do licitante.
  - b) julgamento das propostas.
  - c) anulação ou revogação da licitação.
  - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h00min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:licitacao@coronelvivida.pr.gov.br).

### 13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

- a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.
- b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 – A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a assinatura do contrato.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses da data de assinatura.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

### 14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### 16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:

***Convênio SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Número do contrato e da licitação.***

16.2 – Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

16.2.1 – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.2.2 - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

16.2.3 – Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível III-A, ou seja, com valores de repasse iguais ou superiores R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme estatuído na Portaria nº 424/2016, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará no mínimo cinco vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subseqüentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria nº 424/2016 e alterações.

16.3 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplimento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.3.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação, serão efetuados diretamente em conta bancária em nome da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica.

16.3.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.4 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.4.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.4.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.4.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

### 16.7 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.7.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

*16.7.1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

*- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

*- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.7.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.7.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

16.8 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	951	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	2811	2812	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052.	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	450	2813	4.4.90.51.02.02

16.8.1 - Valor oriundo do convênio nº 914892/2021 – MDR, aprovado na Plataforma mais Brasil – Fonte de Recursos 952 – R\$ 7.506.368,00. O saldo será custeado com recursos livres.

16.9 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.10 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.**

16.11 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.12 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

### 17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### 18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Fiscal de Contratos do Município, Sra. Mari Lazarri, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### 19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecoanski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 20 - Sanções

#### 20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

### 20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### 21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

### 23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

### 24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços,



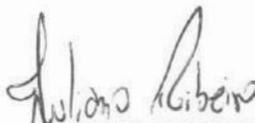
## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, ou ainda, pelo e-mail [engenharia@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:engenharia@coronelvivida.pr.gov.br) (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.

  
JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 01/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA  
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 01/2022**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA  
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa ..... DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das diversas ruas do perímetro urbano onde será executado o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....  
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA  
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço completo \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou as diversas ruas do perímetro urbano onde será executado o **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, objeto da Concorrência Pública nº 01/2022.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura do responsável da proponente)

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
**(documento obrigatório)**

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 01/2022**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr. ...., inscrito junto ao Conselho Regional de ....., sob nº.....

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 01/2022**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 01/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; nas seguintes condições:

LOTE 01- EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS INICIAIS, GUIA MEIO-FIO EM CONCRETO, REPERFILAMENTO DE CAMADA BINDER, REVESTIMENTO EM C.B.U.Q., TRAVESSIAS ELEVADAS, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, URBANIZAÇÃO E CALÇADAS, MURETAS DE CONTENÇÃO, MEIO-FIO PAVER MOLDADO NO LOCAL, PASSEIOS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, PLANTIO DE ARVORES E GRAMA, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	

a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ ..... (por extenso).

b) Prazo de execução e entrega: 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.

c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 01/2022.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa .....

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº ..... e RG nº ..... a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº 01/2022**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio SICONV nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº 01/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Contrato e Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO**

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**Convênio SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, firmado com o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Número do contrato e da licitação.**

**Parágrafo Segundo:** Informações Adicionais sobre medições e pagamentos:

I – Considerando que os recursos para execução do objeto desta licitação são oriundos do Governo Federal, através de Contrato de Repasse firmado com a Caixa Econômica Federal e, por ser assim, existem algumas regras que precisam ser cumpridas suplementarmente aos ditames legais da Lei Federal nº 8.666/93.

II - A Portaria nº 424/2016 está vigente deste 02/01/2017, a qual regula as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse. As medições referentes aos serviços objeto desta licitação deverão obedecer ao que estabelece a citada Portaria e, especialmente, a PLE – Planilha de Levantamento de Eventos e a Planilha Múltipla, que fazem parte integrante dos anexos a este edital.

III – Considerando que a obra constante do objeto desta licitação se enquadra no Nível III-A, ou seja, com valores de repasse iguais ou superiores R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme estatuído na Portaria nº 424/2016, a sistemática de inspeções técnicas será a seguinte:

- a) A Caixa Econômica Federal fará no mínimo cinco vistorias in loco, podendo ocorrer outras vistorias considerando a especificidade e o andamento da execução do objeto pactuado;
- b) Quando ocorrer a inspeção técnica “in loco” pela Caixa, os pagamentos somente serão autorizados após a vistoria e aceitação dos serviços pela fiscalização da Caixa;
- c) CRÉDITO DE RECURSOS (CONCEDENTE AO CONVENIENTE): A primeira parcela não será superior a 20% (vinte por cento) e as subsequentes quando comprovada execução mínima de 70% (setenta por cento) da parcela anterior.
- d) Demais regulamentações conforme Portaria nº 424/2016 e alterações.

**Parágrafo Terceiro:** Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I – Os pagamentos relativos a esta licitação, serão efetuados diretamente em conta bancária em nome da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica.

II – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

**Parágrafo Quarto:** Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sétimo: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

I – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

*1.1 – “Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

*Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.*

*Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:*

*- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*

*- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%*



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

*1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:*

*Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.*

*§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.*

*1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.*

*I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.*

*II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.*

*III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertençam.*

**Parágrafo Oitavo:** É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Nono:** Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

**Parágrafo Décimo:** Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	951	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	2811	2812	4.4.90.51.02.02
00	08/01	000	1.052.	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	450	2813	4.4.90.51.02.02

I - Valor oriundo do convênio nº 914892/2021 – MDR, aprovado na Plataforma mais Brasil – Fonte de Recursos 952 – R\$ 7.506.368,00. O saldo será custeado com recursos livres.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
  - f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
  - g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
  - h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
  - i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
  - j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;
  - k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
  - l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
  - m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
  - n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
  - o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;
  - p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Engenheiro Civil, Sr. Jean Felipe Miecowski, CREA 148.981 D/PR, matrícula nº 17329/1.

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

#### SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

### **SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, .... de ..... de 2022.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IX**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
(documento obrigatório)

**ANEXO X**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**  
(documento obrigatório)

**ANEXO XI**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI**  
(documento obrigatório)

**ANEXO XII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**PROJETO (PRANCHAS)**

**ANEXO XIII**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

***Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8304 / 8331 / 8361.***



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 8.396.577,36. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

**DATA DE ABERTURA:** 24/02/2022 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

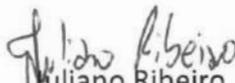
**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 8.396.577,36 (oito milhões e trezentos e noventa e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses.

**INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br)

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.

  
Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

*Realizado em 21.01.22*







# Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8063 | Pato Branco, 22 e 23 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

**LIONS CLUBE DE PATO BRANCO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Comissão de Recrutamento do LIONS CLUBE DE PATO BRANCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto vigente, convoca todos os interessados e associados, para Assembleia Geral Extraordinária ser realizada no dia 29 de janeiro de 2022 no Restaurante Pringles s/nº da Rua Curitiba 330 - Centro Pato Branco - Paraná no 10º andar para deliberar sobre as seguintes matérias:

- 1) Alteração do estatuto da entidade;
- 2) Alteração estatutária;
- 3) Eleção e posse da nova diretoria;
- 4) Assuntos gerais.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de 23 associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação e assembleia será realizada uma hora após em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Pato Branco, 14 de janeiro de 2022

*Yvone Aparecida de Fátima*  
Presidente da Comissão Recrutamento

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39 e 40/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NUMERO 124/2021, PROCESSO Nº 263/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A prestação dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, que indicará os locais de execução, conforme relação anexa a este Termo de Referência. A contratada deverá entregar os serviços solicitados em até 05 (cinco) dias úteis após recebimento da Nota de Empenho. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega do produto ou execução do serviço solicitado, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atos de Registro de Preços. GESTOR: Secretário Interino de Administração e Finanças. Agostinho Rossi. FISCAL: Chefe da Divisão de Artes e Eventos. Rafael Regis Gregolin. Ata de Registro de Preços nº 39/2022. Partes: Município de Pato Branco e Gráfica Chopim Ltda, com o valor total de R\$ 13.320,00. Ata de Registro de Preços nº 40/2022. Partes: Município de Pato Branco e Portela Comunicação Visual - EIRELI, com o valor de R\$ 850.100,00. Pato Branco, 18 de Janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**  
ESTADO DO PARANÁ

**FUNDAÇÃO UNICENTRO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrônicos.**

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado - P.S. da Prefeitura Municipal de Mariópolis-PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 005/2022, torna público e NOTIFICA os interessados, para apresentarem proposta de preço para a aquisição de MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, conforme especificação de Edital de Licitação nº 005/2022.

Ata nº 2ª e Nota de Empenho de Licitação, deverá ser emitida e encaminhada ao Departamento Administrativo em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em duplicata, para ser analisado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em seu endereço no período de 09 de Jan de 2022(09h) até as 15h00min de Jan de 2022(15h), observado o horário oficial de Brasília DF.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TIPO DE LICITAÇÃO	EMPRESA
11001	ANILINHA MARCA MARBON SCHNEIDER	50,00	2,50	APROVAÇÃO	EMPENHADO
11014	CLAR KÖHL	50,00	NAP	APROVAÇÃO	EMPENHADO
110276	CRISTOFORO TERNONZI-HONDACON	50,00	NAP	APROVAÇÃO	EMPENHADO
110311	FRANK LINE CUPON (JUNTO)	50,00	APROVAÇÃO	EMPENHADO	
110348	GEISICA CRISTINA SANTANA SILVA	50,00	NAP	APROVAÇÃO	EMPENHADO
110428	IBRA TÁMARA OLIVEIRA	50,00	NAP	APROVAÇÃO	EMPENHADO
110432	FRANCINE COSTA DE SOUZA SANTANA	50,00	NAP	APROVAÇÃO	EMPENHADO
110474	SOLTEIRA SANTOS	50,00	NAP	APROVAÇÃO	EMPENHADO
110482	MARLENE CARACATE DE LACERDA PLATTNER	50,00	1,50	APROVAÇÃO	EMPENHADO
110486	EMILIANA DE MACHADO FERREIRA	50,00	NAP	APROVAÇÃO	EMPENHADO

Nota e Nota de Empenho

Ata nº 3ª e Nota de Empenho em vigor na data de sua publicação.

Assina: RUIRICO  
Presidente da Comissão Organizadora

Mariópolis, 22 de Janeiro de 2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

**PORTARIA Nº 10, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso II do art. 31 e no art. 66 da Constituição nº 1, de 8 de janeiro de 2014 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco, e, ainda,

Considerando a necessidade dos servidores do Departamento Legislativo e Procuradoria Jurídica atuarem na revisão e consolidação das leis municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 22, de 14 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1º Art. 2º.....

1 - servidores: Eliana Scarif Amorim, Gean Geronimo Dranka, Luciano Beltrame, Daniel Bolzan da Silva Ferraz e Emanuelle Giacomini Florentin.

.....(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 21 de janeiro de 2022.

*Claudemir Zanco*  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 124/2021-PROCESSO. 263/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de impressão digital, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal e ADJUDICADO seus objetos para as empresas: Gráfica Chopim Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.027.241/0001-59, com o valor total de R\$ 13.320,00 e Portela Comunicação Visual - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.695.085/0001-75, com o valor total de R\$ 850.100,00. Pato Branco, 18 de Janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito.**

**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 04 (quatro) de Fevereiro de 2022, as 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de peças e prestação de serviços de mecânica em geral destinados a manutenção da Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10:00min (dez) horas do dia 04 (quatro) de Fevereiro de 2022.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico nº 005/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico [www.municípiodeitapejara.pr.gov.br](http://www.municípiodeitapejara.pr.gov.br), no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 07 (sete) de Janeiro de 2022.

*Vladimir Luceni*  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

**PORTARIA Nº 060/2022**

**DESPACHO SOBRE A NOMENCLATURA DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGÃO E ROL DE PREÇOS, NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FERNANDO MANTOVANI, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Parágrafo 1º do Art. 35 do Regimento Interno desta casa e de acordo com o disposto no art. 4º do art. 34 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 1º - Fica Designado o Presidente do Conselho Municipal de Licitação, Pregão e Rol de Preços, para processar e seguir procedimentos licitatórios em 2022, relativos às compras, serviços e obras diversas, sob a supervisão e seguir e controlar na qualidade de membros, os seguintes membros:

NOME	ATRIBUIÇÃO
MARCUS EDUARDO RUTINI	Presidente
MARCO VINÍCIUS GRAZ SANTOS	Presidente CPE
JONAS FERREIRA DE ANEZA DE	Membro
WILLIAM NELSON DE KERRICO	Membro

Parágrafo Primeiro - A Portaria da CPL e a Lei de Licitação, serão executadas pelos servidores a seguir relacionados.

Parágrafo Segundo - Na ausência no impedimento do titular da Presidência em Função de Projeto, as mesmas serão exercidas por seu substituto imediato.

Art. 2º - Os procedimentos licitatórios serão acompanhados em todas suas fases pelo Presidente da CPL ou Pregão, conforme o caso, e por pelo menos dois dos membros acima relacionados.

Art. 3º - Nos casos em que considerar necessário, o Presidente da Comissão poderá indicar a designação de um ou mais especialistas que, com o objetivo de esclarecer dúvidas, auxiliarem e julgarem das propostas das licitações.

Art. 4º - A homologação do julgamento e a aprovação da licitação são de exclusiva competência do Ordenador de Despesa do município responsável em contratar.

Art. 5º - Os membros indicados na presente Portaria exercerão mandato pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, em 10 de Janeiro de 2022.

*FERNANDO MANTOVANI*  
Presidente

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022**

**PROCESSO Nº 21/2022**

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira *Thais Love*, designada pelo Administração Municipal através da Portaria nº 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequena parte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 6.448.229,00. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.compras.gov.br/compras](http://www.compras.gov.br/compras), horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.pato-branco.pr.gov.br](http://www.pato-branco.pr.gov.br) - [www.compras.gov.br/compras](http://www.compras.gov.br/compras). Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: [licitacoes@pato-branco.pr.gov.br](mailto:licitacoes@pato-branco.pr.gov.br). Pato Branco, 21 de janeiro de 2022. *Thais Love - Pregoeira*.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO INDUSTRIAL, BORTOLINI E BORTOLINI LTDA, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação, sob nº 142442-R1, válida até 18/06/2022, para Fabricação de Estruturas Metálicas (Sinos), instalada na Rua Ulisses Vignato, 620, Parque Industrial, município de Pato Branco-PR.**

**SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO INDUSTRIAL BORTOLINI E BORTOLINI LTDA, torna público que está requerido ao IAT a Renovação da Licença de Operação para fabricação de Estruturas Metálicas (Sinos), instalada na Rua Ulisses Vignato, 620, Parque Industrial, município de Pato Branco-PR.**

**SINDICATO RURAL DE PATO BRANCO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato Rural de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo estatuto vigente, convoca todos os associados, para Assembleia Geral Ordinária ser realizada no dia 28 de janeiro de 2022, às 08:00min horas no Auditório do Sindicato Rural de Pato Branco, s/nº da Rua Marcos Cantarini 180 - Bairro Sambaíba - Pato Branco - Paraná para deliberar sobre as seguintes matérias:

- 1) Previsão orçamentária 2022;
- 2) Prestação de contas exercício 2021;
- 3) Eleição e eleição dos membros de representação da Convenção e Conselho de Trabalho;
- 4) Assuntos gerais.

Não havendo na hora acima indicada, número legal de associados para instalação dos trabalhos em primeira convocação e assembleia será realizada uma hora após em segunda convocação com qualquer número de associados presentes.

Pato Branco, 13 de janeiro 2022

*Grati Francisco Galbatti*  
Presidente

46 3225.1437 | [administracao@srpato-branco.org.br](mailto:administracao@srpato-branco.org.br) | Rua Marcos Cantarini, 180 | Bairro Sambaíba | 83301-130 | Pato Branco | PR

**AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

O Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2022, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAIS IRREGULARES EM OBRAS DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DEPENDENTE DO CONVENIO SIOCHV Nº 914892/2021/MOR/GAMA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, abertura dos envelopes, às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, no sede de abertura de licitação do município de Coronel Vidas, Paraná, s/nº a Praça Angelo Mazzoni s/nº, valor máximo total R\$ 8.398.577,36. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vidas, s/nº 09.00.04.12.00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) por e-mail: [licitacoes@coronelvivas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@coronelvivas.pr.gov.br), informações: (46) 3232-8300. Coronel Vidas, 21 de janeiro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.



**Publicado por:**  
Luis Carlos Venancio de Oliveira  
**Código Identificador:**FD21ADB9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**DECRETO Nº 036/2022**

**SÚMULA:** Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

**DECRETA**

Art.1º Fica exonerado o servidor abaixo relacionado:

Nome	RG	Cargo	Matricula	Data
GEOVANI DA CRUZ PRESTES	10.781.277-6PR	Assessor Especial II	37155	03/01/2022
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C "Ad Nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 21 de janeiro de 2022.**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luis Carlos Venancio de Oliveira  
**Código Identificador:**D3E18AC9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 037/2022**

“Regulamenta dispositivos da Lei Municipal 1932/2021 que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de CONTENDA, DECRETA:

Art. 1º Quando da elaboração e execução de projetos de parceria com OSCs, a secretaria responsável deverá observar as disposições da Lei federal 13.019/2014, da Lei Municipal 1.932/2021 e as disposições deste decreto.

Art. 2º Caberá a Secretaria responsável pela parceria a avaliação política e a definição dos objetivos e benefícios da parceira através de estudo prévio, que embasa a proposta técnica das interessadas, onde conste todas as informações necessárias para a viabilidade técnica da terceirização.

Art. 3º A comissão de fiscalização de que trata o art. 15 da Lei Municipal 1932/2021 será responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias, devendo ser composta por técnicos capacitados a acompanhar os aspectos técnicos de cada parceria/programa.

Art. 4º A Secretaria responsável pela parceria deverá, no prazo 90 (noventa) dias, disponibilizar plataforma digital de gestão da parceria, com dados abertos e linguagem que amplie a gestão de informações referentes a execução da parceira por qualquer pessoa, independente do repasse de recursos.

Parágrafo único. A OSC parceria deverá dar cumprimento ao Artigo 11, da Lei federal 13.019/2021, fazendo publicar na internet e em locais visíveis da sede social as informações que trata o dispositivo.

Art. 5º toda e qualquer parceria deverá constar das leis orçamentárias Municipal, LOA, LDO e PPA.

Art. 6º O Processo Seletivo de escolha da parceira OSC, dentro da Chamada Pública deverá prever a apresentação das propostas antes da abertura de documentos, a fim de promover a desburocratização do procedimento.

Parágrafo primeiro. É vedada a inclusão de quaisquer cláusulas que restrinjam ou frustrem o seu carácter competitivo.

Parágrafo segundo. Após a seleção da melhor proposta, a OSC deverá apresentar documentação de cumprimento de requisitos e arquivos bem como demais documentos de habilitação constantes da Lei 13.019/2014 e ainda, a critério da Secretaria, demais documentos pertinentes à parceria.

Parágrafo terceiro. Somente poderá ser autorizada a assinatura do termo após a aprovação do plano de trabalho com metas e indicadores, apresentado em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Art. 7º durante a execução das parcerias o compromissário deverá manter os documentos de execução da parceria disponíveis a comissão fiscalizadora e demais interessados, além de compila-los em relatórios, na periodicidade legal prevista.

Parágrafo primeiro. A OSC parceira deverá manter em arquivo local a documentação que comprova a realização das ações propostas e o alcance das metas e resultados pactuados.

Parágrafo Segundo. Durante a vigência da parceira deverá a OSC manter atualizadas suas condições habilitação a chamada pública.

Parágrafo terceiro. Devera a OSC manter os recursos financeiros da parceira em conta específica, atentando-se ao disposto na Lei Federal. Paragrafo quarto. A OSC deverá se responsabilizar por manter provisionamento de recursos para adimplemento de suas obrigações trabalhistas e perante fornecedores.

Parágrafo quinto. Em suas aquisições a OSC deverá respeitar os princípios administrativos aplicáveis.

Art. 8º A comissão de Fiscalização, a qual incumbe a atuação preventiva e saneadora dos termos da parceria, realizará reuniões periódicas de acompanhamento do cumprimento das metas e objetivos da parceria, através das informações registradas nas plataformas digitais previstas neste decreto.

Paragrafo único. Os relatórios técnicos das avaliações periódicas da Comissão Fiscalizadora serão encaminhados a OSC para conhecimento, esclarecimentos e providencias.

Art. 9º As prestações de contas da OSC, deverão ser disponibilizadas integralmente, inclusive com relatórios de aprovação ou não, nas plataformas digitais previstas neste decreto, também em sítios eletrônicos do Município, a fim de garantir o acesso a qualquer cidadão,

Art. 10 O presente Decreto, entra em vigor nesta data.

**Contenda Paraná, 21 de janeiro de 2021.**

**ANTONIO ADAMIR DIGNER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renan de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**CE6E1C4C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2022, tipo menor preço global por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 8.396.577,36. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022.

**JULIANO RIBEIRO**

Presidente da CPL.

Publicado por:  
Iana Roberta Schmid  
Código Identificador:D426ECA2

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022 EDITAL**  
**PSS-01/Nº 001-2022**

Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D'Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 005, de 20 de janeiro de 2022, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2022.

**PROFESSOR**

Nº inscrição	Nome do candidato	Data Nascimento
001	Tatiane Roberta Bortolini	04/06/1982
002	Jocelma Cardoso Pereira	14/12/1991
003	Deisi Carla Lunardi	06/11/1987
004	Tazine Fucks Batista	16/11/2000
005	Andréia Carolina Patcher Rodrigues	09/06/1994
006	Jennifer Christenek Marques Rezner	03/06/1995
007	Juana De La Cruz Kischel Cáceres	14/12/1996
008	Jucefelia Cristina da Silva Berndt	12/01/1978
009	Fátima Emilia Baraldi Fronza	27/08/1961
010	Rosilene Dias Camelo Alves	19/03/1980
011	Daiane Calistro de França	27/06/1993
012	Claudinéia Teixeira de Souza	20/08/1979
013	Daiane Rodrigues Perini	28/04/2006
014	Silvana Nunes Sommerfeldt	25/04/1977
015	Claucia Vergilio	06/09/1959
016	Alda Glória Curvalho	06/09/1959
017	Eliane Ferreira Soares	19/01/1982
018	Edna Cordeiro Melanote	17/07/1984
019	Célia Regina Ribeiro Vergani	25/07/1982
020	Eduardo Felipe dos Santos	13/05/1996
021	Claudia Antunes	06/07/1981
022	Valéria Oliveira Fogaça	24/07/1998
023	Vitória Paloma do Nasc. Campos	06/09/2003
024	Eliane Terezinha Buck Ludwig	24/09/1980
025	Sirlei Cattani	28/06/1976
026	Elisiane Vanusa Batista da Silva	19/02/1987
027	Jacinta Franceschini	21/08/1991
028	Mayara Quintana de Lima	14/01/2000
029	Karla Alexandra Swaluk	26/08/1996
030	Karielly Cristina da Silva Polanczyk	06/04/2000

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

**GUILHERME PIVATTO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adriane Hilgert  
Código Identificador:51A52FB1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA TIPO BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, COM COTA RESERVADA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM ABERTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de fevereiro de 2022, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 918.720,00 (novecentos e dezoito mil, setecentos e vinte reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2022.

**NERY MARIA**  
Prefeito em Exercício

Publicado por:  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:8C714D74

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2022**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEÃO MASCOTE DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

Início da Sessão Pública: Dia: 4 de fevereiro de 2022, Hora: às 14 horas e 00 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R\$ 9.369,00 (nove mil, trezentos e sessenta e nove reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site [www.doisvizinhos.pr.gov.br](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br) e no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 21 de janeiro de 2022.

**NERY MARIA**  
Prefeito em exercício

Publicado por:  
Luciane Comin Nuernberg  
Código Identificador:1992A927

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº 17891/2022**

**DECRETO Nº 17891/2022**

Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: [licitacao.braganey@gmail.com](mailto:licitacao.braganey@gmail.com). Informações: (45) 3245-1235.

O Edital estará disponível a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Braganey, 14 de Janeiro de 2022

Odair Guerreiro Oliveira  
Prefeito Municipal

5338/2022

## California

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 22 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00min do dia 02 de Fevereiro de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de Caminhão Basculante 6x2, conforme proposta SINCOV nº 044355/2021, convenio nº 920750/2021**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao@california.pr.gov.br](mailto:licitacao@california.pr.gov.br). Califórnia, 06 de dezembro de 2021. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de licitação e contratos.

5141/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 22 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09:00min do dia 04 de Fevereiro de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de Retroescavadeira Hidráulica, conforme proposta SINCOV nº 034015/2021, convenio nº 918845/2021**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao@california.pr.gov.br](mailto:licitacao@california.pr.gov.br). Califórnia, 21 de janeiro de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de licitação e contratos.

5288/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 190/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, por meio do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 073/2021 de 20 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às **09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2022**, no endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), **Pregão Eletrônico**, objetivando o **Registro de Preços para eventual aquisição de mão de obra para reforma de embreagem trator plus 100**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacaopmcalifornia@hotmail.com](mailto:licitacaopmcalifornia@hotmail.com). Califórnia, 21 de Janeiro de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior, Diretor de Licitações e Contratos.

5335/2022

### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 207/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria nº 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **09h00min do dia 07 de fevereiro de 2022**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Eletrônico**, objetivando a **eventual aquisição de equipamentos para a secretaria da saúde**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site [www.california.pr.gov.br](http://www.california.pr.gov.br), e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: [licitacao@california.pr.gov.br](mailto:licitacao@california.pr.gov.br). Califórnia, 21 de janeiro de 2022. Osvaldir Donizeti Turini Junior. Diretor de licitação e contratos.

5477/2022

## Colombo

### Aviso de Licitação

#### Edital – Pregão Eletrônico Nº. 008/2022

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([blcompras.org.br](http://blcompras.org.br)).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 21 de janeiro de 2022.

Helder Luiz Lazarotto  
Prefeito Municipal

5454/2022

## Coronel Vivida

### MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 8.396.577,36. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 21 de janeiro de 2022. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

5316/2022

## Diamante do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 07 de fevereiro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 05/2022, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI – LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul [www.diamantedosul.pr.gov.br](http://www.diamantedosul.pr.gov.br). Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail [licitacao@diamantedosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@diamantedosul.pr.gov.br) e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 24 de janeiro de 2022.

Cristina Santos Neri  
Pregoeira

5304/2022

## Doutor Ulysses

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2022

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0001/2022 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

**AVISO DE NOVA DATA DO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2021 PROCESSO  
LICITATÓRIO DO EDITAL DE  
LICITAÇÃO Nº 58/2021 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 483/2021  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de seguro veicular para os carros pertencentes a frota da Câmara Municipal de Araucária, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo, furto, colisão, incêndio, danos morais, estáticos, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e demais condições constantes do anexo I - Termo de Referência, do Edital. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo: **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** Será até às 8H30 do dia 04 de Fevereiro de 2022. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Será realizada às 8H30 do dia 04 de Fevereiro de 2022. O Edital completo está disponível aos interessados pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> >Transparência Pública >Licitações >Consulta de Licitações. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5268 - Rosimaria ou pelo e-mail: [pregoeiro@araucaria.pr.leg.br](mailto:pregoeiro@araucaria.pr.leg.br). **OBS: REPUBLICADO devido a solicitação da Divisão Administrativa/Publicação.** Araucária, 21 de janeiro de 2022. Rosimaria Araújo da Silva Pregoeira

**AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 01/2022 EDITAL DE  
LICITAÇÃO Nº 01/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 548/2021  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**  
**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando eventual aquisição de 5.000 litros (cinco mil litros) de combustível - gasolina comum,

com fornecimento de forma contínua e fracionada, de posto de combustível localizado no Município de Araucária/PR, mediante requisição, para abastecimento de veículos oficiais e equipamentos de roçada (corte de grama e poda das árvores do pátio) da Câmara Municipal de Araucária, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme datas e horários definidos abaixo: **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA:** Será até às 9H do dia 07 de Fevereiro de 2022. **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Será realizada às 9H do dia 07 de Fevereiro de 2022. O Edital completo está disponível aos interessados pelo seguinte endereço: <http://www.araucaria.pr.leg.br> >Transparência Pública >Licitações >Consulta de Licitações. Informações podem ser obtidas pelos telefones (041) 3641-5268 - Rosimaria ou pelo e-mail: [pregoeiro@araucaria.pr.leg.br](mailto:pregoeiro@araucaria.pr.leg.br). **OBS: REPUBLICADO devido a solicitação da Divisão Administrativa/Publicação.** Araucária, 21 de janeiro de 2022. Rosimaria Araújo da Silva

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 026/2022  
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO  
DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, **R E S O L V E: I - Exonerar,** a partir de 19 de janeiro de 2022, o Servidor ocupante do cargo Diretor da Escola do Legislativo Municipal, símbolo CC1 lotado na Escola do Legislativo Municipal, do Quadro Próprio de Cargos de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. **SERVIDOR RG Alexandre Jacinto 7.260.033-4 SSP/PR** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 18 de janeiro de 2022. Celso Nicácio da

Silva **PRESIDENTE** Ricardo Teixeira de Oliveira 1º **SECRETÁRIO** Wilson Cordeiro 2º **SECRETÁRIO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 027/2022  
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO  
DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 37, inciso I, **R E S O L V E: I - Exonerar,** a partir de 19 de janeiro de 2022, o Servidor ocupante do cargo Assessor de Vereador símbolo CC-2, lotado no Gabinete do Vereador Ricardo Teixeira, do Quadro Próprio de Cargos de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária. **SERVIDOR RG Julio Cesar Dietrich 7.808.276-3 SSP/PR** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 19 de janeiro de 2022. Celso Nicácio da Silva **PRESIDENTE** Ricardo Teixeira de Oliveira 1º **SECRETÁRIO** Wilson Cordeiro 2º **SECRETÁRIO**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 028/2022  
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO  
DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.703/2006, artigo 9º, inciso II, **R E S O L V E: I - Nomear** o (a) Servidor (a) abaixo relacionado para exercer o cargo de Assessor de Vereador, símbolo CC2, do Quadro Próprio de Cargos de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Araucária, **a partir de 20 de janeiro de 2022. II - Lotar** o (a) Servidor (a) abaixo relacionado no Gabinete do Vereador Ricardo Teixeira, a partir de 20 de janeiro de 2022. **SERVIDOR RG Flavia Priscila Balista 6.388.344-1 SSP/PR** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Araucária, 20 de janeiro de 2022. Celso Nicácio da Silva **PRESIDENTE** Ricardo Teixeira de Oliveira Wilson Cordeiro 1º **SECRETÁRIO** 2º **SECRETÁRIO**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE LICITAÇÃO O  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022  
PROCESSO Nº 21/2022**

O Município de Pato Branco, **UASG 450996**, através da pregoeira **Thais Love**, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **contendo itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando a Implantação de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos para manutenção, conservação e ampliação das redes de energia do Município, em atendimento ao Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"menor preço"**, com critério de julgamento **"menor preço por item"**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de **R\$ 6.448.229,00**. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.gov.br/compras>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2022.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações, fones: (48) 3220-1511/1532, e-mail: [licita@patobranco.pr.gov.br](mailto:licita@patobranco.pr.gov.br). Pato Branco, 21 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira.**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

O Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2022, tipo menor preço global por lote para **AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVENIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes:** às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívica, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total **R\$ 8.396.577,36. Prazo de execução:** 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívica, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou através do site [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívica, 21 de janeiro de 2022. **Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.**

**PROCLAMAS**

**RENATO FARTO LANA  
OFICIAL**  
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901, Loja 15, Campo Comprido, Curitiba/PR Fone: 41-3373-7330.

**EDITAL DE PROCLAMAS**  
Faço saber que pretendem se casar:  
01- DIEGO CAVALCANTE LOPES e ANDRESSA KIESKI DE SOUZA;  
02- JOSE AUGUSTO PAGESKI PRIMO e AMANDA CRISTINA RIBEIRO;  
03- DOUGLAS CAVALLI PEREIRA e ADRIANA RODRIGUES;  
04- ALLAN CAMINHA TREVISAN e CRISTIANE MARTINS DE OLIVEIRA;  
05- FELIPE DE LIMA SANTANA e TELMA SOUZA SILVA;  
06- DENYD BRANDALISE e ANA BEATRIZ TEIXEIRA;  
07- ANTONIO TANGLEICA JUNIOR e CAROLINE DE OLIVEIRA

Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.  
Curitiba-PR, 21/01/2022.  
**Renato Farto Lana**  
Oficial Distrital



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico nº 01/2022, em razão de falhas técnicas, a qual passará para a seguinte data:  
**- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 11/02/2022 às 08h30min horas  
**- DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 11/02/2022 às 09h00min Tunas do Paraná, 21 de janeiro de 2022.  
**MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal**

**EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DMM, julho de 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial de Curitiba/PR, nos autos da falência nº 0001987-87.2015.8.16.0185, vendendo os bens da MASSA FALIDA DE PENINSULA INTERNATIONAL S/A, em 1º leilão no dia 08/02/2022, às 10:00h e 2º leilão no dia 16/02/2022, às 10:00h. Os leilões serão pelo maior valor. Entende-se, durante o leilão, a oferta de lote de bens de lance à vista, que, desde que superior aos lances sem parcelas já existentes, somente se admitirá essa modalidade de pagamento. A venda será efetuada em primeiro e segundo leilão pelo valor de avaliação, à vista. Também será oportunizada a venda em parcelas somente para os bens incluídos. O selo remanescente, será subdividido em parcelas iguais, consecutivas e atualizadas de até (a) área (05) parcelas para os imóveis das matrículas nº 25.791 do CRI de Paranaguá/PR e nº 37.480 do 2º CRI de Campo Mourão/PR; (b) doze (12) parcelas para os imóveis das matrículas nº 7.975 do 2º CRI de Guarapuá/PR, nº 59.800 do CRI de Paranaguá/PR e Bales Comerciais do 6º CRI de Curitiba/PR. Toda proposta que não se adequar ao antes delimitado, será rejeitada. Comissão: 5% sobre a arrematação. Leilão eletrônico através do site [lpo.com.br](http://lpo.com.br), com link de acesso sendo enviado aos interessados. Os bens, inclusive, os de natureza fiscal e de natureza *propter rem*: Leilão: Guilherme Toporoki (Juspar 12/049-L), sito na Rua Mal. Hermes 1413, Curitiba/PR, fone 41-3559-0111). Ficam os réus e/ou seus representantes legais, bem como os corresponsáveis e cônjuges, coproprietários, herdeiros e/ou sucessores e os credores concorrentes, por meio da publicação deste, devidamente intimados, caso não o sejam por outro meio legal. LOTE 1: Sala comercial, consultório das salas 501 a 509, com 502,60m² de área privativa e 720,93m² de área total, com vagas de garagem 09 e 16 e 71, Edifício Batel Office Tower Av. Sete de Setembro nº 4998, Batel, Curitiba/PR. Matrículas nº 48.292, 48.293, 48.294, 48.295, 48.296, 48.297, 48.298, 48.299, 48.300, 48.301, 52.559, 52.560, 52.561, 52.562 e 52.564, do 6º CRI de Curitiba/PR. Avaliação: R\$ 300.000,00. LOTE 2: Área B do desmembramento do Terracem em Imbuçu, Município de Paranaguá/PR, com 83.064,00m², sem benfeitorias. Matrícula nº 59.500 do CRI de Paranaguá/PR. Localização: Estrada Velha de Alexandria - Vila - Colônia Santa Rita, Paranaguá/PR. Avaliação: R\$ 157.000,00. LOTE 3: Direitos decorrentes da Ação de Usucapão nº 0012333-23.2007.8.16.0126 do 2ª Vara Cível de Paranaguá/PR sobre Lote de Terreno Urbano situado no posse nº 13, com área de 600,00 m², sem benfeitorias. Matrícula nº 25.791 do CRI de Paranaguá/PR. Localização: Rua Comendador Correia Junior nº 925, João Guaberto, Paranaguá/PR. Avaliação: R\$654.000,00. LOTE 4: Terreno com área de 10.000,00m², com benfeitorias. Matrícula nº 7.975, do 2º CRI de Guarapuá/PR. Localização: Av. Prefeito Moacir João Silveira nº 3365, Jardim das Américas, Guarapuá/PR. Avaliação: R\$5.593.000,00. LOTE 5: Lote de terras nº 8, Quadra nº 2, Jardim Flores III, Campo Mourão/PR, com área de 300,00m², sem benfeitorias. Matrícula nº 37.480, do 2º CRI de Campo Mourão/PR. Localização: Rua Junardi Silveira Pinto nº 533, Jardim Flores III, Campo Mourão/PR. Avaliação: R\$200.000,00. LOTE 6: Bens móveis usados de escritórios, telefones, eletrodomésticos e outros constantes do laudo de avaliação (mov 15873.1). Localização: Av. Sete de Setembro nº 4998, Edifício Batel Office Tower, Batel, Curitiba/PR. Avaliação: R\$ 12.717,92. A íntegra deste edital está publicada no site <http://lpo.com.br>.**

**BEM  
PARANÁ**  
**3350.6620**



**Publicação de Atas, Editais,  
Balancos e Comunicados,  
não precisa custar caro.**



Espinharas-PB, alterando a Data de Recebimento das Propostas e Disputa para a segunda-feira, 24 de janeiro de 2022. Data e horário limite do recebimento das propostas: até às 09:25 hs/min do dia 04/02/2022. Data e horário do início da disputa: 09:30 hs/min do dia 04/02/2022. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.

São José de Espinharas/PB, 21 de janeiro de 2022.  
DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais didáticos e de expediente, para atender as demandas de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB. Abertura das propostas: dia 03 de fevereiro de 2022 às 09h00 (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através do endereço eletrônico www.tce.pb.gov.br e e-mail: cplsaosjosepiranhas@gmail.com.

São José de Piranhas - PB, 21 de Janeiro de 2022.  
HELDER DE LIMA FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que a publicação do dia 21 de jan de 2022 no DOU, página 238 e no DOE página 31. REFERENTE Aviso de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022, que objetiva AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S - E TESTES RÁPIDOS PARA CORONAVÍRUS - DESTINADOS A TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ONDE SE LÊ: Abertura das propostas no dia 02 de fevereiro de 2022, às 09:00h. LÊ-SE CORRETAMENTE: Abertura das propostas no dia 07 de fevereiro de 2022, às 09:00h. Mantém-se inalteradas as demais condições do edital. Informações através do e-mail: cplsousa2017@yahoo.com.

Sousa-PB, 21 de Janeiro de 2022.  
FELLIPE RUAN LIMA MENDES  
Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO A COMUNIDADE DE JUSSARAL, TRECHO CRUZEIRO, NO MUNICÍPIO DE NATUBA-PB, conforme especificações e condições indicadas neste Projeto Básico. Convênio nº 874939, Operação 1060918.63 e Recursos de Contrapartida da Prefeitura Municipal de Natuba-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2021. VIGÊNCIA: até 22/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00053/2021 - 24.11.21 - B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 29.842.086/0001-81 - VALOR R\$ 374.409,67.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

EXTRATO DE CONTRATO

Empreitada Global- Contrato Nº: 7/2022  
Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Piquiri-PR. Contratada: Construseven Construtora Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução por empreitada global para Reforma da Casa da Cultura Irene Ruaro de Alto Piquiri/PR de 277 m², de acordo com o Contrato de repasse nº 903886/2020/MTUR/CAIXA, Processo nº 1072726-39/2020, conforme descrição constante no projeto, memorial descritivo, cronograma de execução, planilhas de serviços e demais condições e especificações constantes no edital. Vigência: O Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 23/01/2023. Valor Contratual: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 243.385,99 a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Tomada de Preços nº 5/2021. Alto Piquiri/PR, 21/01/2022. Giovane Mendes de Carvalho - Prefeito- Contratante. Márcio André de Souza Fróes - Representante Legal da Empresa - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 1/2022 - PMB - SRP

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 04/03/2022 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SEREM EXECUTADOS, COM BASE NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO SISTEMA NACIONAL DE PEQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - SINAPI-PR, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO COM O MÍNIMO DE 5% (CINCO POR CENTO), CONFORME NE. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 04/03/2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 20 de janeiro de 2022.  
CLEBER BATISTA  
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS, AVIAMENTOS, MATERIAL DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, TINTA E FERRAMENTAS LEVES, CAMA E BANHO, EXPEDIENTE, COPA E COZINHA PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 482.314,70 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trezentos e quatorze reais e setenta centavos).

3. DATA DE ABERTURA: dia 03/02/2022, às 08:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022

Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de especializados em coleta e correta destinação de enxames de abelhas e/ou vespas no município de Colombo.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 25 de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2022.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2022. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 21 de janeiro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 01/2022, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDR/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 8.396.577,36. Prazo de execução: 12 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda - Pr, 21 de janeiro de 2022.  
JULIANO RIBEIRO  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se as 09h:00min do dia 07 de fevereiro de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 05/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS, QUE COMPÕEM A FROTA DESTA MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, conforme Lei Municipal nº 493/2009 de 28/12/2009, Lei Complementar 123/2006 e 127/2014 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LEI COMPLEMENTAR 147/2014, conforme especificações do Anexo I. A integral do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas s/n no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 21 de janeiro de 2022.  
CRISTINA SANTOS NERI  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Torna público que fará realizar licitação, Modalidade: PE nº 0001/2022. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar para Secretaria Municipal de Educação do Município, Conforme Anexo I - Termo de Referência. Licitação com Itens Exclusivos para MEI/ME/EPP e Itens com Ampla Concorrência. Valor Máximo: R\$ 783.979,88. Recebimento das Propostas Iniciais Até: 04/02/2022 às 09h. Horário de Brasília. Análise das Propostas e Sessão de Disputa: Dia 04/02/2022 a partir das 09:05h. Local: www.licitanet.com.br. Validade do Contrato: 31/12/2022. Informações: Poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h às 16h. O edital completo encontra-se no site www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Doutor Ulysses/PR, 21 de janeiro de 2022  
LUIZ OTERO MOREIRA FITZ  
Pregoeiro

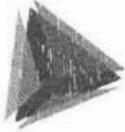
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através do seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá propostas a partir do dia 21/01/2022 até 02/02/2022 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 02/02/2022. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VALES ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO, E OU COM CHIP COM RECARGA MENSAL DE CRÉDITOS, SENDO ESTES ACULUMULATIVOS, PARA USO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, DEVENDO ESTAS SER ESPECIALIZADA NO GERENCIAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO. Notifica-se ainda aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Figueira, sem custos adicionais. Demais informações bem





**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	09/2022		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800012645100291052449051951		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.396.577,36		
Data de Lançamento do Edital	21/01/2022		
Data Abertura	24/02/2022	Data Registro	24/01/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
<b>Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.</b>			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: <a href="http://www.coronelvivida.pr.gov.br">http://www.coronelvivida.pr.gov.br</a>			



Onde Estou: INÍCIO LICITAÇÕES EM ANDAMENTO (EDITAL)

## INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 9

Ano: 2022 2021

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

### Concorrência Pública nº 01/2022

21/01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO DECORRENTE DO CONVÊNIO SICONV Nº 914892/2021/MDN/CAIXA, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, Valor máximo total R\$ 8.398.577,38. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo,



Anexos

Aviso de licitação Projeto executivo

